



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVII — Nº 104

QUARTA-FEIRA, 8 DE JULHO DE 1992

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 6ª SESSÃO, EM 7 DE JULHO DE 1992

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1. — Mensagens do Senhor Presidente da República

Nº 250/92 (nº 260/92, na origem), restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado.

Nº 251/92 (nº 261/92, na origem), de agradecimento de comunicação.

1.2.2 — Requerimentos

— Nº 493/92, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 61/92, que altera os arts. 30 e 58 da Lei nº 8.212, de 24-7-91, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e institui Plano de Custeio e o art. 41 da Lei nº 8.213, de 24-7-91, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social.

— Nº 494/92, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 60/92, que altera a estrutura do Ministério das Relações Exteriores e dá outras providências.

1.2.3 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1992, de autoria do Senador Marcio Lacerda, que dá nova redação ao “caput” do art. 4º do Decreto-Lei nº 368, de 18 de dezembro de 1968.

1.2.4 — Requerimento

— Nº 495, de 1992, de autoria do Senador Maurício Corrêa, solicitando a transcrição nos anais do Senado Federal do artigo intitulado “justiça made in USA”, publicado no *Jornal do Brasil* em 25 de junho de 1992.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR VALMIR CAMPELO — Solidariedade hipotecada ao Presidente Fernando Collor pelo Governador Joaquim Roriz.

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN — Justificando projeto de lei que encaminha à Mesa, alterando a legislação do FGTS, para permitir ao proprietário de único imóvel destruído por calamidade pública a tomada de financiamento para a sua reconstrução.

SENADOR EDUARDO SUPLICY — Desmentido da *Folha de S. Paulo*, à afirmativa do Senhor Presidente da República, em sua última fala à Nação, de que nunca mantivera relações comerciais com o Senhor Paulo César Farias.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Considerações sobre a crise política do Governo do Presidente Fernando Collor, com os desdobramentos da apuração das denúncias do Senhor Pedro Collor contra as atividades do Senhor Paulo César Farias.

1.2.6 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1992, de autoria do Senador Esperidião Amin, que acrescenta inciso e parágrafo ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 102, de 1992, de autoria do Senador Marcio Lacerda, que dispõe sobre o mandato de segurança coletivo e dá outras providências.

1.2.7 — Requerimento

— Nº 496, de 1992, de autoria do Senador Valmir Campelo, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo sob o título “Mais trabalho e menos fofoca”, de autoria do Sr. Antonio Ermírio de Moraes, publicado no jornal *Folha de S. Paulo*, edição de 5 de julho de 1992.

1.3. — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1992 (nº 2.905/92, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos dos docentes de 1º e 2º graus pertencentes ao Plano Único

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****MANOEL VILELA DE MAGALHÃES**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

de Classificação e Retribuição de Cargos, de que trata a Lei nº 7.596 de 10 de abril de 1987. **Aprovado.** A sanção.

Requerimento nº 492, de 1992, de autoria do Senador Júlio Campos, solicitando nos termos regimentais, seja ouvida, também, a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre os Projetos de lei do Senado nºs 47 e 61, de 1992, e Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1992, que tramitam em conjunto. **Aprovado.**

1.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Requerimentos nºs 493 e 494/92, lidos no expediente da presente sessão. **Aprovados.**

1.3.2 — Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo em favor da liberação de recursos para o Hospital Universitário Antônio Pedro, no Rio de Janeiro.

SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO — Perplexidade de S. Exª com a possível extinção do FGTS, com o novo projeto de reforma fiscal proposto pelo Governo.

SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO — Perplexidade de S. Exª com a possível extinção do FGTS, com o novo projeto de reforma fiscal proposto pelo governo.

SENADOR ÁUREO MELLO — Falecimento do jornalista João Malato.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Atual política salarial.

SENADOR HUGO NAPOLEÃO — Falecimento do Deputado Estadual Waldemar de Castro Macedo.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Artigo de autoria do Ministro Reinhold Stephanes, sob o título "A violência da greve".

1.4 — ENCERRAMENTO**2 — ATOS DO PRESIDENTE**

— Nºs 278, 279 e 280, de 1992.

3 — ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SENADO FEDERAL

— Estatuto da ASSEFE (Republicação)

— Ato da Diretoria nº 2, de 1992

4 — MESA DIRETORA**5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****Ata da 6ª Sessão, em 7 de julho de 1992****4ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 49ª Legislatura**

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Rachid Saldanha Derzi e Epitácio Cafeteira

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa — Aluizio Bezerra — Amir Lando — Beni Veras — Carlos Patrocínio — Dirceu Carneiro — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — Jonas Pinheiro — José Eduardo — José Paulo Bisol — José Sarney — Lavoisier Maia — Levy Dias — Mário Covas — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor

Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Rachid Saldanha Derzi — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Baccar — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 37 Srs. Senadores. Havendo número regimental declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 250, de 1992 (nº 260/92 na origem), de 6 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 10, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$32.390.000.000,00, para os fins que especifica, e que se transformou na Lei nº 8.439, de 6 de julho de 1992.

Nº 251, de 1992 (nº 261/92, na origem), de 6 do corrente, de agradecimento de comunicações, referentes à aprovação das matérias constantes das Mensagens SM nºs 146 a 148, de 1992.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Senhor 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 493, DE 1992

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o PLC nº 61/921, que “altera os arts. 30 e 58 da Lei nº 8.212, de 24-7-91, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e institui Plano de Custeio e o art. 41 da Lei nº 8.213, de 24-7-91, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social.

Sala das Sessões, 7 de julho de 1992. — **Maurício Corrêa** — **Marco Maciel** — **Esperidião Amin** — **Humberto Lucena** — **Ney Maranhão**.

REQUERIMENTO Nº 494, DE 1992

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o PLC nº 60/92, que “altera a estrutura do Ministério das Relações Exteriores e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 7 de julho de 1992. — **Maurício Corrêa** — **Esperidião Amin** — **Marco Maciel** — **Humberto Lucena** — **Ney Maranhão**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 340 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 100, DE 1992

Dá nova redação ao caput do art. 4º do Decreto-Lei nº 368, de 18 de dezembro de 1968.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 4º do Decreto-Lei nº 368, de 19 de dezembro de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Infringir a proibição constante dos incisos I ou II do art. 1º; incidir em mora contumaz no pagamento de salário ou retê-lo dolosamente;
Penal: detenção de seis meses a dois anos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A legislação brasileira, nesse passo, seguindo uma diretriz mundialmente acatada, estabelece uma série de normas protetoras de salário tendo em vista que este representa, para o trabalhador, na grande maioria dos casos, a fonte preponderante, senão exclusiva, de renda.

A Constituição de 1988, com o propósito de qualificar a gravidade da retenção dolosa dos ganhos auferidos pelos empregados, determinou fosse a conduta criminalmente tipificada (art. 7, X).

Desde o ano de 1968, com o advento do Decreto-Lei nº 368, passaram os seguintes comportamentos a constituir crime apenado com detenção de um mês a um ano.

— pagar honorário, gratificação, **pro labore** ou qualquer outro tipo de retribuição ou retirada a diretor, sócio, gerente ou titular de firma individual enquanto estiver a empresa em débito salarial com seus empregados, e

— distribuir lucros, bonificações, dividendos ou interesses a sócios, titulares, acionistas, ou membros de órgãos diretores ou consultivos, enquanto pendente de pagamento verba remuneratória por serviço prestado com vínculo empregatício (art. 4º).

O presente projeto, em atenção ao comando constitucional e para deixar patente que a retenção dolosa também constitui conduta punível, dá nova redação ao artigo 4º do Decreto-Lei nº 368/68, aumentando ainda as penalidades a que ficam sujeitos os infratores.

Acreditamos que a iniciativa em apreço, pelo seu efeito dissuasório e pedagógico, deixando claro que o não-pagamento doloso das remunerações devidas aos trabalhadores constitui atitude de delinquência, contribuirá para o aperfeiçoamento do sistema jurídico tutelar da contraprestação laboral.

Sala das Sessões, 7 de julho de 1992. — **Senador Márcio Lacerda**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 368, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1968

Dispõe sobre efeitos de débitos salariais e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo 1º do art. 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, decreta:

Art. 1º E empresa em débito salarial com seus empregados não poderá:

I — pagar honorário, gratificação, **pro labore** ou qualquer outro tipo de retribuição ou retirada a seus diretores, sócios, gerentes ou titulares de firma individual;

II — distribuir quaisquer lucros, bonificações, dividendos ou interesses a seus sócios, titulares, acionistas, ou membros de órgãos dirigentes, fiscais ou consultivos;

III — ser dissolvida.

Parágrafo único. Considera-se em débito salarial a empresa que não paga, no prazo e nas condições da lei ou do contrato, o salário devido a seus empregados.

Art. 4º Os diretores, sócios, gerentes, membros de órgãos fiscais ou consultivos, titulares de firma individual ou quaisquer outros dirigentes de empresa responsável pela infração do disposto no art. 1º, incisos I e II, estarão sujeitos a pena de detenção de um mês a um ano.

Parágrafo único. Apurada a infração prevista neste artigo, o Delegado Regional do Trabalho representará, sob pena de responsabilidade, ao Ministério Público, para a instauração da competente ação penal.

CONSTITUIÇÃO DO BRASIL

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

X — proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa;

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 495, DE 1992

Requeiro, com fundamento no artigo 210, item 2, do Regimento Interno, a transcrição nos anais do Senado Federal do artigo intitulado “Justiça made in USA”, de autoria do senhor Augusto Boal, publicado na edição do *Jornal do Brasil* de 25 de junho de 1992, comentando a espantosa decisão da Suprema Corte dos Estados Unidos que legaliza o seqüestro de cidadãos estrangeiros em qualquer parte do mundo, em desrespeito às mais elementares regras de convivência internacional, sobrepondo-se a todas as leis da ONU, da OEA e à soberania de todos os povos da Terra.

Sala das Sessões, 6 de julho de 1992. — Senador **Maurício Corrêa**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — De acordo com o art. 210, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Governador Joaquim Roriz acaba de tomar uma decisão patriótica. Com o apoio irrestrito do líder do governo na Câmara Distrital, que coordena mais de 50% dos votos no legislativo local, de todo o seu Secretariado, de 2 Senadores da República e de 4 dos 8 Deputados Federais pelo Distrito Federal, o Governador Roriz resolveu tornar pública de forma enérgica, a sua solidariedade ao Presidente Fernando Collor.

Alertando a Nação contra a ação destabilizadora dos propagadores da “pseudocrise”, o Governador Roriz chama a atenção para a necessidade de preservação das instituições democráticas.

No momento em que o País dá os primeiros passos em direção à modernidade, com a gradual retirada do Estado da atividade econômica, e está prestes a reintegrar-se ao sistema financeiro internacional, através de um acordo realista com o FMI, o Governador do Distrito Federal fulmina as crises fabricadas e convoca todos ao trabalho.

A intensa onda destabilizadora, alimentada pela “indústria de denúncias” e pelos idealizadores de “crises” precisa ser combatida com trabalho, no entendimento do primeiro governador eleito pelo voto popular em Brasília.

Leal, Roriz retribui, com oportuno apoio, a permanente atenção que vem recebendo do Presidente Fernando Collor para o seu projeto de desenvolvimento do Distrito Federal.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não posso deixar de aplaudir e reiterar o meu apoio a esse posicionamento do Governador Roriz.

A importância e o significado do gesto do Governador do Distrito Federal podem ser interpretados como reação natural das forças comprometidas com os interesses superiores do povo brasileiro.

Reação das forças da construção contra o caos! Contra o esforço de demolição das instituições democráticas. Contra aqueles que, com maquiavélica desenvoltura, vêm se valendo de processos subliminares de condicionamento da opinião pública.

Ninguém pode negar a Roriz a legitimidade e a autoridade para traduzir o pensamento da maioria dedicada à construção. As mais recentes pesquisas de opinião pública atestam que a sua operosa administração recebeu a aprovação de mais de 75% da população do Distrito Federal.

Estatística impressionante, mas sobretudo reveladora da preferência do povo pelos que efetivamente trabalham.

Importante salientar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a oportuna reação contra os artífices da crise, partida de um dos mais expressivos líderes da região.

Ao convocar brasileiros ao trabalho, Roriz deixa clara a indignação da maioria operosa para com os adeptos do “quanto pior melhor”.

Nem poderia ser diferente, porque é preciso dar um basta na expectativa negativa que vem se alastrando pelo País.

A ação dos oportunistas de véspera de eleições não pode prevaleça contra aqueles que operam pela construção, pelo soerguimento econômico e social do Brasil.

Os poucos Parlamentares-candidatos que estão transformando a CPI do Congresso Nacional em palanque eletrônico não podem prosseguir manipulando indefinidamente a opinião pública brasileira.

A reação de homens como Joaquim Roriz na defesa intransigente das instituições e do mandato presidencial constitui um recado vigoroso para os que, irresponsavelmente, conspiram contra a democracia brasileira.

Tenho afirmado desta tribuna, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a CPI do Congresso Nacional é o instrumento adequado e legítimo para a apuração das denúncias contra o empresário Paulo César Farias.

Só a CPI, com a conclusão das apurações, poderá manifestar-se quanto à procedência ou não das denúncias.

A aberração do julgamento político a que estão submetendo o Presidente da República é pernicioso para o País. Porque enfraquece e debilita as instituições, criando um clima de insegurança que em nada contribui para a superação de nossas dificuldades econômicas e sociais.

Roriz, definitivamente, está correto na sua indignada e oportuna reação contra os fabricantes de crises!

Vamos trabalhar.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, peço a palavra, oportunamente, para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência, embora tenha concedido a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, com a anuência do orador já anunciado, defere a solicitação do nobre Líder Esperidião Amin, para uma comunicação inadiável.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo aproveitar a oportunidade, saudando V. Ex^a e os Srs. Senadores, para informar que estou dando entrada em um projeto de lei que acrescenta um inciso é um parágrafo ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o FGTS e dá outras providências, objetivando, com a inserção do inciso 11 e com o § 6º, favorecer, possibilitar, primeiro, a utilização de recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço para a reconstrução de imóvel único, de propriedade de titular de conta individual, que resida nesse imóvel e que tenha tido esse imóvel comprovadamente danificado ou destruído por caso de calamidade pública.

O § 6º tem a seguinte redação:

“Art. 20.

§ 6º Terá prioridade para obtenção de financiamento ou refinanciamento, pelo Sistema Financeiro de Habitação, o mutuário cujo único imóvel em que reside tenha sido atingido por evento de calamidade pública.”

Desejo justificar a apresentação deste projeto, em função da situação de desespero por que passam famílias que, não sendo dotadas de outros meios e integrando as diversas escalas da chamada classe média, estão absolutamente desatendidas para fazer face à necessidade de reconstruir o seu imóvel residencial, a sua casa, o seu domicílio, o seu lar, em função de calamidades públicas que têm se abatido, não apenas sobre o meu Estado, mas sobre muitos Estados brasileiros.

Lembro que, recentemente, tanto em Estados do Nordeste, quanto em Minas Gerais, quanto no Estado do Rio Grande do Sul, além de Santa Catarina, enchentes, vendavais, destruíram casas de famílias que não têm outro meio para fazer face à necessidade de reconstrução do seu lar e que não se enquadram propriamente nos casos óbvios de atendimento social, ou seja, não são pessoas totalmente desprovidas de meios, mas que não têm no seu salário, na sua renda ordinária respaldo para fazer face a essa reconstrução. E é, a meu ver, uma falha da lei; não chega a ser um absurdo mas é clamorosamente injusto.

Eu gostaria de dizer que é injusto eu apartear, de maneira tão inopinada, o nobre Senador Eptácio Cafeteira, que falava sobre justiça, e eu desejo ouvir o seu aparte.

Concedo o aparte ao nobre Senador Eptácio Cafeteira. S. Ex^a declina.

Desejo encerrar, apenas frisando que entendo que mesmo não chegando às raízes do absurdo, o texto da lei deixa absolutamente desatendidas essas faixas da nossa população quando atingidas por calamidades públicas, pelo inopinado, que, muitas vezes, em segundos, destrói o fruto de patrimônio construído ao longo de muitos anos.

Ao propor a permissão do uso do Fundo de Garantia, que é um patrimônio do trabalhador, do contribuinte, para que ele reconstrua o seu lar quando este é de seu uso, é o seu lar, e este foi atingido por um fenômeno comprovadamente decorrente de calamidade pública ou inserido no contexto de uma calamidade pública, creio que estou apresentando uma proposta moralmente correta e acima de tudo preenchendo o texto da lei com algo que, a meu ver, está a faltar.

Agradeço ao Presidente e ao Senador Eduardo Suplicy a concessão deste tempo, e espero não ter embaraçado a sua fala; tenho certeza que assegurei a V. Ex^a, Senador Suplicy, a atenção do nobre Senador Eptácio Cafeteira — acho que ele ia apartear V. Ex^a e já estava pedindo por conta o momento para o aparte.

O Sr. Eptácio Cafeteira — Sr. Presidente, citado nominalmente, gostaria que V. Ex^a me concedesse a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eptácio Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PDC — AM. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero apenas dizer ao nobre Senador Esperidião Amin que como S. Ex^a estava em comunicação, não podia conceder aparte.

Acho que S. Ex^a não leu o Regimento e ofereceu um aparte numa comunicação, quando não podia ser apartead; por isso, eu não quis descumprir o Regimento e não aparteei o nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência já havia anunciado a palavra do nobre Senador Eduardo Suplicy, garantindo, porém, mais inscrições, agora reabilitadas, dos nobres Senadores Jutahy Magalhães e Garibaldi Alves Filho. No momento em que fora chamados, ainda se encaminhavam para este plenário e aqui não haviam chegado. Por isso, a Presidência ofereceu a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, mas desde já reabilita a inscrição dos nobres Senadores Jutahy Magalhães e Garibaldi Alves Filho.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Senador Mauro Benevides, Srs. Senadores, a Nação acompanha, com extrema atenção, os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, que começa a achar estranha a forma de ação do Presidente Fernando Collor de Mello, que, a cada dia, agora, escreve bilhetes para tentar não propriamente esclarecer as denúncias, informações — seja o trabalho da CPI, seja o trabalho da imprensa — que estão trazendo para a opinião pública.

Ainda na última terça-feira, em pronunciamento de cadeia de rádio e televisão, disse o Presidente da República: “Quero deixar claro, de uma vez por todas, que não mantenho com o Senhor Paulo César Farias ligações empresariais, ou de qualquer outra natureza, que possam beneficiar a mim ou a minha família”.

Ora, a **Folha de S. Paulo** de hoje informa que certidões provam que o Presidente Collor de Mello negociou um terreno com o Sr. Paulo César Farias. A **Folha** mostra as provas da transação entre ambos, através do Deputado Paulo Octávio, amigo do Presidente Collor, que passou procuração para PC Farias negociar dois terrenos. Um dos lotes é vizinho à Casa da Dinda.

O Senhor PC Farias nomeou como sua procuradora Marta Vasconcelos Soares para efetuar a venda dos mesmos terrenos. Acontece que Marta é justamente uma das secretárias da Brasil Jet, empresa do Sr. Paulo César Farias. Em 4 de fevereiro de 1991, ela vendeu um dos lotes ao Presidente Collor, quase um ano após a posse.

Mais uma vez, pergunta-se: como o Presidente disse que não tem qualquer ligação empresarial — ou de qualquer outra natureza — que possa beneficiar a ele ou à sua família, se em 4 de fevereiro de 1991 houve um negócio entre ambos? Estranho negócio! Porque se trata da transação de um terreno de 7.372m de terreno, no Lago Norte, vizinho à Casa da Dinda, pertencente ao Presidente Collor, tendo sido comprado através da Secretária da Brasil Jet, empresa de Paulo César Cavalcante Farias.

O Sr. Divaldo Suruagy — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLYCY — Concedo o parte ao nobre Senador Divaldo Suruagy.

O Sr. Divaldo Suruagy — Está comprovada, mais uma vez, a falta de veracidade nas afirmativas do Presidente. E um Presidente que mente à Nação, esse Presidente não tem o menor respeito dessa Nação. Sua Excelência perdeu totalmente a credibilidade. E se Sua Excelência não tem credibilidade, não tem condições de governar o País. V. Ex^a bem sabe que um Chefe de Estado, aliás, não apenas um Chefe de Estado, um chefe de família precisa inspirar dois sentimentos na população que governa ou sobre os seus familiares: o de respeito e o de estima. Esse é o ideal que todo homem público busca: ser estimado e ser respeitado. Quando ele não consegue ter os dois, que é o ideal, ele busca pelo menos um deles. Então, ele deveria sacrificar a estima e ficar com o respeito do povo. Mas, mesmo que ele perca o respeito e tenha a estima, ele ainda tem condições de governar. Agora, quando se perdem os dois, aí não tem mais condições de governar. Então, o Presidente não é estimado nem respeitado pelo povo brasileiro. Sua Excelência perdeu totalmente a credibilidade. Só digo a favor do Presidente que nunca vi tantas secretárias ricas, milionárias quanto no governo de Sua Excelência. É o que chama mais atenção: D. Ana Acioli, que é mais uma vítima deste Presidente, uma menina que há 16 anos presta serviços à família Collor de Mello, é uma menina da maior lealdade a essa família, está sendo apresentada à Nação como se fosse a responsável por esses depósitos e por esses pagamentos, quando, na verdade, ela estava recebendo ordens do Presidente. Aqui há vários Senadores, e há várias secretárias que estão nos ouvindo neste instante, nos seus gabinetes: qual a secretária que recusaria a ordem de um Senador para efetuar um pagamento? Qual a secretária que deixaria de obedecer a ordem do Presidente da República? E essa menina, há 16 anos que trabalha com o Presidente, com a maior dedicação, com o maior carinho e com a maior lealdade? Então, uma secretária que movimenta, em apenas um mês, 240 milhões de cruzeiros, que movimenta, em um ano, mais de 500 mil dólares, evidentemente, que não é do salário dela. V. Ex^a merece as minhas congratulações por trazer o assunto ao debate nesta Casa. A *Folha de S. Paulo*, com a responsabilidade de ser o maior jornal deste País, apresenta provas, de cartórios de fé pública, de que o Presidente da República comprou um terreno com uma área imensa, ao lado da Casa da Dinda — pura coincidência, tudo isso; pura coincidência... — e comprou a uma secretária do Paulo César. Nunca vi tanta secretária milionária quanto neste Go-

verno! Uma, que movimenta quinhentos e tantos mil dólares e um ano; e a outra, que tem condições de vender uma chácara por mais de 700 milhões de cruzeiros. Evidentemente que isso é uma piada. Basta de tanto cinismo, basta de tanta falsidade. O que se precisa ter é a coragem de enfrentar os fatos. O Presidente mentiu à Nação. O Presidente não tem a menor credibilidade para governar este País.

O SR. EDUARDO SUPLYCY — Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Divaldo Suruagy. E justamente esse é o ponto que hoje todos perguntam. Como pode o Brasil, que tanto lutou para ter um Presidente eleito diretamente pelo povo, que tanto gostaria que o Presidente resolvesse os problemas maiores do Brasil, a começar por aqueles que esse Presidente tanto bradou, enquanto em campanha: os problemas relativos à moralidade no trato da coisa pública. Esses problemas, em especial, todos estávamos de acordo que precisavam ser celeremente resolvidos.

Entretanto, eis que o Presidente falta com um dos seus maiores compromissos. E aquilo que não se pode aceitar é que um Presidente falte com a verdade.

O Presidente pouco revela em termos da comprovação dos fatos a respeito de sua inocência, quando simplesmente passa a divulgar bilhetes à Nação.

Ainda hoje, portanto, datado de 7 de julho de 1992, escrito na Casa da Dinda, o Presidente divulgou a seguinte nota:

“Pedro Luiz,

A Sociedade responsável repele a atuação bisbilhoteira de comandos paralelos, ocupados em influir nos trabalhos das comissões parlamentares. Estranhos a elas, dão-se à caça de fantasmas para criar a ficção de que vivemos em uma casa mal-assombrada. Eis aí a face mais cínica do Sindicato do Golpe e de seus asseclas: desrespeito aos direitos constitucionais do cidadão caracterizado pela invasão da sua privacidade.

Não será demasia lembrar que os arautos das devassas ilegais, odiosas e fascistas, acabam por ter de quebrar os seus próprios espelhos...

F. Collor”

Ora, o que é que aconteceu? Será que o Presidente Fernando Collor não aceita mais que a imprensa faça suas investigações? Será que o Presidente Fernando Collor de Mello não quer aceitar que a Comissão Parlamentar de Inquérito vá averiguar quem é que fez depósitos nas contas da Sr^a Ana Maria Acioli Gomes de Melo, sua secretária particular? Cabe ao Presidente responder às perguntas que a Nação está fazendo.

Hoje, por exemplo, os jornais colocam dúvidas cruciais. O Estado de S. Paulo faz perguntas que não estão respondidas, e que passo a ler:

“De onde vem o dinheiro usado por Ana Acioli para pagamento de despesas da Casa da Dinda e depósitos em contas de parentes do Presidente Collor?”

Como Ana Acioli conseguia fundos suficientes para movimentar até Cr\$ 250 milhões por mês?

Por que a CPI não encontrou nenhum documento comprovando que Cláudio Vieira, apontado por Collor como responsável por suas finanças, tenha feito depósitos na conta de Ana Acioli?

Por que Ana Acioli preencheu três fichas no Banco — cada uma com um nome diferente?

Quem pagou o Fiat Elba usado até hoje por Collor?

Por que a EPC, empresa de Paulo César Farias, pagava o condomínio e o IPTU de apartamento em nome de Leopoldo Collor?

Por que os filhos de Collor, Arnon Affonso e Joaquim Pedro, usavam Opala pertencente à EPC?

Que motivos levaram PC a telefonar para o Planalto, como registram documentos obtidos pelo Congresso?

E, quando foi a última vez que Collor se encontrou com PC?"

A Folha de S. Paulo traz uma lista ainda mais numerosa de perguntas que ainda não foram respondidas, que gostaria de ler, Senador Jutahy Magalhães, antes de conceder o aparte a V. Ex^a, até para dar mais elementos à sua enriquecedora reflexão.

"1 — De onde vem o dinheiro que paga as contas da Casa da Dinda? O motorista Eriberto França diz que o dinheiro vinha da Brasil Jet, empresa de PC Farias, e era depositado na conta bancária de Ana Acioli, secretária de Collor. Ana Acioli diz que os depósitos eram feitos por Cláudio Vieira, ex-Secretário Particular do Presidente. A CPI não encontrou cheques de Cláudio Vieira na conta de Ana Acioli.

2 — Como a Casa da Dinda consome Cr\$ 25 milhões por semana, quantia sacada por Ana Acioli, segundo o motorista?

3 — Com um salário de Cr\$ 10,8 milhões, como o Presidente Collor paga o aluguel da Casa da Dinda, despesas domésticas (em junho, só a conta de luz foi de Cr\$ 1,9 milhão), gastos da Primeira Dama, pensão alimentícia à sua ex-mulher e ainda ajuda a sua irmã?

4 — Por que o Presidente, para dar mesada à sua mulher precisava triangular o pagamento pela conta de Ana Acioli?

5 — Como Ana Acioli, que tem salário de Cr\$2.228.078,26, conseguiu movimentar em maio mais de Cr\$240 milhões, quantia mais de cem vezes superior ao seu salário?

6 — Cláudio Vieira saiu do Governo em março. Se era ele quem provia a conta de Ana Acioli, como afirma a secretária de Collor, como o movimento de sua conta chegou a Cr\$ 240 milhões em maio, dois meses após o afastamento de Vieira?

7 — Que negócios do Presidente são administrados por Cláudio Vieira?

8 — Por que a Secretária tinha contas com três nomes diferentes — Maria Gomes, Ana Maria Acioli Gomes de Melo e Ana Maria Correia Acioli — no Banesa?

No pronunciamento, Collor exibiu carta de Ana Acioli, afirmando que sua conta estava registrada apenas com o seu nome completo. Mas o próprio Presidente do Banesa, Manoel Machado, confirma a diferença dos nomes: "Não entendi por que o Presidente omitiu essa informação no pronunciamento".

9 — Ana Acioli assinou em branco o documento que foi lido no pronunciamento de Collor, como suspeitam alguns grafólogos?

10 — Por que Ana Acioli recebia dólar da Brasil Jet para fazer pagamentos a Uajara Cabral, no Planalto?

11 — Por que o Opala Diplomata, placa SC 5555, utilizado por Ana Acioli, era alugado pela empresa Brasil Jet, de PC? Um dos sócios da Locabrás, Mauro Valério, confirmou o aluguel do veículo à Brasil Jet. Seu irmão, Nilo Valério, nega, apesar de confirmar que o Opala é de sua propriedade.

12 — Quem pagava o aluguel do Santana GLS, placa ZZ 1212, também usado por Ana Acioli? Eriberto França disse que o Santana foi alugado pela Brasil Jet. A locadora GM Rent a Car nega o aluguel do veículo.

13 — Por que o combustível dos carros usados por Ana Acioli era pago pela empresa AL Táxi Aéreo, segundo disse Eriberto França?

14 — O Opala Diplomata também era dirigido por Roberto motorista do PC na Brasil Jet, como acusou Eriberto França.

15 — Por que Eriberto França teve registro na carteira de trabalho assinado pela Sever Engenharia quando trabalhava como motorista na campanha presidencial de Collor, em 1989?

16 — Quais os motivos de tantas ligações telefônicas a partir do escritório do PC, em São Paulo, para o Palácio do Planalto e outros órgãos do Governo?

17 — Quando foi a última vez que Collor encontrou PC? Eriberto França disse ter visto PC no Planalto no ano passado, por volta do dia do aniversário do Presidente, 12 de agosto. Collor disse que há cerca de 2 anos não encontra e nem fala com PC."

Será que, por exemplo, PC Farias foi ao Palácio do Planalto, entrou no elevador, encontrou Eriberto França e, lá chegando, soube que o Presidente não queria recebê-lo, e ele então foi embora, sem ver o Presidente? Talvez seja uma hipótese. Por que não se explica?

"18 — Como PC conseguiu ser, hoje, proprietário da maior concessionária Fiat do Nordeste, a Favel; da Brasil Jet Táxi Aéreo, que comprou neste ano um avião de US\$ 10 milhões; da EPC e da empresa de Comunicações "Tribuna de Alagoas", com investimentos de US\$ 5 milhões, se, em 1990, ele tinha apenas duas empresas: a Tratorial e uma fazenda de plantação de côcos, que dava prejuízo?

19 — Como a Brasil Jet conseguiu ter um lucro expressivo em 1991 (Cr\$841,755 milhões), um ano considerado ruim para a maioria das empresas de táxi aéreo (a Líder, uma das maiores do setor, no País, teve um prejuízo de Cr\$9 bilhões no ano passado)?

20 — Por que relatórios de vôos dos aviões da Brasil Jet entregues ao Departamento de Aviação Civil (DAC) apontam o pouso dos aparelhos em um aeroporto de decolagem seguinte em outro (é o caso do "Morcego Negro" que, em 10 de abril de 1990, saiu do Rio, foi para Brasília e decolou no dia seguinte de Maceió para São Luís)?

21 — Qual a finalidade dos vôos de jatos da Brasil Jet para paraísos fiscais como as Antilhas Holandesas e Barbados?

22 — Por que Marcos Coimbra ligou para o então presidente da Petrobrás, Motta Veiga, para saber como andava o negócio Vasp/Petrobrás, se a privatização da empresa aérea, que não pertencia ao Governo Federal, já estava praticamente concluída?

23 — Por que as agências de publicidade Setembro e Giovanni Associados, que atuaram na campanha presidencial de Collor, foram contratadas sem licitação pelo Governo Federal?

24 — Por que a EPC, empresa de PC, pagava o condomínio e o IPTU de um apartamento que está em nome de Leopoldo Collor, irmão mais velho de Collor?

25 — Por que os filhos do Presidente usavam, até junho, um Opala de placa VY 2745, registrado em nome da empresa EPC, de propriedade de PC Farias?

26 — Se PC não mantinha nenhum contato com Collor há cerca de dois anos, como afirma o Presidente, por que o empresário comprou vários imóveis vizinhos à Casa da Dinda, como parte de um esquema de segurança montado pelo Gabinete Militar da Presidência?"

Há tantas perguntas; aliás, há também informações novas e, diante dessas, teremos que tomar novas iniciativas. Há, por exemplo, a informação de que a Polícia Federal tem em mãos um calhamaço de cópias xerox de notas fiscais, emitidas pela Empresa de Participações e Construções Ltda., EPC, cujo dono é exatamente Paulo César Farias, como notícia a *Veja* desta semana. São 600 notas, que foram apreendidas pela Receita Federal no escritório dos advogados Paulo Jacinto do Nascimento e Luís Octávio Gomes da Silva, em junho.

Três delegados que analisaram as notas contaram à *Veja* o nome de algumas das empresas que as receberam, que são conhecidas: as Construtoras Norberto Odebrecht, Andrade Gutierrez, Tratex — uma das donas do Banco Rural, onde foram apreendidos cheques enviados a Ana Acioli — e, inclusive, o Grupo Votorantim, do empresário Antônio Ermírio de Moraes, que recebeu também notas fiscais da EPC.

Fico até pensando: li o artigo do Sr. Antônio Ermírio de Moraes, no domingo, quando ele falava que o povo já está um pouco cansado dessas apurações, que já é hora de acabar com esse negócio de apurar a corrupção, que é preciso trabalhar e, de repente, observa-se que também há um vínculo entre a empresa EPC e o Grupo Votorantim.

Como tenho o Sr. Antônio Ermírio de Moraes na conta de um homem extremamente sério, acredito que cabe ouvi-lo perante a Comissão Parlamentar de Inquérito, bem como o Sr. Emílio Odebrecht, responsável principal pela Norberto Odebrecht, o Sr. Eduardo Andrade, responsável principal pela Andrade Gutierrez, bem como os principais representantes da Tratex e da Cetenco. Há que se revelar para o Congresso Nacional, para a Nação, como é que funcionava este sofisticado esquema, segundo o qual o Sr. Paulo César Cavalcanti Farias armou um conjunto de empresas, que à guisa de prestar serviços aos empresários, os procurava na verdade dizendo — segundo todos os indícios — que estava em suas mãos o poder de aprovar projetos, liberar recursos, e assim por diante.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. EDUARDO SUPPLY — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães — Nobre Senador Eduardo Supply, V. Exª já apresentou aqui um elenco de perguntas que estão sendo feitas hoje pelo País afora, que ainda não estão respondidas pelo Senhor Presidente da República. Chego a dizer, com toda franqueza, que lamento que tenhamos chegado a este ponto, porque, francamente, eu não esperava, com

todos os defeitos que reconheço no Senhor Presidente Fernando Collor, de ter que afirmar, com toda tranqüilidade, que o Senhor Presidente tem faltado com a verdade para com o País, para com a sua população. O depoimento que Sua Excelência prestou na semana passada, e que alguns disseram que foram palavras convincentes, desde o início víamos que ali estavam muitas falsidades. No dia seguinte, um simples e traquilo motorista apresenta a verdade, e a verdade que considero absoluta. No meu entendimento, ele não fez nenhuma adjetivação, não procurou envolver pessoas, apenas disse a verdade, tanto que não caiu em contradição nenhuma. Quem diz a verdade, não cai em contradição. Pode-se fazer a pergunta que se quiser, que ele apenas responde aquilo que viu, aquilo que sabe. Com aquele depoimento, ele desmentiu inteiramente o Presidente da República. Depois, víamos que é assinatura dada em papel em branco é documento que o banco não pode conceder, e foi usado como prova. A cada dia verificamos que o País não tem mais condição de considerar o Presidente com capacidade para exercer, com plena força, o seu poder e o seu direito de Presidente da República, eleito por 35 milhões de brasileiros. Então, começamos a ser chamados de "sindicato do golpe". Isso vem se repetindo há uma semana. É melhor ser do "sindicato do golpe" do que ser do "sindicato da corrupção" que, infelizmente, tomou conta do Governo. O Senador Divaldo Suruagy disse que nunca viu tanta secretária rica como neste Governo. Não só secretária rica, mas secretária desaparecida. Já tiveram o cuidado de pegar uma secretária com a família toda, em Alagoas, e mandar para o exterior, para ninguém falar. Ninguém tem condição de dar resposta mais simples: "Quem foi que pagou o Elba? Fui eu! Pronto. Está aqui o meu cheque, fui eu quem pagou. Vocês não têm nada com isso". Por que ele não diz isso? De quem é o cheque. Será que ele tem dificuldades em apontar quem foi que pagou o carro para ele? São respostas que qualquer pessoa dá na mesma hora, se não tiver nada a esconder. E no momento em que o Presidente tem que esconder a verdade, não tem mais condição de governar este País. Isso pode ser dito com todas as letras: "Este Presidente não tem mais condição de governar o País, porque não merece mais a confiança de ninguém. Sei que é difícil fazer qualquer le é quem deveria tomar a iniciativa. Se ele tem algum respeito por este País, ele é quem deveria tomar a iniciativa. E com isso não estamos querendo dar golpe algum. Estamos apenas querendo que este Brasil não fique aí com um, dois anos e meio de um governo que não merece a confiança e, portanto, não tem condições de governar este País como estamos precisando. E é este fato, Sr. Senador, que eu gostaria, neste momento, quase como que num desabafo, dizer que lamento, que tenhamos chegado a este ponto. Mas é preciso termos a coragem de enfrentar essa realidade. Não vamos colocar peneira para tapar o sol. Se o Presidente da República não tem a coragem cívica, coragem moral de tomar a atitude que deve tomar, temos que lhe abrir os olhos e fazer com que ele acredite que o Brasil precisa de uma atitude corajosa.

O SR. EDUARDO SUPPLY — Muito obrigado, Senador Jutahy Magalhães, estou de pleno acordo com V. Exª O Presidente Fernando Collor de Mello, a cada dia vem perdendo a autoridade moral para continuar presidindo o Brasil, e é triste este fato. Porque todos nós lutamos, não tanto ele próprio, na campanha das "Diretas Já!". Não me lembro dele ter sido um dos mais atuantes na campanha das "Diretas Já!", em 1984. Mas, sim, o povo foi para as ruas com entusiasmo, não apenas em 84, mas, em especial, 89, na campanha

para as eleições presidenciais. Tantos se entusiasmaram por cada um dos candidatos respectivos, mas o Presidente Collor conseguiu granjear a simpatia de 35 milhões de brasileiros, versus 31 milhões que votaram em Lula, no segundo turno. Hoje, ainda, a CNN, empresa norte-americana, rede de televisão, a principal central de notícias, perguntava a diversos Senadores, e a mim próprio o porquê disto. E eu, novamente, fiz o paralelo relativamente ao que ocorreu ao Presidente Richard Nixon. O Presidente Nixon perdeu a autoridade moral quando ficou estampado que houvera mentido à Nação. O Presidente Collor vai perdendo a sua autoridade moral, quando fica estampado, evidenciado, comprovado que não tem falado a verdade. Mas tal como o Presidente Nixon, que a cada vez iria se embaralhando nas suas respostas, mais e mais se embaralha o Presidente Fernando Collor de Mello.

Hoje, chegamos a tal ponto que os próprios Senadores do PFL, do PRN, por razões ainda não explicadas, hoje, ainda, não vieram ao plenário. Ontem, aliás, eu notei que nenhum deles expressou-se. E hoje, será que vão se expressar? Será que vão responder as perguntas que estão sem respostas, perguntas feitas pela imprensa, pelos representantes do povo no Congresso Nacional, tanto na Câmara dos Deputados quanto, aqui, no Senado Federal? Não é mais possível continuar com um Presidente que diz com tanta ênfase no seu pronunciamento à Nação que não tinha nenhum vínculo mais com o Sr. Paulo César Cavalcante Farias — e eu vou repetir a frase textual do Presidente: “Quero deixar claro, de uma vez por todas, que não mantenho com o Sr. Paulo César Farias ligações empresariais ou de qualquer outra natureza que possam beneficiar a mim ou a minha família”. Pois bem. Como, então, explicar que, exatamente, o Opala blindado, de valor aproximado de 70 mil dólares, justamente aquele que levava os seus filhos à escola — Arnon Affonso e Joaquim Pedro — lá no Rio de Janeiro —, cuja placa é VY-2745, exatamente esse carro está registrado em nome da EPC — Empresa de Participações e Construções Ltda., Avenida Durval de Góes Monteiro, 7301, Município de São Paulo, 07107. Aqui ocorre algo muito estranho, porque há um erro de endereço e de cidade.

Tal fato parece ser um tanto comum nas atividades do Sr. Paulo César Cavalcante Farias. Mas, tendo a revista *Veja*, indicado que os filhos do Presidente andavam num carro blindado e comprado por 90 mil dólares, como é que o Presidente fica? Sem resposta? Até quando?

Há um outro aspecto mencionado pelo Senador Jutahy Magalhães. Como é possível a alguém que tanto deseja esclarecer a verdade, que se compromete a falar a verdade, possa admitir que a secretária do Sr. Paulo César Cavalcante Farias, simplesmente, desaparece à bordo do morcego negro. Diz o *Jornal do Brasil*, hoje: “apontada pelo motorista Eriberto França como responsável pela movimentação do dinheiro do empresário PC Farias, que era repassado à secretária Ana Acioli para as despesas da Casa da Dinda, a alagoana Rosinete Melanias Carvalho abandonou o escritório da Empresa de Participação e Construções na terça-feira da semana passada, veio a Maceió, no avião do seu patrão, o Morcego Negro, retirou seus pais e irmãos, às pressas, do conjunto residencial onde moravam e, pela madrugada, fugiram de Alagoas. Ontem, os vizinhos dos pais de Rose disseram que “todos eles foram levados para o exterior a mando do chefe”. A mando de PC Farias, por esse misterioso Morcego Negro, avião capaz de aventuras que não ficam atrás das aventuras daquele que,

ainda em ficção, inspirou o Sr. Paulo César Farias, ou seja, o Batman”.

Batman age em nome do bem, mas o Sr. PC Farias parece agir mais nos moldes daquela outra senhora, também atriz, personagem dos filmes de Batman, do que propriamente em função de encontrar o bem-estar deste País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é da maior importância que possa, agora, a Comissão Parlamentar de Inquérito ouvir o Sr. Antônio Ermírio de Moraes, o Sr. Emílio Odebrecht, os senhores responsáveis pela Empresa Andrade Gutierrez para que possam esclarecer o que se passa, e como se montou esse sofisticado esquema. Se o Dr. Antônio Ermírio de Moraes quer dizer que todos os empresários também contribuíram para qualquer campanha, vamos, então, convidá-lo para que o diga abertamente; para que dê suas sugestões, a fim de que se possa realizar no Brasil uma campanha eleitoral limpa, sem dinheiro ilegalmente doado aos Partidos políticos ou aos candidatos. Claro que isso é possível de se fazer e seria importante que fosse realizado. Mas as revelações indicam que empresas como Votorantin, Andrade Gutierrez, Tratex, Norberto Odebrecht e outras propiciaram recursos em troca de notas frias para a EPC, antes as eleições. Portanto, contribuindo para a campanha presidencial e após o período eleitoral. Isso é algo que precisamos averiguar. Caso seja comprovado, precisamos examinar bem. Inclusive há proposição de alguns Deputados e Senadores relativamente ao procedimento judicial, ou seja, se é o caso de apressarmos a tramitação do projeto de lei que viabilizaria, digamos, um empresário a dizer qual foi a contribuição que deu ao Sr. Paulo César Cavalcante Farias; para que finalidade; por exemplo, se foi para pagar uma comissão como contrapartida do seu poder de aprovar projetos junto ao Ministério da Saúde, da Economias financeiras, como o Banco do Brasil, BNDES, Caixa Econômica Federal.

São tantas as questões a serem respondidas, Sr. Presidente. Ainda teremos muito trabalho à frente.

Tenho certeza de que essa CPI não se constitui, de forma alguma, em sindicato do golpe. Está errado o Presidente Fernando Collor de Mello. A CPI quer a verdade. Os membros do Congresso Nacional querem que a Constituição seja respeitada. Ninguém quer dar golpe nas instituições brasileiras!

Queremos que a Constituição seja respeitada; queremos que, quando um crime de responsabilidade for cometido por autoridade, esse crime seja averiguado. Não se pode admitir que Presidente acuse, os que estão se esforçando para desvendar esses fatos, de estarem dando o golpe nas instituições. Não podemos aceitar essas insinuações do Presidente Fernando Collor de Mello.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Epitácio Cafeteira.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, em permuta com o Senador Jutahy Magalhães.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, inicialmente, desejo agradecer ao Senador Jutahy Magalhães pelo seu gesto de cortesia, anuindo numa permuta na lista de inscrição dos oradores, o que me permitiu ocupar a tribuna neste momento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é preciso que fique bem claro perante a Nação que todas as denúncias de corrupção, passiva e ativa, no âmbito do atual Governo, partiram exclusivamente do ciclo íntimo do Senhor Presidente da República, em especial do Sr. Pedro Collor de Mello, seu irmão de sangue, e de pessoas ligadas ao esquema político que o elegeu, em 1989, como o ex-Líder Renan Calheiros e o ex-Presidente da Petrobrás, Dr. Motta Veiga, e, já agora, o Sr. Francisco Eriberto Freire de França, motorista que prestou serviços na campanha presidencial e depois no Palácio do Planalto, no gabinete da Srª Ana Acioli, secretária particular. Nenhuma delas foi de iniciativa de adversários políticos do Presidente Fernando Collor e, portanto, da Oposição.

Essas denúncias, pela sua extrema gravidade, tiveram ampla repercussão na imprensa escrita, falada e televisada, particularmente através das revistas *Veja* e *IstoÉ* e, consequentemente, na sociedade.

A princípio, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o PMDB e outros Partidos na Oposição resistiram à ideia da formação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, por entenderem que as acusações iniciais do Sr. Pedro Collor contra o empresário Paulo César Farias restringiam-se a negócios no exterior, cuja ilicitude não deveria ser examinada pelo Banco Central e pela Receita Federal.

Posteriormente, porém, quando o Sr. Pedro Collor concedeu a segunda entrevista à revista *Veja*, envolvendo não só o Sr. Paulo César Farias, mas também o seu próprio irmão, o Presidente Fernando Collor de Mello, que, a seu ver, manteria uma sociedade informal com o empresário alagoano, diante da perplexidade que se apoderou de toda a Nação e do Congresso Nacional então, nós da Oposição não poderíamos deixar de cumprir o dever moral e político de requerer a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar as novas denúncias. Foi aí que se instalou a CPI, com o objetivo de investigar as atividades de Paulo César Farias num prazo de 45 dias, prorrogável, se necessário.

Mas, Sr. Presidente, na reunião que V. Exª realizou no seu gabinete no dia anterior ao pedido de formação da CPI, ficou estabelecido entre os Líderes partidários que a Comissão não teria caráter sectário, ou seja, não se transformaria em um palanque eleitoral, nem em um instrumento de perseguição política ao Senhor Presidente da República.

E realmente é o que vem acontecendo. Não só o Deputado Benito Gama, como o Senador Amir Lando, respectivamente, Presidente e Relator da CPI, mas também todos os seus componentes têm se comportado corretamente, limitando-se cada um deles a exercer as suas atribuições no mais estrito respeito às normas constitucionais e regimentais.

Por sua vez, V. Exª, Sr. Presidente Mauro Benevides, prestigia a CPI através do apoio logístico indispensável ao seu funcionamento, assegurando, inclusive, assistência técnica e financeira às diligências e auditorias que se fizerem necessárias, a nível nacional e até internacional, pelas incursões do Sr. Paulo César Farias em negócios no exterior.

Evidentemente, à medida em que a CPI cumpre o seu roteiro de depoimentos, inspeções e diligências, vão surgindo indícios fracos, fortes ou veementes; e provas testemunhais ou documentais. Até agora parece inevitável o enquadramento final do Sr. Paulo César Farias por tráfico de influência e, talvez, por sonegação fiscal. A desenvoltura com que ele vem atuando nos órgãos da administração federal direta e indireta, desde a posse do Presidente Fernando Collor, cada dia mais, evidencia-se nas investigações da CPI.

Quanto ao Senhor Presidente da República, havia dúvidas e suspeitas sobre o seu íntimo relacionamento com o Sr. Paulo César Farias, por ter sido este o tesoureiro de sua campanha e pelo fato de algumas pessoas mais chegadas a Sua Excelência lhe terem alertado, sem êxito, para as atividades do empresário alagoano no seu Governo. Entretanto, nada de mais grave surgira que pudesse comprometer o Senhor Presidente da República, a não ser, pelo menos indiretamente, a interferência do Palácio do Planalto junto ao Presidente da Petrobrás no caso Vasp, seqüenciando contatos mal sucedidos de Paulo César Farias.

Esse quadro, porém, mudou totalmente com a divulgação do penúltimo número da revista *IstoÉ*, que trouxe gravíssimas acusações relacionadas com o pagamento das despesas de manutenção da residência presidencial pela Srª Ana Maria Acioli, Secretária particular do Senhor Presidente da República, com recursos que seriam fornecidos pelo esquema empresarial de Paulo César Farias.

Essa seríssima denúncia constou da entrevista e depois do depoimento na CPI do Sr. Francisco Eriberto Freire de França, motorista da Srª Ana Acioli, no Palácio do Planalto.

É verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o Senhor Presidente da República, com a sua reconhecida capacidade de se comunicar pela televisão, fez um pronunciamento, há poucos dias, que causou grande impacto na opinião pública. Só que para as pessoas mais esclarecidas e para aqueles que mais de perto acompanham o desenrolar desses lamentáveis fatos, Sua Excelência não teria sido convincente para esclarecer a principal questão, exibindo documentos da lavra da Srª Ana Maria Acioli e do Sr. Cláudio Vieira, pessoas da sua mais absoluta intimidade.

Diante disso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a CPI centraliza hoje as suas atividades nesse ponto fulcral, solicitando a quebra do sigilo bancário e requisitando cópias de extratos e cheques ao Banco Central, num verdadeiro rastreamento de todas as operações bancárias da Srª Ana Acioli e do Sr. Cláudio Vieira, para, afinal, fazer cruzamentos de informações testemunhais e documentais que possam levá-la à verdade final. Pelo menos parece já se saber, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que, na conta da Srª Ana Acioli, no Banesa, não há qualquer depósito realizado pelo Sr. Cláudio Vieira, apesar de ser ele, segundo o Senhor Presidente da República, o gestor de suas finanças e de suas despesas pessoais.

O Sr. Divaldo Suruagy — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Humberto Lucena?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço V. Exª, nobre Senador Divaldo Suruagy.

O Sr. Divaldo Suruagy — Senador Humberto Lucena, V. Exª, com a responsabilidade de Líder da maior bancada do Senado da República, vem à tribuna desta Casa refutar a denúncia do Presidente da República quanto à existência de um pseudo-sindicato do golpe, visando a desestruturar o seu Governo com finalidades inconfessáveis. Como sempre V. Exª foi muito claro no seu pronunciamento, as denúncias surgiram de pessoas da maior intimidade do Senhor Presidente. Primeiro, o Dr. Pedro Collor de Mello, com a autoridade de irmão, foi quem surpreendeu a Nação com notícias tão estarrecedoras. Depois, o Presidente da Petrobrás, escolhido e nomeado pelo Presidente da República, deu uma entrevista, dizendo que havia pedido a sua saída da maior empresa do País, porque estava sendo obstáculo a negócios escusos. E depois veio o Líder do Governo na época da implantação

deste Governo, o ex-Deputado Renan Calheiros, que, com a autoridade de quem participou da campanha e viveu toda a intimidade da implantação e formação do Governo, e fez uma denúncia bombástica ao País. E qual não é a surpresa quando fica comprovado que o empresário Paulo César Farias era o responsável, através de suas empresas, pelo pagamento das despesas da Casa da Dinda, revelando uma grande intimidade com o Presidente da República. A surpresa vem do fato de que o Presidente da República afirmara que, há quase dois anos, para ser mais preciso, há 18 meses, não tinha o menor contato com o empresário Paulo César Farias. Então, ficou provado que o Presidente mentiu à Nação, e hoje a **Folha de S. Paulo** traz mais uma prova contundente, a exemplo das anteriores: a compra de um terreno vizinho à casa da Dinda pelo empresário Paulo Octávio, que passou uma procuração para Paulo César Farias, que passou uma procuração para a sua secretária, que vendeu ao Presidente da República. Então, isso com um documento com fé pública, registrado em cartório. Por que o Presidente, ao invés de fazer essa encenação teatral de convocar todas as estações de rádio e todas as estações de televisão, em cadeia nacional, não apresentou o extrato da sua conta, dizendo que era o responsável, como qualquer dono de casa, como qualquer chefe de família, pelas despesas da sua residência? Era tão simples, tão fácil apresentar o extrato de contas! O Presidente não tem condições de apresentar o extrato de contas, porque as provas são irrefutáveis. O Dr. Paulo César Farias, ficou comprovado, é o responsável pelo carro que os filhos do Presidente usavam no Rio de Janeiro, um carro blindado que custaria, hoje, mais de US\$100 mil.

Quero fazer, aqui, uma defesa pública da Dr^a Ana Acioli. Essa menina se tem algum pecado foi o de ter servido ao Presidente durante dezesseis anos, com lealdade, dedicação e carinho. Não se concebe que uma secretária que durante dezesseis anos foi tão leal, fiel e dedicada ao Presidente da República vá trair sua confiança quando assume a primeira Magistratura do País. Conheço de perto, como alagoano que sou, a Dr^a Ana Acioli. Lá em Maceió ela é chamada de "Aninha", tal o carinho com que a sociedade maceioense cerca essa menina. É um absurdo querer inculpar essa menina. Ela recebeu ordens do Presidente da República! O Presidente precisa ter a dignidade de assumir a responsabilidade das suas ordens! Aqui estão vários Senadores. Eu citava este exemplo, há poucos minutos, num debate com o Senador Eduardo Suplicy, se há alguma secretária de um Senador que se recuse a cumprir uma ordem sua. Muito menos a secretária do Presidente da República, que há mais de dezesseis anos trabalhava com Sua Excelência. Isso é uma injustiça! Isso é uma inverdade! Isso é uma calúnia, uma infâmia! Essa menina não tem nenhuma culpa, a não ser obedecer as ordens do Presidente da República. O Presidente precisa ter a dignidade de assumir a responsabilidade de suas decisões. Senador Humberto Lucena, com a autoridade política que V. Ex^a possui, com a autoridade política de liderar a maior bancada desta Casa, V. Ex^a refuta em boa hora a fantasia desse sindicato de golpes. O Presidente é vítima dos seus erros e das suas falhas; o Presidente precisa prestar mais um serviço a este País, precisa ter a dignidade de assumir a responsabilidade dos seus atos e não transferir para uma menina que há 16 ou 18 anos trabalha com Sua Excelência. Isso é uma infâmia, uma mentira, e quero dar o meu depoimento, neste momento, o depoimento de quem conhece de perto os personagens, de quem conhece de perto a realidade de Alagoas. Conheço

todos esses protagonistas de perto e por isso afirmo, com toda segurança, que essa menina é mais uma vítima do Presidente Fernando Collor; mais uma vítima da falta de dignidade do Presidente em assumir os seus erros, os seus desacertos. O Presidente mentiu à Nação, e ao mentir à Nação perdeu toda a sua credibilidade. Sua Excelência não tem mais condições de governar. Qual o processo? Não sei. O processo legal seria o de **impeachment**. Não sei se a Câmara, através do **quorum** de 2/3 vai acatar. Processos políticos podem surgir. A antecipação do plebiscito para se implantar o parlamentarismo, que não seria uma antecipação tão longa, seria de ou outubro, porque o Presidente não tem mais condições de governar. O que não pode é o Presidente permanecer como uma marionete de governadores, que desejam usá-lo, no seu enfraquecimento, para governar os destinos desta Nação. Daí, o meu aparte a V. Ex^a, neste instante, para me congratular com a oportunidade do pronunciamento em defesa do Congresso, que em nenhum momento deseja dar um golpe. Pelo contrário, estamos preocupados em preservar a ordem. E aproveito essa preservação da ordem, Senador Humberto Lucena, para defender o Vice-Presidente da República, Dr. Itamar Franco. Esse, sim, está sendo vítima de acusações orquestradas, de que atrasou o pagamento do Imposto de Renda, que foi mal aluno de ciências, quando era estudante no colégio. Isso é uma piada! Eu me sinto à vontade para dar este depoimento, porque em 1988, quando proferi um discurso da tribuna desta Casa, no qual rotulei essa candidatura de a grande farsa — e lamentavelmente eu estava certo. A grande farsa foi desnudada. Está aí o Presidente nu diante da população brasileira — eu dizia, ao responder a um aparte do Senador Itamar Franco, que a única qualidade que reconhecia na candidatura de Fernando Collor era ter Sua Excelência como companheiro de chapa. O Senador Itamar Franco estava levando dignidade à candidatura de Fernando Collor, e lamentavelmente os fatos comprovaram que Sua Excelência, o Presidente da República, não tinha dignidade para exercer a Primeira Magistratura deste País.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Agradeço o aparte de V. Ex^a, que, pelo seu conhecimento de causa, traz uma valiosa contribuição ao debate desta grave questão nacional.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Nobre Senador Humberto Lucena, quando surgiram os rumores da convocação de uma CPI para apurar irregularidades cometidas pelo Sr. Paulo César Farias, éramos de opinião que deveríamos aguardar, inicialmente, o processo da Polícia Federal e da Justiça, nomeando-se uma comissão de alto gabarito do Parlamento para acompanhar esse processo. Então, quando lá aparecesse um fato que realmente justificasse a convocação de uma CPI, entraríamos com essa convocação para apurar os fatos verdadeiramente, e não como estamos, pulando de um lado para o outro. Primeiro foi o ex-Ministro Alcení Guerra, depois o ex-Ministro Antônio Rogério Magri e o Sr. Paulo César Farias. Mas o objetivo da Oposição era atingir o Presidente Fernando Collor, não tenham dúvidas. Hoje, não se fala mais em Paulo César Farias; esqueceram-se do PC Farias e vivem a procurar fatos que possam condenar o Senhor Presidente da República. A Oposição não quer outra coisa, no seu afã,

senão atingir o Presidente da República. Há pouco, o Senador Divaldo Suruagy disse que o Presidente da República deu ordens à sua secretária para fazer isso ou aquilo.

O Sr. Divaldo Suruagy — A Srª Ana Acioli jamais traiu o Presidente.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — V. Exª viu o Presidente da República dar essas ordens? V. Exª afirma que Sua Excelência deu essas ordens? V. Exª tem um ódio inaudito pelo Presidente da República. V. Exª é um desafeto do Presidente da República, e aproveita a tribuna do Senado Federal para atingi-lo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides. Fazendo soar a campainha.) — Nobre Senador Rachid Saldanha Derzi, V. Exª deve apartear o nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — V. Exª, Senador Divaldo Suruagy, não sabe se o Presidente da República deu essas ordens a ela. Vamos esperar que ela venha depor, para podermos ver como foram os fatos. A comissão se desdobra daqui, vai a São Paulo fuxicar as gavetas dos bancos para ver se encontra documentos contra o Presidente Fernando Collor, levando consigo parlamentares que não são efetivos nem suplentes da comissão e são eles que dão declarações nas TV e na imprensa. Eles é que estão representando a CPI nessas andanças. Isso é um absurdo. Isso não se justifica. A Comissão Parlamentar de Inquérito está abandonando as rédeas da condução da CPI, que todos nós queremos seja justa e apure os fatos, forem eles contra quem for, até mesmo contra o Presidente da República, se, realmente, de fato for. Mas não essa fantasia que vivem todos, principalmente os homens da Oposição, do PT, que vão à imprensa, à televisão e querem estar a toda hora se mostrando e fazendo declarações. O objetivo deles é fazer a sua campanha eleitoral aqui dentro do Congresso Nacional. Isso não podemos permitir. Vamos ser sérios. Vamos apurar, realmente, os fatos como devem ser apurados e punamos aqueles que devam ser punidos. Nós, não. Encaminharemos à Justiça e à Polícia Federal. Está havendo exagero da Oposição no sentido de só querer atingir o Presidente da República. E hoje já se vê uma revolta perante a população, porque em todos os lugares onde tenho ido o povo vem me pedir: "Vamos deixar que o Presidente ao menos termine o seu mandato". O povo também está cansado dessa fantasia que estão criando em torno dessa CPI. Faço um apelo a V. Exª e aos homens da Oposição: Vamos conduzir realmente essa CPI com toda honestidade, com toda lealdade, com toda grandeza, para que possamos apurar os fatos que realmente estão aí e sabemos que existem.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Nobre Senador, eu gostaria que V. Exª mantivesse a sua cabeça fria, para que pudéssemos prosseguir num debate de alto nível neste plenário.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Ela está bem fria.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me muito brevemente, Senador, um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Exª foi imensamente injusto com a Oposição, quando atribuiu a ela a iniciativa de um movimento visando a atingir pessoal e politicamente o Senhor Presidente da República. Longe de nós esse propósito.

O que não podíamos, nobre Senador Rachid Saldanha Derzi, nós que representamos o povo no Congresso Nacional,

era nos demitirmos da nossa obrigação moral e cívica de, através de uma CPI, apurar as graves denúncias que chegaram ao conhecimento da Nação através da imprensa, sobretudo, como já afirmei nesta tribuna, quando elas partiram de pessoas do círculo íntimo do Senhor Presidente Fernando Collor, como o seu irmão Pedro Collor, o ex-Líder do Governo na Câmara Renan Calheiros — e o ex-Presidente da Petrobrás, Sr. Motta Veiga. Tanto temos razão que, por ocasião da assinatura do requerimento convocando a CPI, estávamos respaldados, nobre Senador Rachid Saldanha Derzi, por uma pesquisa de opinião pública, na qual 88% das pessoas consultadas, em São Paulo, responderam que apoiavam a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito. Portanto, o Congresso Nacional não fez nada mais, nada menos do que ir ao encontro de um anseio nacional que foi, inclusive, o tema principal da campanha do atual Presidente da República, em 1989, no sentido de manter altos padrões de moralidade na administração pública.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não. Ouço o aparte de V. Exª nobre Senador.

O Sr. Eduardo Suplicy — Nobre Senador, em primeiro lugar, gostaria de cumprimentá-lo pela importância do tema que V. Exª, como Líder do PMDB, traz hoje. De fato, não se trata de perseguir a pessoa do Presidente da República. Trata-se, inclusive, de defender a Instituição Presidência da República; trata-se de querer que o Presidente sempre diga a verdade; trata-se de querer torcer para que o Presidente possa dar explicações. Não se trata de querer, simplesmente, aparecer na imprensa, como há pouco mencionou o meu colega Senador Rachid Saldanha Derzi. S. Exª, também, tem sempre a oportunidade de aparecer na imprensa sempre que algo de relevante faz, como há pouco fez, porque foi o primeiro Senador do PFL, hoje, que se colocou em defesa do Presidente da República, um fato digno de nota. Eu estava notando que, desde ontem, os Senadores que apóiam o Governo estavam um tanto quietos e o Senador Rachid Saldanha Derzi mostrou-se um bravo. S. Exª tem se mostrado um bravo na CPI. Nem sempre concordo com S. Exª inclusive, gostaria que S. Exª aqui estivesse hoje, dizendo que não é verdade, foi engano da revista *Veja*, que o Opala blindado, de 90 mil dólares, adquirido pela EPC, não estivesse sendo utilizado pelos filhos do Presidente, que foi um engano; que teria sido um engano da *Folha* o registro de que um imóvel foi transacionado, em fevereiro de 1991, entre o Senhor Presidente e o Sr. Paulo César Farias através de procuração a sua Secretária. Mas, infelizmente, os fatos vêm com tanta força, que é difícil a defesa da Instituição Presidência da República. Queremos, sim, defender a Constituição brasileira, a democracia, e a pessoa que estiver ocupando a Presidência da República, precisa estar de acordo com as expectativas da Nação brasileira. Queremos um Presidente que jamais minta, um Presidente que jamais falte com a verdade para com o povo brasileiro.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sou grato a V. Exª, nobre Senador Eduardo Suplicy.

Prossigo, Sr. Presidente, solicitando aos meus nobres pares que se reservem a apartear-me mais adiante, para que eu possa desenvolver o pronunciamento que trouxe a esta tribuna.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, foi justamente esse conjunto de circunstâncias que fez crescer na imprensa uma onda

pela renúncia do Senhor Presidente da República e até especulações sobre um possível processo de **impeachment**.

Aqui estão os editoriais publicados pela **Folha de S. Paulo** e pelo **O Estado de S. Paulo** nas suas edições de 30 de junho de 1992.

Folha de S. Paulo, 30-6-92:

“RENÚNCIA JÁ!

Com rapidez vertiginosa, os desdobramentos do caso PC Farias vieram atingir o próprio cerne do Governo. A sociedade brasileira assiste angustiada e estarrecida ao completo colapso da credibilidade presidencial.

O Presidente Collor não possui hoje condições de governar o País. A questão deixa de incidir exclusivamente sobre os aspectos éticos de sua conduta à frente do Governo. Sobre esta recai as mais fortes suspeitas. Trata-se ainda de esclarecer com rigor e isenção o grau do seu desenvolvimento com os escândalos que dia-a-dia repetem-se e se avolumam, para indignação da opinião pública.

Mas o problema deixou de ser jurídico e moral. Passou a ser político.

Num momento de crise econômica e social profunda, o País não tem Governo. Temos na Presidência da República uma figura acuada. A sociedade não mais confia em sua palavra, não mais espera do Presidente nenhuma atitude, exceto a renúncia. Trata-se da única alternativa capaz de assegurar de imediato a governabilidade do País. A crise chegou ao seu ponto extremo. Não é por oportunismo sistemático que esta **Folha** vê na renúncia do Presidente um imperativo político incontornável. As primeiras revelações de irregularidades no Governo Collor, feitas pela **Folha de S. Paulo**, segue-se hoje uma verdadeira avalanche de denúncias e evidências, veiculadas por praticamente todos os órgãos de opinião. Imerso no escândalo, o Executivo perdeu o crédito da sociedade. Collor não consegue mais governar. Que renuncie! A Constituição prevê, no caso de renúncia do Presidente, a posse do seu vice. Esse ponto é inquestionável. Caberá a Itamar Franco o desafio de conquistar sustentação política para o exercício pleno do cargo, mostrando-se em sintonia com as exigências de modernização que se colocam para o País. Foi o papel de Collor, aliás, enfatizar um programa de mudança hoje consensual na sociedade, mas ainda a ser posto em prática. A gravidade da atual crise política impõe, acima de tudo, um espírito de máxima serenidade e de respeito aos mecanismos legais. Não é momento para exaltações, acertos de contas imaginárias ou paixões ideológicas. Não se ignoram os pontos de atrito que por diversas vezes opuseram esta **Folha** ao Presidente da República. O que se coloca nesse instante é algo de bem mais alto do que divergências conjunturais. Trata-se da governabilidade do País; trata-se de encerrar, de forma mais rápida e indolor possível, uma situação insustentável. O País precisa de Governo, precisa de um Presidente. Já deixou de reconhecer em Fernando Collor de Mello a figura capaz de atender a essa necessidade. A superação da crise exige sua renúncia”.

O Estado de S. Paulo, 30-6-92:

“AS HIPÓTESES QUE RESTAM

Em vez de reagir com a ira santa dos ofendidos em sua honra pessoal e na dignidade do caso, o Presidente da República pediu prazo ao Ministério e não à Nação para responder às últimas acusações que lhe foram dirigidas. As 48 horas que Sua Excelência solicitou domingo último estão correndo

e, com elas, avolumam-se os rumores e as interpretações sobre estas.

Qualquer que seja a explicação que o Chefe da Nação possa dar, dificilmente conseguirá reverter o clima de indignada frustração que tomou conta do País, que não consegue mais suportar uma situação em que uma notícia de jornal ou revista traz novos indícios, alguns verossímeis, outros, evidentemente, sem fundamentação. das ligações do Senhor Fernando Collor de Mello com o Sr. Paulo César Farias.

A crise — alguém já disse — não nasceu de dentro do sistema político; ela o atinge porque a pessoa que está em causa é o Presidente da República, mas, a rigor, a crise foi deflagrada por uma questão familiar e negocial. Esse simples fato encarna a Nação, que vê a sorte de suas instituições entregue à solução, ou falta dela, que se der a um negócio malconduzido.

Pobre do país em que a Presidência da República é posta em xeque por questões particulares. Suas instituições sucumbirão aos salvacionismos tradicionais, dos quais ainda a Nação guarda penosa memória, a menos que em sobressalto nacional possa fazer com que os anseios de moralização da coisa pública sejam atendidos. O processo que vivemos tem características *sui generis*, a começar por essa que apontamos atrás, de a soberania e adignidade da Presidência da República serem conspurcadas por negócios privados. Acresce que, ao se recusar a reconhecer desde o início as ligações que notoriamente o prediam ao Sr. Farias, dando assim azo a que se supusesse que teria o que esconder, o Chefe do Governo foi, aos poucos, fechando os caminhos que lhes permitiriam vencer, ainda que com sacrifício, o empenho daqueles que contra ele se lançaram, movidos não tanto pela preocupação de salvaguardar a República, mas de realizar projeto político, em que as liberdades democráticas pareciam violentadas.

O caráter todo especial desse processo reclama que as posições sejam tomadas com clareza. Enquanto as denúncias se limitavam à polémica restaquera entre irmãos, era indispensável recomendar que tivessem cuidado com os procedimentos. Quando, porém, os fatos ultrapassam o ciclo do clã ou das famílias e ganham densidade nacional, porque atingem moralmente a Presidência, é necessário reconhecer que a qualidade no processo mudou. A Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar ilicitude dos atos do Sr. Paulo César Farias pode até não avançar um só passo mais. Os efeitos que as investigações e as denúncias poderiam ter produzido sobre o sistema político já são visíveis. O menos grave deles, se assim podemos dizer, é que a economia do País caminha para a estagnação e o risco da desmoralização das instituições é maior do que se supõe, a começar pela Presidência, a pedra-de-toque do funcionamento do regime. Não cabe sequer discutir em que quadro legal se poderá dar a solução. Este está dado pela Constituição, e é dentro dela, seguindo a Carta Magna, nos desviando um milímetro, que as coisas deverão se passar. O que fazer? A tendência da maioria, confrontada com a dramática e triste realidade de decadência moral generalizada, é considerar que o **impeachment** do Presidente resolverá a crise. Enganam-se. O processo de **impeachment** de apresentação da denúncia à votação no Senado consumirá, no mínimo, seis meses, senão mais.

Nesse prazo, o País sucumbirá, e os salvacionistas poderão pretender convencer a população brasileira de que apenas uma saída extraconstitucional resolverá a crise.

Pensando no bem do País, é mister desconsiderar essa hipótese.

A solução cabe ao Presidente da República. Se o Senhor Fernando Collor de Mello for fiel aos propósitos que o fizeram candidatar-se; se altivamente souber colocar, acima das questões pessoais em que se envolveu ou se viu comprometido, os altos interesses do País, escolherá o caminho da dignidade, por traumático que seja a sua auto-imagem: renunciar.

A renúncia do Presidente da República, sabemos, é um ponto do qual não há retorno. É, sob muitos aspectos, um passo no desconhecido. Ainda assim, porém apesar de a posse do Sr. Itamar Franco não inquietar as coisas e representar mudança de orientação sensível em muitas áreas, é menos traumática do que os seis meses em que viveremos a angústia do processo de **impeachment**. A renúncia é menos traumática, até mesmo, do que a persistência de um governo já batido pela dúvida, que fustiga os Ministros e solapa a sua base parlamentar de apoio.

A confiança perdida da Nação não pode ser recuperada por palavras iradas. O bem do País exige do Senhor Fernando Collor de Mello, que prestou incontáveis serviços ao Brasil, que lhe faça esse último sacrifício, renunciando à Presidência da República."

São palavras dos editoriais da *Folha de S. Paulo* e do *O Estado de S. Paulo* no último dia 30 de junho próximo passado.

Além da imprensa, pediu, também, a renúncia do Senhor Presidente da República, com todas as letras, o General Euclydes Figueiredo, irmão do ex-Presidente João Figueiredo.

Pode ser que algum Deputado de Oposição tenha, isoladamente, se pronunciado pela renúncia e pelo **impeachment** do Senhor Presidente da República. No Senado, não ouvi, até hoje, qualquer palavra nesse sentido.

Sobre a renúncia, tenho dito e repetido com a maior ênfase que ela é um ato unilateral de vontade. Cabe a Sua Excelência o Senhor Presidente da República consultar o foro íntimo de sua consciência e decidir, diante da realidade dos fatos, se ainda tem ou não condições de governar o País.

Em nenhum momento, porém, os Partidos de Oposição, pelos seus presidentes ou líderes, nas duas Casas do Congresso Nacional, solicitaram a renúncia ou cogitaram de iniciar o **impeachment** do Senhor Presidente da República. O que sempre afirmaram, conforme nota amplamente divulgada pela imprensa, foi que prestigiavam os trabalhos da CPI e aguardavam as suas conclusões, fossem quais fossem as suas consequências, contanto que se pusesse um ponto final na corrupção administrativa que campeia no País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, faço esta análise imparcial dos acontecimentos que se sucederam às surpreendentes e graves denúncias do Sr. Pedro Collor, para, afinal, protestar veementemente contra a denúncia do Senhor Presidente da República sobre a existência de "Sindicato do Golpe" que estaria articulando a derrubada do seu Governo. Os fatos que emergem da CPI é que poderão conspirar contra Sua Excelência e o seu Governo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Senhor Presidente da República, ao usar essa linguagem, lamentavelmente perde o seu equilíbrio emocional, assumindo uma atitude que tende a radicalizar o processo político dentro e fora do Congresso Nacional. Melhor seria que Sua Excelência aguardasse as conclusões da CPI, com a tranquilidade de quem nada teme porque nada deve, na certeza de que os que lhe fazem oposição têm presente a grande responsabilidade que lhes pesa sobre os ombros nessa hora grave e difícil da vida nacional.

O Sr. Marco Maciel — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Aliás, se estivesse no seu lugar, na atual conjuntura, solicitaria pelo menos uma licença, para que os inquéritos no âmbito do Congresso e do Executivo (Polícia Federal) transcorressem num clima de maior isenção e liberdade.

Antes de V. Ex^a, Senador Marco Maciel, peço licença para conceder o aparte ao Senador Pedro Simon, que já me havia solicitado.

O Sr. Pedro Simon — Quero felicitar V. Ex^a, nobre Líder, pelo significado, pela importância, pela isenção e pela profundidade deste pronunciamento. Era absolutamente necessário e da maior importância que nesta hora no Congresso Nacional houvesse um pronunciamento como o que V. Ex^a, nosso Líder, está fazendo neste momento. Eu não tenho por que não assinar vírgula por vírgula, ponto por ponto, o que V. Ex^a está dizendo. É exatamente isso. Os fatos que estão sendo averiguados não foram trazidos pela Oposição, não foram trazidos pela imprensa, não foram trazidos por ninguém que não fossem os homens do Governo: seu irmão, seu Líder, o seu homem de confiança na Petrobrás, o motorista da sua secretária; absolutamente, as pessoas da intimidade da família e do Governo. A Comissão de Inquérito, diz bem V. Ex^a, está averiguando. Não há nem por parte do Presidente, nem por parte do Relator, nem por parte da Comissão nenhuma outra atividade senão buscar o esclarecimento.

A Comissão Parlamentar de Inquérito, diz bem V. Ex^a, está averiguando. Não há, por parte do Presidente, por parte do Relator ou por parte da Comissão, nenhuma outra atividade, senão a de buscar os esclarecimentos. Não vi até hoje, nobre Líder Humberto Lucena, na Comissão Parlamentar de Inquérito, ninguém falar em **impeachment**, ninguém falar em afastamento, ninguém falar em absolutamente nada senão o envolvimento nos acontecimentos. O nobre Senador Rachid Saldanha Derzi diz: "Mas a Comissão está deixando de lado o Sr. PC e está indo para cima do Presidente". Não é verdade. A Comissão está investigando o Sr. PC. Agora, se, ao investigar o Sr. PC, se encontra com o Presidente, não podemos evitar. Hoje, por exemplo, a *Folha de S. Paulo* noticia a venda irregular de um terreno, em que uma procuração foi passada, em agosto, por um Deputado Federal para o Sr. PC; que, por sua vez, o passou, no mesmo dia, por procuração para uma Secretária; que, finalmente, o passou por procuração para o Presidente da República. Estamos investigando o Sr. PC. Agora, se termina no Presidente, não é responsabilidade nossa. Estamos investigando os dinheiros. Vem o motorista e diz que semanalmente, quinzenalmente, ele ia ao gabinete da empresa do Sr. PC, pegava dinheiro e o colocava na conta da Secretária do Presidente. Não estamos investigando o Presidente, estamos investigando o Sr. PC. Agora, é ele que diz, é daí que se vê o destino do dinheiro. Em nenhum momento, vi Senador, do Governo ou da Oposição, analisar, ou querer buscar na comissão a responsabilidade do Presidente, agora, os fatos realmente são graves e, dolorosamente, são esses que têm razão.

A palavra está com o Presidente. V. Ex^a também tem razão. Mas eu acrescentaria, pedindo a V. Ex^a que me permita, através do seu pronunciamento, que também faça constar dos Anais desta Casa a manifestação que tenho aqui, do Delegado da Receita Federal de Juiz de Fora, com relação à declaração do Imposto de Renda do Sr. Itamar Franco. As manchetes de jornais, ontem e hoje, trazem: "Atrás do Imposto de Renda de Itamar, guerra no papel". E, de repente, sai do Palácio do Planalto a informação com relação à declaração

de Renda do Sr. Itamar Franco. Que se esclareça: 1987/1988, nada a receber e nada a declarar. Os anos seguintes estão aqui, na declaração do próprio responsável. Hoje, o Sr. Itamar Franco é credor de uma restituição de 30 mil, 168 cruzeiros. S. Ex^a não deve um centavo para o Imposto de Renda e, realmente, a preocupação do Governo, que é rígido na cobrança, que foi para cima do Vice-Presidente para investigar a sua vida, deve chegar a essa conclusão. O Sr. Itamar Franco é credor da importância de 30 mil 168 cruzeiros de restituição do Imposto de Renda. Agora, reparem: S. Ex^a não é um mau pagador. Poder-se-á dizer que o Governo é mau pagador. Sempre foi. Agora, poder-se-á dizer: mas o Itamar, em 1987/1988 atrasou para declarar o Imposto de Renda. Provavelmente, sim. Mas, na verdade, S. Ex^a fez a declaração. E, na verdade, em 1987 e 1988 não tinha nada para pagar e não tinha nada para receber. Talvez falte ao Vice-Presidente Itamar Franco uma secretária tão eficiente quanto à do Presidente. Ao longo desses 17 anos, esses problemas não existem e o Presidente não tem nada a declarar, nada a pagar e nada de dinheiro a buscar, porque alguém busca para Sua Excelência. Mas brincam com sua honra, como fizeram agora — não sei qual é o objetivo — com o Sr. Antônio Ermírio de Moraes. De repente, ele é chamado com urgência e fazem-no ficar sentado durante duas horas e meia. No momento em que a Comissão está pretendendo convocar os empresários para virem dizer se, realmente, foram obrigados, foram pressionados a contribuir, a dar prestação, a dar comissão para o Sr. PC, chamam o Sr. Antônio Ermírio de Moraes, o empresário mais importante deste País, para, na verdade — eu sinto assim —, empresário nenhum abrir a boca, empresário nenhum querer colaborar com a Comissão. Se com ele acontece isso, o que vai acontecer com qualquer outro tipo de empresário? Age com dúvidas imensas o Senhor Presidente da República. A dolorosa realidade foi colocada aqui pelo Senador Eduardo Suplicy. Mas o Presidente da República vai à televisão e diz que desde que assumiu não fala com o Sr. PC, que há dois anos não fala com o Sr. PC. Mas, então, eles têm que se ver, porque senão a *Folha de S. Paulo* está mentindo que é uma barbaridade! Os documentos são falsos, embora documentos públicos. A não ser que o negócio fosse tão fantástico, que se entendessem tanto por telepatia, que o Senhor Presidente da República comprou do Sr. PC um terreno, que deve valer 400 ou 500 milhões, ao lado da sua casa, sem precisar falar, nem dialogar, nem conversar. Eu quero ter amigo assim, quero ter gente conhecida dessa maneira, que faz um negócio dessa importância e desse significado sem conversar. Mas o importante no significativo pronunciamento de V. Ex^a é que não sei onde está o “sindicato do golpe”. Eu não sei onde está esse sindicato. Aqui, no Congresso, não é verdade. Repito o que já disse mais de dez vezes: não vejo no PT, não vejo no PC — antigo Partido Comunista, não o outro — não vejo na imprensa, não vejo em ninguém um esquema para derrubar o Presidente, o que vi em 1954 e em 1964. Em 1954, o esquema era derrubar o Dr. Getúlio. Em 1964, o esquema era derrubar o Dr. João Goulart. Eu não estou vendo isso. Estou vendo os fatos aparecem e, dolorosamente, digo com toda a sinceridade — eu, como V. Ex^a e como quase a totalidade desta Casa — torcemos para que o Senhor Fernando Collor se saia bem.

Eu não gostaria que as coisas se complicassem como estão se complicando para o Senhor Collor. Mas, lamentavelmente, a cada dia, o Senhor Presidente se dificulta. São cada vez mais dramáticas as suas justificações. Todo mundo vibrou

com o pronunciamento de sua Excelência, que, diga-se de passagem, foi muito bom na maneira de falar. Não tenho nenhuma dúvida de que — terminado o mandato presidencial — a Rede Globo não teria ninguém melhor do que Sua Excelência para ser um comunicador social. Pena que não é tão Presidente como comunicador! Mas naquele pronunciamento que foi considerado excepcional, o Presidente cita o Sr. PC. Relamente, pela primeira vez, o Presidente citou o Sr. PC, mas não para criticá-lo. Sua Excelência o cita para dizer que foi homem de sua tesouraria, para dizer que, na campanha, conheceu muitos empresários apresentados pelo Sr. PC; cita, para lamentar, que muita gente, que vivia namorando o Sr. PC, não o namora mais. Depois, diz que não conversa com mais ninguém. Homens da campanha eram homens da campanha, e agora Sua Excelência é o Presidente da República, e que abriu um inquérito para apurar tudo. Mas não fala com relação ao Sr. PC. Não diz aquilo que V. Ex^a disse desta tribuna, e me parece que hoje é um clamor nacional. Pode-se ter dúvida sobre tudo, mas sobre esse Sr. PC, a essa altura, me parece realmente que ele está envolvido. Está certo, nobre Líder, que quando o Senhor Fernando Collor assumiu a Presidência da República, Sua Excelência fizesse *marketing*, andasse de ultraleve, de *jet-ski*, se atirasse de pára-quadras, corresse com camisetas. O Mitterrand mesmo fez isso em tempos passados. Mas, numa hora dessa seriedade, o Presidente querer apelar para os bilhetinhos do Sr. Jânio Quadros, querer correr com mensagens de novo, a essa altura, e querer se lançar contra o Congresso, contra a CPI, contra a imprensa nacional? Não me parece ser esse o caminho. Como muito bem disse V. Ex^a, a essa altura, o ideal seria que Sua Excelência se licenciasse, se colocasse à disposição da Nação, para que averigüe o seu Governo até a última linha. Mas o Presidente não pode fazer o que fez. Sua Excelência que dê os nomes do “sindicato do golpe”. Pode ser que tenha. Sua Excelência que venha e diga quem são os golpistas neste País. Minha solidariedade ao pronunciamento de V. Ex^a, pela frieza, pelo raciocínio, pelo conteúdo e pela seriedade. V. Ex^a, quando leu os editoriais e depois deu o seu pensamento, foi para mostrar que esta Casa está muito aquém de tudo que se debate lá fora. Esta Casa mantém a isenção necessária para chegar às conclusões finais. Meus cumprimentos, nobre Líder.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. PEDRO SIMON EM SEU APARTE:

Ilm^o Sr.

Delegado da Receita Federal de Juiz de Fora/M.G.

ITAMAR AUGUSTO CAUTIERO FRANCO, brasileiro, divorciado, engenheiro, residente nesta cidade na Avenida Barão do Rio Branco nº 2662 — aptº 1701 — Bairro Centro, Distrito 08, Cep.: 36016-311, CPF nº 003.789.256/87, vem à ilustre e digna presença de V. S^a, requerer sejam-lhe prestadas as seguintes informações:

1º) — Se o Reqte. apresentou suas declarações de Imposto de Renda relativas aos seguintes exercícios:

- a) — exercício de 1987 — ano base 1986;
- b) — exercício de 1988 — ano base 1987;
- c) — exercício de 1989 — ano base 1988;
- d) — exercício de 1990, ano base 1989;
- e) — exercício de 1991, ano base 1990;
- f) — exercício de 1992, ano base 1991 (comprovante anexo, quanto a este último).

2º) — Se houve algum atraso na apresentação das declarações supra referidas; em caso positivo, certificar as datas em que as mesmas foram apresentadas, exercício por exercício.

3º) — Se o Reqte. foi notificado para apresentar as citadas declarações ou se as apresentou espontaneamente.

4º) — Se as declarações em atraso encobriam qualquer débito de Reqte. para com o Imposto de Renda, ou seja, ou se o Reqte. durante o período não declarado, era devedor do Imposto de Renda; em caso positivo, em quanto somava o débito

5º) — Se ao apresentar as declarações em causa, o Reqte. pagou o seu único e exclusivo débito, ou seja, aquele devido pelo atraso na apresentação das declarações.

6º) — Se o Reqte. tem ou teve nos mencionados exercícios qualquer débito para com o Imposto de Renda.

7º) — E, finalmente, se o Reqte. é credor de restituição do Imposto de Renda e, em caso positivo, referentemente a qual exercício.

P. Deferimento.

Juiz de Fora, 6 de julho de 1992. — Itamar Augusto Cautiero Franco.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL -01180-

OFÍCIO 364/92 Em 6-7-92
Do Delegado da Receita Federal em Juiz de Fora-MG
Ao Exmº Sr. Dr. Itamar Augusto Cautiero Franco
Assunto: presta informações

Digníssimo Vice-Presidente da República

Em atenção ao Respeitável Ofício de V. Exª, desta data, cabe-nos informar conforme abaixo:

Consta de nossos arquivos todas as declarações de rendimentos a que V. Exª estava sujeito a apresentar, valendo ressaltar que as relativas aos exercícios de 1987, 1988, 1989 foram entregues fora dos prazos regulares, ou seja, 21-9-89. Todavia as relativas aos exercícios de 1990 à 1992 foram apresentadas tempestivamente, nos prazos legais.

Não houve por parte da Delegacia da Receita Federal qualquer notificação, por conseguinte, todas as declarações foram entregues espontaneamente.

Com relação a valores de imposto informamos que nos exercícios de 1988 e 1987 não houve nem a pagar nem a restituir; em 1989 foi declarado o valor de Cr\$31,42, devidamente recolhido em 15-5-89, com os acréscimos legais devidos, perfazendo o montante de Cr\$96,35; em 1990 foi apurado o imposto no valor de 8.576,49 BTN, pagos à vista em 15-5-90; em 1991 a declaração acusa o direito a uma restituição no valor de Cr\$30.168,00 em 1992 consta o imposto a pagar no valor 1.271,02 UFIR, recolhido à vista em 13-5-92.

Outrossim, cumpre-nos registrar que ao apresentar as declarações fora do prazo estabelecido fora cobrada multa regulamentar pelo atraso, sendo imediatamente recolhida.

Certos de haver prestado as informações a contento, vale-mo-nos do ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e profundo respeito. — Antonio Gonçalves da Silva, Delegado Substituto.

O SR. HUMBERTO LUCENA — As palavras de V. Exª, pela alta qualificação que tem V. Exª, como ex-Ministro de Estado, ex-Governador e Senador da República dos mais atuantes, trazem importantíssimos subsídios ao meu pronunciamento. V. Exª tranquilamente concordou com o principal do que afirmei nas minhas recentes palavras. Se há alguma conspiração no momento contra o Presidente Fernando Collor

e o seu governo, ela surge dos fatos que estão sendo apuradas na Comissão Parlamentar de Inquérito.

O Sr. Marco Maciel — V. Exª me permite um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com prazer, ouço o nobre Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel — Senador Humberto Lucena, aprendi, desde muito cedo, que para discutir bem uma questão é necessário distingui-la adequadamente. Acho que no discurso que V. Exª faz nesta tarde, no Senado Federal, há duas questões que devem ser discutidas em separado: uma é a questão da CPI. Gostaria de recordar que desde o primeiro instante o Governo, através de seus Líderes, não somente concordou com a CPI, como também adotou as providências necessárias para a sua instalação. Sobre esse aspecto, então, gostaria de deixar bem claro o papel dos partidos políticos que apóiam o Governo, e de modo muito particular a posição do Sr. Presidente da República. Aliás, gostaria de dizer que essa tem sido, invariavelmente, a conduta do Presidente, não somente com relação ao funcionamento das CPI aqui no Congresso, oferecendo-lhes, inclusive, todos os meios para o seu cabal funcionamento, colocando à disposição os dados e informações do Poder Executivo, como também naquilo que diz respeito especificamente ao Poder Executivo. Em muitos e muitos casos, até, o Presidente da República tem se antecipado às denúncias e determinado a adequada apuração dos fatos, quer através da Receita Federal, quer através da Polícia Federal. Nunca houve — faço questão de lembrar, talvez, tanta transparência na apuração dos fatos quanto agora. E nisso desafio quem diga o contrário. Nisso nenhum reparo pode ser feito à conduta do Presidente da República em todo esse processo. Então quero insistir nesse ponto de vista. A CPI, aí está, instalada, posso dizer, consensualmente, realizando seus trabalhos sem nenhuma dificuldade em qualquer área do Governo, pelo contrário, com total liberdade de movimento, obtendo os dados que deseja, com a velocidade maior do que a própria CPI, muitas vezes, espera. Não raro, converso com alguns de seus integrantes, que se surpreendem, inclusive com a facilidade com que estão trabalhando, com a facilidade com que estão obtendo os dados. Então, nobre Líder Humberto Lucena, gostaria de começar o meu aparte destacando esse fato. Queremos o funcionamento da CPI. E o Congresso, na sua soberania, deve — e tenho certeza — prosseguir com os seus trabalhos. E não é outra a orientação que tem imprimido o Presidente da República quer como Chefe do Poder Executivo, quer na orientação que tem dado aos seus Líderes aqui, no Congresso Nacional. Então isso, a mim me parece claro e não há por que merecer reparos. A outra questão, nobre Senador Humberto Lucena, é querer se extrair do episódio resultados outros, ou seja, deslocar o problema da apreciação pela CPI — e faço questão de reiterar que contra isso nada temos a opor. Uma coisa é a CPI realizar o seu trabalho, outra coisa é aproveitar os trabalhos que a CPI desenvolve para, a partir daí, tentar extrair dividendos políticos e, por que não dizer, dividendos eleitorais. Sei que estamos, como a imprensa habitualmente diz, num ano eleitoral, que envolve inclusive as eleições que tocam a base, que são as eleições municipais. É natural que nessa hora os partidos políticos queiram retirar dividendos políticos dessa situação. E até alguns se apressam, como tenho ouvido aqui, com frequência, em sugestões de que alguma forma buscam não a apuração dos fatos e a punição dos seus responsáveis, mas, muito mais precipitar daí antecipadamente, que-

rer atingir o Presidente da República, inclusive pregando, por exemplo, através de entrevista, de notas, uma conduta que nada tem a ver com o bom desenvolvimento do processo político-administrativo do País. V. Ex^a mesmo, ao fazer o seu discurso, chamou a atenção algumas vezes para o fato de que partidos da Oposição têm pedido **impeachment** do Presidente da República.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Um momento. Pelo contrário, V. Ex^a não ouviu bem.

O Sr. Marco Maciel — Então, fico até satisfeito.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Registrei o fato de que nenhum partido na Oposição, ao que eu saiba, até hoje, tomou a decisão de solicitar o **impeachment** do Presidente da República.

O Sr. Marco Maciel — Então, essa é uma notícia que para mim já tem um sentido bastante esclarecedor, porque não era esta, infelizmente, nobre Líder, a idéia que eu estava recolhendo do discurso que V. Ex^a está produzindo na tarde de hoje. Mas fico então, de plano, já satisfeito com esse esclarecimento. Mas gostaria, de toda maneira, chamar atenção para o fato de que, se não há partido político formalmente comprometido com esse caminho, não posso deixar também de dizer que não são poucos aqueles que têm, através da imprensa, através dos diferentes veículos de comunicação social, tentado situar essa questão, querendo criar, assim, inclusive, no País, um clima de instabilidade política e, em consequência disto, um clima de instabilidade econômica. Sabemos todos nós que a economia, sobretudo a moeda, é algo que tem uma enorme sensibilidade. Não é à-toa que se diz que nada mais sensível numa economia do que a moeda. O fato é que essas notícias, de alguma forma, afetam o desenvolvimento das políticas econômicas que não são políticas econômicas — são do Governo. São políticas econômicas que interessam ao País e que, aliás, em que pesem as dificuldades por que passa o País e por que não dizer, por que passa o mundo — é uma política econômica que está dando certo. do mundo em reservas monetárias, tem, por exemplo, uma política cambial sólida. Não é à-toa que o País, hoje, pode se orgulhar, por exemplo, de ter um dos maiores saldos na balança comercial do mundo. Não é à-toa que o Brasil obteve a credibilidade internacional capaz, por exemplo, de renegociar os juros da dívida e, agora, está concluindo, quem sabe se hoje ou amanhã, a negociação do principal. Não foi à-toa que o Brasil renegociou a sua dívida no chamado Clube de Paris, ou seja, com as instituições estatais de outros países e, agora, há pouco mais de três meses conseguiu, inclusive, fazer um acordo com o FMI que, vai permitir estabelecer condições para a sua desejada estabilidade monetária e assim poder, inclusive, se habilitar a receber financiamentos e créditos privilegiados do exterior. Então, todos esses fatos, de alguma forma, ficam, nobre Líder Humberto Lucena, prejudicados com essas notícias, notícias essas sem fundamento, mas que são lançadas na imprensa e que, de alguma forma, delas se extraem alguns dividendos, dividendos eleitorais uns, dividendos políticos outros, e alguns — vamos falar claro — no território da economia, os especuladores etc, extraem dividendos, vantagens financeiras. Ninguém pode desconhecer isso. A gente acompanha movimento de bolsa, acompanha o movimento de mercado financeiro de modo geral e estamos constatando todos os dias nos jornais.

Por isso, gostaria de fazer essas colocações a V. Ex^{as} e dizer, sem querer me alongar no aparte a V. Ex^a, para

sintetizar, duas coisas: em primeiro lugar, reafirmar que a posição do Presidente, que é a nossa também, de que desejamos que a CPI continue suas atividades. Não foi por outra razão que o Presidente se antecipou numa convocação ao Congresso Nacional, para que a CPI continuasse a produzir seus trabalhos. Então nada há a temer. Mais do que isso, defendemos que os culpados devam ser responsabilizados, e sobre o império da lei, punidos. Agora, uma coisa é esta nossa posição; outra, diretamente oposta, meu caro Líder Humberto Lucena, é criar no País um clima de instabilidade política, através de notícias, que não têm respaldo na Constituição; eu sei que não têm fundamento legal, é certo, mas que, de alguma forma, se voltam para criar, no País — não digo só no Governo —, um clima de instabilidade política com repercussões, com reverberações no plano econômico, que em nada aproveita a retomada do processo de desenvolvimento. Veja V. Ex^a que essas notícias começam a ser veiculadas quando, depois da reforma econômica que o Presidente Collor realizou em nosso País, pela primeira vez, no mês de junho, todos os setores da atividade econômica acusaram crescimento. O Ministro Marcílio, na semana passada, no último dia do mês passado, fez questão, numa entrevista à imprensa, de mostrar que todos os segmentos da atividade econômica, sem exceção, acusavam crescimento, sobretudo se cotejados com o desempenho do ano passado. Nessa hora em que o País resolve o seu contencioso externo; na hora em que o País consegue internamente, de forma não inflacionária, começar a retomar o seu processo de crescimento; na hora em que o País realiza talvez a maior safra agrícola de sua história — está hoje o Ministro Cabrera informando que ela pode chegar, quem sabe, aos 74 milhões de toneladas de grãos —, na hora em que acumulamos as maiores reservas cambiais de que já tivemos notícia nos últimos vinte anos; na hora em que, num clima de ordem e de paz, com as instituições funcionando livre e adequadamente, damos um passo significativo para retomar o processo de crescimento, vêm essas notícias. Notícias que, a meu ver, não prejudicam apenas o Governo, mas o nosso País, em sua imagem externa e no esforço que internamente estamos todos fazendo para retomar o processo de crescimento e, assim, realizarmos o sonho de uma sociedade desenvolvida e justa.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Nobre Senador Marco Maciel, não desconheço que V. Ex^a terminou por anuir com a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito que aí está, assim como os demais Líderes que representam o Governo nesta Casa do Congresso Nacional. Tive a oportunidade de realçar essa posição no início do meu pronunciamento, quando V. Ex^a ainda não se encontrava no plenário, ao lembrar a reunião que o Presidente Mauro Benevides fez no seu gabinete, na antevéspera da instalação desse órgão técnico do Congresso Nacional.

No que tange a entrevistas que membros da CPI concedem à imprensa falada, escrita e televisada, penso que nada é mais simples, pois estamos no regime democrático e a liberdade de imprensa é um dos seus principais corolários. Fica difícil ao homem público, a algum Senador ou Deputado, mesmo atuando numa Comissão Parlamentar de Inquérito dessa importância, pela gravidade dos fatos que apura, negar-se a atender à convocação da imprensa. Muitas vezes, algumas colocações que são publicadas correm por conta do momento que estamos vivendo, com vistas à consolidação das nossas instituições democráticas.

Com a relação à onda pela renúncia do Presidente, tive oportunidade de deixar claro, através dos editoriais dos jornais **Folha de S. Paulo** e **O Estado de S. Paulo** que li desta tribuna, que esse foi um tema capitaneado sobretudo pela grande imprensa nacional, que o defendeu amplamente, perante a sociedade.

Quanto ao eventual pedido de **impeachment**, pode ter havido vozes isoladas de alguns no Senado, na Câmara ou de alguns militantes da oposição, nessa direção, fora do Congresso, mas o que deixei claro salvo prova em contrário foi que, até agora, não tenho conhecimento de que algum partido na Oposição tenha-se reunido para deliberar, formalmente, sobre o pedido de **impeachment** do Senhor Presidente da República, até porque seria antecipar-se às conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito. Somente após as conclusões aprovadas também pelos Plenários do Senado e da Câmara, poder-se-á enviar todo esse material ao Procurador-Geral da República, que há de separar o joio do trigo.

Portanto, temos bem presente a nossa responsabilidade.

Falou V. Ex^a também sobre a economia, lamentando os reflexos negativos que a crise política está trazendo ao País. Inegavelmente, isso ocorre e lamentamos, mas não nos cabe a culpa pelo que acontece.

Todos esses reflexos danosos decorreram não de notícias, como falou V. Ex^a, mas de denúncias gravíssimas, envolvendo pessoas da intimidade do poder, como o Sr. Paulo César Farias e a própria pessoa do Senhor Presidente da República. Mas V. Ex^a é testemunha de que nós, da Oposição, temos agido com patriotismo e espírito público, inclusive dando o nosso respaldo a todo o processo de renegociação da dívida externa brasileira. Foi graças ao apoio da Oposição no Senado, a quem cabe a competência privativa de apreciar os acordos sobre dívida externa, que tivemos as negociações dos juros atrasados da dívida externa, depois do acordo do Clube de Paris, e, agora, aprestamo-nos a apreciar, dentro de poucos dias, o acordo que está sendo renegociado, com o nosso conhecimento prévio, graças à iniciativa do Ministro Marcílio Marques Moreira, sobre o principal da nossa dívida externa.

V. Ex^a deve verificar que temos duas frentes diferentes.

Uma é a que se relaciona com a condução da economia, na qual, aqui e acolá, há divergências de nossa parte, mas que, no essencial, sempre conjugamos esforços no sentido de tirar do País da grave crise econômica que atravessa.

A outra é a frente político-institucional. Nessa não podemos ter a mesma posição das bancadas do Governo no Senado e na Câmara. Por quê? Porque V. Ex^a têm solidariedades que, por enquanto, são mantidas, em toda a sua extensão, com o Senhor Presidente da República e seu Governo, embora, ainda hoje, na imprensa, o Senador Hugo Napoleão, Presidente do Partido da Frente Liberal, diga, com todas as letras, que aquela agremiação está aguardando o desfecho da Comissão Parlamentar de Inquérito para tomar uma decisão final sobre a sua conduta em relação ao Governo Collor.

Ao final, quero apenas lembrar a V. Ex^a que nem sempre o sucesso na economia conjura a crise política. Está aí o caso da Venezuela. A Venezuela, ainda — há poucos dias lembrei aqui — no governo de Andrés Pérez, tem uma inflação de 3% ao mês e um Produto Interno Bruto que se elevou, no ano passado, em 8%. No entanto, o povo está nas ruas, pregando a renúncia do Presidente Andrés Pérez e/ou redução de seu mandato ou novas eleições, porque a onda de corrupção que campeia naquele país levantou a população contra o governo, sobretudo porque, ali, realmente houve reformas na

economia, mas foram reformas elitistas que não distribuíram a renda e, por isso, conduzem o povo a uma verdadeira convulsão social.

Ouço, com muito prazer, o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Nobre Senador Humberto Lucena, ouvi, com a atenção merecida, o discurso de V. Ex^a, assim como todo o Senado o fez.

Acompanho os pronunciamentos de V. Ex^a há muitos anos, estando V. Ex^a na Oposição e no Governo. V. Ex^a sempre se pautou por fazer pronunciamentos objetivos. Não se furtou, desta vez, à sua tradição.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito obrigado.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — O nobre Senador está simplesmente alertando o Senado e, por intermédio desta Casa, o País, para uma situação de gravidade que não foi criada pelas oposições. E isso é verdadeiro. V. Ex^a se recordará que fui o primeiro Senador a pedir da tribuna que apoiássemos a CPI por unanimidade, que fosse um fato institucional. Naquele momento, eu disse que me parecia que precisaríamos refundar a República, porque as bases morais sobre as quais ela se sustenta estavam ficando comprometidas. Disse que não se tratava apenas de alguma coisa relacionada com a Presidência, que era mais amplo do que isso e que o comportamento do Congresso também seria julgado pela opinião pública. Creio que estamos nesse processo. Estamos num processo de fortalecimento das instituições democráticas. A condição é de que se siga o caminho. Este, V. Ex^a traçou: que se apure com isenção, mas até o fim.

Preocupa a todos nós e a mim pessoalmente, porque o Senado todo sabe — e pronunciei-me a respeito mais de uma vez aqui — que tenho relações cordiais com o Presidente da República e que fui objeto de consideração de Sua Excelência em várias oportunidades. Preocupa-me ver que a defesa às várias denúncias é muito frágil; preocupa-me que o Líder do Governo, para defender a posição deste, refira-se a fatos reais, porém, de outro plano, que são estruturais. São fatos relativos ao desenvolvimento da economia brasileira, que todos almejamos que caminha na direção de resolver os problemas do País, principalmente por causa do povo brasileiro, que necessita disso. Em nenhum momento — V. Ex^a disse muito bem — a Oposição deixou de apoiar as medidas essenciais para as transformações de que o Brasil necessita, inclusive todas essas do Plano de Modernização. Sabe V. Ex^a que sou autor do Plano de Construção de Serviços Públicos, que é hoje prioridade do Governo. Mas entre os vários projetos de moralização — isso quem disse foi o Presidente e repetiu hoje ou ontem — está a questão da moralidade pública. Não haverá modernização sem que afastemos, de uma vez por todas, das instituições, o câncer da corrupção. E o que estamos vendo é que esse câncer penetrou muito profundamente no aparelho do Estado. Isso é irrecusável. Isso é inegável. Não quero me antecipar, mas aqueles que estão na CPI vão ter que tomar uma decisão bastante taxativa a respeito de fatos, e nós vamos ter que tomar decisões políticas aqui, não nos vamos furtar a elas, sejam quais forem. Sem antecipar nada, o País espera que o Congresso realmente apure, e, apurando, aja em consequência. Continuo esperando ardentemente que os Líderes do Governo venham aqui para apresentar fatos que permitam desmentir outros que estão sendo apurados e que estão nos jornais, porque a retórica não vai desmentir os fatos. E há fatos que se sucedem e que vão criando um

caudal — não digo de que, não é necessário — que engolfará aqueles que foram responsáveis por esses fatos. Quanto a isso, não há a mais remota dúvida. Não quero me referir a esses fatos, não é necessário, o País inteiro os conhece, mas eles estão se agravando. A cada dia é uma denúncia nova, é um indício novo, é alguma coisa de mais palpável que está cercado crescentemente a capacidade de um governo seguir governando com o mínimo de respeito necessário para o cumprimento de suas tarefas. E teremos que agir em consequência — e peço aos Líderes do Governo, dos Partidos que apoiam o Governo que nos ajudem nisso — para alguns processos recentes que são preocupantes. O Senador Marco Maciel disse que o Presidente Fernando Collor, e até hoje foi assim, mandou apurar os fatos com toda a clareza, e não houve nenhuma intromissão. Recentemente há notícias, que espero venham ser negadas aqui por quem de direito, de que a Receita Federal estaria para fazer uma devassa do Imposto de Renda de cerca de 100 deputados e senadores. Primeiro, é uma confissão de erro da Receita, porque se os deputados e senadores estão devendo à Receita, há muito tempo deveriam ter sido cobrados. Nenhum deputado ou senador está imune ao pagamento do Imposto de Renda. Explicitamos isso para que fique bem claro. E é bom que haja um desmentido cabal ao que os jornais disseram.

O Sr. Marco Maciel — Senador Humberto Lucena, gostaria de fazer uma breve interrupção ao aparte do Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Preferia manter o debate. Em seguida, V. Exª faria seus esclarecimentos.

O Sr. Marco Maciel — É evidente que não vi isso nos jornais. S. Exª, o Senador Fernando Henrique Cardoso, certamente leu em algum jornal, mas nunca vi nenhum comentário nesse sentido. Nem seria certo. V. Exª há de convir que se tivesse qualquer fundamento...

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Por isso, peço o desmentido do Diretor da Receita Federal.

O Sr. Marco Maciel — Vou mais além, Senador Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência pede ao nobre Senador Humberto Lucena que conceda aos eminentes colegas um aparte de cada vez.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, pediria aos nobres líderes que seguissemos o Regimento e ouvíssemos, agora, o final do aparte do Senador Fernando Henrique Cardoso. Depois, o Senador Marco Maciel dará os seus esclarecimentos, que serão bem-vindos.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Senador, ainda ontem, na comissão encarregada da questão da sonegação, presidida pelo Sr. Ronan Tito, e da qual sou Relator, estava presente a Presidente do Sinsifisco. Fiz-lhe a mesma pergunta. Efetivamente, há uma possibilidade — não quero comprometer terceiros — de discriminação na busca de Imposto de Renda — como no caso do Vice-Presidente da República — e acho que é importante que o Diretor da Receita Federal declare isso cabalmente. Não quero proteger ninguém, nem a mim próprio se for o caso. Se alguém deve, tem que pagar, mas já devia ter pago, a cobrança não deveria vir sob forma de ameaça. Quero trazer um outro fato ao conhecimento de V. Exª O Presidente do meu Partido, Tasso Jereissati, ainda hoje, pelo telefone, comunicou-me que, novamente, existem

pressões do Banco do Brasil sobre empresas de sua propriedade. E essas pressões, ao que ele sabe, não serão limitadas àquelas que lhe pertencem, mas vão alcançar outros que estejam envolvidos nessa questão atualmente em jogo. Se forem devedores, que paguem.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Têm que pagar.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Evidentemente já deviam ter pago. O devido deve ser cobrado, mas não deve ser utilizado como instrumento. Nesse caso, o Senador Marco Maciel não teria dito a verdade. Mas S. Exª disse. O nobre Senador disse que o Presidente não quer que se envolva. Então peço aos Líderes do Governo que tomem providências, porque isso, realmente, criaria um clima diferente do que o que tem cercado até agora a apuração desses fatos. Considero esses sinais preocupantes que não ajudam. Não ajudam, porque nós todos estamos interessados — e creio que não há aqui ninguém que não o esteja o — no fortalecimento das instituições, e não se combate corrupção senão com o término dela, através da apuração. Não se combate corrupção com chantagem contra aqueles que denunciam a corrupção nem com ameaças, por mais infundadas que sejam. Só se combate da maneira como estamos fazendo. Apurem-se os fatos e, sendo apurados, os culpados pagarão aquilo que deviam pagar. De qualquer maneira, Senador Humberto Lucena, eu queria apenas reiterar o meu apelo à atitude de V. Exª de conduzir com calma e com equilíbrio a análise que está fazendo. As denúncias que a imprensa faz V. Exª as está reiterando aqui, transmitindo-as a nós, mas mantendo uma posição que não é a do "esfola e mata". Ao contrário, V. Exª está cabalmente desmentindo a existência de qualquer sindicato do golpe.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ninguém mais do que V. Exª, nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, tem isenção para falar assim, inclusive pelas relações pessoais que, como V. Exª lembrou, sempre manteve com o Senhor Presidente da República. V. Exª sempre teve uma conduta muito equilibrada no Senado. Lembro-me bem que, tão logo saiu a primeira entrevista do Sr. Pedro Collor, quando já se queria formar a Comissão Parlamentar de Inquérito, nós, Líderes do PMDB e do PSDB no Senado, concordamos, com a anuência de nossas Bancadas, que ainda não era o momento, pois aquelas acusações deveriam ser examinadas, como disse há pouco, pelo Banco Central e pela Receita Federal. Só num segundo instante, quando elas se agravaram, é que nós, a começar por V. Exª e pelo nobre Senador Maurício Corrêa, resolvemos assinar para o requerimento convocando a Comissão Parlamentar de Inquérito sobre PC Farias.

V. Exª se referiu às pressões que estariam sendo exercidas dentro do Governo contra Parlamentares, sobretudo pelo Banco do Brasil e pelo Imposto de Renda, a empresários, como é o caso do Sr. Tasso Jereissati, ex-Governador do Ceará. Por isso mesmo é que eu, sem que nisso hoje qualquer radicalismo, disse que se eu estivesse, e falo sinceramente, no lugar do Presidente Fernando Collor, pediria uma licença por um período de 60 dias para que, com a mais absoluta liberdade e isenção, não só a Comissão Parlamentar de Inquérito como a Polícia Federal pudessem prosseguir as suas investigações longe desses constrangimentos.

O Sr. Marco Maciel — V. Exª me permite uma breve interrupção?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Mas no caso do Imposto de Renda — só para que o Líder Marco Maciel esclareça em definitivo —, ainda hoje fui procurado, como Líder, por alguns Companheiros — confesso que não li — que teriam lido também uma declaração do Sr. Secretário da Receita Federal, afirmando que os membros da CPI, particularmente os da oposição, seriam submetidos a uma auditoria rigorosa da Receita Federal.

O Sr. Marco Maciel — V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não.

O Sr. Marco Maciel — Não li em nenhum jornal essa declaração. E custa-me crer que uma declaração dessas... V. Ex^a pode ficar certo de que uma notícia dessas não tem nenhum fundamento. E eu gostaria de ver se essa declaração está entre as aspas, porque estamos vivendo um momento em que todos nós devemos ter responsabilidades sociais perante o País, e uma notícia desse tipo é de alguém que não tem compromisso com o País, porque certamente está informando sem os necessários cuidados, sem a necessária responsabilidade profissional que qualquer um de nós deve ter. Não acredito, por conhecer o Dr. Wellish, por conhecer o Ministro da Fazenda, que se estivesse fazendo algo nesse sentido. E por isso não posso deixar de repelir qualquer veiculação nesse sentido. Agora, gostaria de verificar se uma notícia dessas está entre aspas, ou se é notícia plantada para depois se colher dividendos. Como também não posso aceitar, com todo apreço ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, que S. Ex^a, político experiente, conceituado, possa admitir, por mais respeitável que seja um sindicato e sua presidente, que ela possa falar em nome do Governo. Pelo que depreendi das palavras de S. Ex^a, no aparte que deu ao ilustre Líder do PMDB, ele disse que tinha colhido algumas informações da presidente de um sindicato. Confesso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, e V. Ex^{as} certamente convirão comigo, que obviamente o Governo tem os seus porta-vozes; o Governo fala diretamente pelos seus agentes ou por aquelas pessoas que são adequadamente constituídas para tal. E não seria absolutamente de um sindicato que o Governo se valeria, por mais respeitável que seja esse sindicato ou o seu titular, cuja filiação não conheço — não sei qual é a filiação partidária, a filiação política desse titular — para expender uma posição em nome do Governo. Daí por que nessa hora é necessário discutirmos com todo o cuidado, separando o joio do trigo, não fazendo com que o Congresso, de uma hora para outra, vá aceitar notícias, vá agir louvado em notícias sem fundamentos, em declarações de quem não está autorizado a falar em nome do Governo etc. Essa é uma colocação que me parece fundamental e que deve presidir os nossos debates. Digo sempre que o Parlamento é a palavra da Nação. Precisamos ter muito cuidado com toda palavra que aqui expendemos, que aqui proferimos. É necessário, portanto, que o que aqui se venha discutir e debater seja realmente baseado em fatos concretos, para que a partir daí possamos, lucidamente, nos manifestar.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Recebo os esclarecimentos de V. Ex^a, que são importantes neste momento, nobre Senador Marco Maciel, pela sua qualificação de Líder do Governo nesta Casa. Na verdade, o que nos interessa a todos, sobretudo à Nação, é que o Congresso Nacional, independentemente de divergência político-partidária, continue a prestigiar a ação da Comissão Parlamentar de Inquérito para que ela chegue a bom termo, cumprindo o seu dever constitucional e regimental.

Antes de ouvir os Senadores Mário Covas e José Eduardo, gostaria de conceder o aparte ao Senador Maurício Corrêa, que havia se antecipado no pedido.

O Sr. Maurício Corrêa — Senador Humberto Lucena, V. Ex^a e os Senadores aqui presentes se recordam de que essa CPI não é um produto do Congresso Nacional para fora. Mas, sim, um produto que veio de fora para cá. E como se deu isso? Através de figuras que compuseram ou que compõem o Governo. Eu mesmo e muitos outros aqui nos manifestamos contrariamente à formação de uma CPI, e só foi deflagrada, em termos de existência, a sua vida, quando houve aquela estrepitosa entrevista do Sr. Pedro Collor, que depois veio a ser diminuída, na sua intensidade, com o depoimento que ele prestou perante a CPI. Eu diria a V. Ex^a, Senador Humberto Lucena, que por integrar a CPI, não me encontro impedido de fazer algumas apreciações, emitir, até, alguns conceitos; afinal, eu não sou juiz, sou Parlamentar, e esta é uma Casa política. A meu ver, o foro adequado para emitir conceitos não é lá, ou para fazer até algumas análises se divagações, mas aqui, tal qual V. Ex^a está fazendo, embora não pertença à CPI fisicamente, como membro. Em razão disso, tenho sérias apreensões e vivo num mundo de perplexidades. Ninguém mais do que eu gostaria de defender o mandato constitucional do Presidente Collor, e o farei com absoluta isenção e tranqüilidade se, ao final dessas apurações, constatar-se a sua total inocência, porque não estou aqui para jogar pedra na cabeça de ninguém, para pisar no pescoço de ninguém. Mas tenho que cumprir o meu dever. O Legislativo, por força constitucional, só pode instaurar uma CPI para apurar um fato determinado, e o fato determinado é a acusação do Sr. Pedro Collor de Mello, irmão do Senhor Presidente da República, contra o Sr. Paulo César Farias. Ao longo desses depoimentos que se processam lá, da coleta de provas que estamos fazendo, é que os fatos estão tendo o seu desdobramento além daquela expectativa que se imaginava. E aí, Senador Humberto Lucena, eu gostaria que o Presidente da República, por si, ou por seus representantes, imediatamente esclarecesse a Comissão Parlamentar de Inquérito, porque temos pressa de encerrá-la. Por mais que se negue, sei que há prejuízos para a nossa vida internacional; sei que, no Brasil, a economia sofre consequências em razão desse quadro que estamos vivendo; sei que até as relações entre capital e trabalho sofrem. Portanto, é necessário que cumpramos a nossa obrigação o mais rápido possível. Porém, fica uma interrogação na minha cabeça. Sabemos que, até agora, o pólo principal dessa CPI reside na conta bancária da Sr^a Ana Acioli, secretária do Presidente da República, que a abriu com três nomes. O Presidente da República vem a público, através de um locutor, e diz que a conta da Sr^a Ana Acioli era suprida por recursos pessoais, através do Sr. Cláudio Vieira. Até o momento, sabe-se que não houve nenhum depósito na conta da Sr^a Ana Acioli por parte do Sr. Cláudio Vieira. Tenho o direito de especular, de saber o que ocorreu, porque, afinal de contas, quem falou para o Brasil por uma rede de rádio e televisão foi o Presidente da República. Tenho o direito de ficar com uma interrogação na cabeça quando Sua Excelência diz que desde que o Sr. Paulo César desligou-se da campanha eleitoral o Presidente da República não teve mais nenhum relacionamento com ele. Procuro ler os jornais e vejo uma prova, não contestada até o momento, de carro que servia as filhas do Presidente Fernando Collor de Mello no Rio de Janeiro. Não vejo mal nisso. O que vejo é que, sendo carro da empresa do Sr. Paulo César Farias, a EPC,

que até agora é isso que existe — não estou falando demais, já é do domínio do povo — até hoje não houve uma explicação para isso. Então, continuou o relacionamento!

Outra: agora traz a *Folha de S. Paulo* exatamente essa questão da escritura; também não vejo mal algum; acho que o Presidente da República tem o direito de comprar o que quiser, e penso que Sua Excelência agiu muito bem inclusive, Senador Humberto Lucena, quando comprou e colocou no seu nome, não usou tergiversações — fez muito bem! Agora o que não passa pela minha cabeça é que o Presidente disse, que depois do desligamento do Sr. Paulo César, que não teve mais relações comerciais com esse grupo; aí está por que a Nação está aturdida. Por que, indago a V. Ex^a, Senador Humberto Lucena, D. Rose, Secretária do Sr. PC Farias, exatamente nesse momento em que queremos acabar com essa apuração, porque o Brasil exige, o Brasil necessita, o povo quer uma explicação, por que a dona Rose desaparece do Brasil, vai viajar, como se nada tivesse a dever? Há uma acusação de que era ela quem fazia as transferências, e essa senhora sai do País! Claro que o Presidente da República pode não ter nada a ver com isso, mas não está agindo com patriotismo. Inclusive a imprensa informa que ela viajou no tal do Morcego Negro. São essas as indagações. Não vou me referir, como a *Folha*, a respeito daquelas vinte e seis perguntas sem resposta, ou como o *Estado de S. Paulo*, mas isso está em nossa cabeça. Ora, ninguém mais do que nós quer que haja uma apuração justa. Estou esperando essas e muitas outras explicações para formar o meu juízo, ao final, mas se eu não for devidamente convencido vou ter o direito, aliás, o dever, de votar segundo a minha consciência. Creio que é preciso ficar bem claro, porque às vezes há confusão — e V. Ex^a, parlamentar antigo, homem público de um passado ilibado, sabe melhor do que eu — que a Comissão Parlamentar de Inquérito não tem competência para punir ninguém, a competência que ela tem é de apurar esses fatos e encaminhá-los ao Ministério Público, quando se tratar da existência de crime. Mas não podemos ficar alheios ao cumprimento do dever que temos em caso de crime de responsabilidade, não podemos nos calar diante do compromisso que temos para com o texto constitucional. Sr. Senador Humberto Lucena, eram essas considerações que queria fazer. Gostaria também de cumprimentá-lo pela análise serena, fria que faz concluindo, inclusive, por uma sugestão que pode não ser a minha, mas que poderia ser se eu estivesse na Presidência República. Diria que tem toda razão o ilustre representante da Paraíba quando diz que contesta realmente aquilo que alega o Presidente da República: a existência de um sindicato do golpe. Ora, não integramos um sindicato do golpe. Os parâmetros de 1954 e de 1964 são totalmente diferentes. O que queremos é fazer uma análise da verdade. Acredito, Senador Humberto Lucena, que o nosso País evoluiu. Estamos chegando a avanços extraordinários, a sociedade está cobrando e a Justiça está agindo com relação a punições de determinadas figuras que outrora não eram objeto de apreciação pela Justiça. Quer dizer, eu só tenho que louvar a imprensa; essa é uma sistemática de um país democrático. Um país onde a imprensa é calada não é um país que tem democracia, porque o povo fala através da imprensa e ela tem desenvolvido uma tarefa da mais alta importância. Pode errar? Erra. Especula em excesso? Especula. Mas isso faz parte do jogo da liberdade, é do jogo democrático, é da informação. Eu só tenho que cumprimentar V. Ex^a por essa análise serena, firme e equilibrada que acaba de fazer neste instante. Meus parabéns.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito grato a V. Ex^a, nobre Senador Maurício Corrêa, que merece de todo o Senado o maior apreço, o maior respeito e a maior admiração.

V. Ex^a, inclusive, apesar de Líder nesta Casa de uma das bancadas na oposição, o PDT, tem pontificado pela sua independência. Em quantas ocasiões, V. Ex^a assumiu, posições no Senado, que vão ao encontro, muitas vezes, de proposições de interesses públicos, encaminhadas pelo Senhor Presidente da República. Portanto, V. Ex^a tem toda a autoridade para pronunciar as palavras que acaba de proferir e, sobretudo, para assumir a atitude que adotou desde o início, sendo um dos primeiros a se decidir pelo requerimento dessa Comissão Parlamentar de Inquérito. V. Ex^a, que além de Senador é um advogado, um jurista emérito, não poderia, realmente, se acomodar diante do clima que se criou no país a partir das denúncias do Sr. Pedro Collor de Mello. V. Ex^a, no seu aparte, deixa indagações da maior importância, que ficam aí no aguardo de uma resposta, pronta e adequada, daqueles que lideram o Governo no Senado e no Congresso Nacional.

O Sr. Mário Covas — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com muito prazer.

O Sr. Mário Covas — Na fase heróica do Governo, logo no seu início, quando o Governo publicou aquela série de medidas provisórias, diante daquele intenso impacto, o Presidente, em uma daquelas falas de herói em trabalho, fez a seguinte afirmação: "Eu só tenho uma bala na agulha, e, portanto, eu tenho que acertar o primeiro tiro". Lembro-me que, à época fiz um discurso aqui, analisando aqueles fatos e disse olha engana-se quem pensar que ele tem só uma bala; tem várias balas, até porque a dimensão do apoio de natureza eleitoral. O que seria isso? Recebeu para se eleger Presidente da República e lhe conferiu um arsenal bastante razoável. E disse mais, Sua Excelência tem várias, e a última, se não tiver uma outra alternativa, irá desferir contra o Congresso. É absolutamente interessante que hoje se discuta e quase se desculpe pelo trabalho que a Comissão vem fazendo. Há pouco ouvi Líder do Governo dizer que a moeda tem uma imensa sensibilidade e que, afinal, nessas circunstâncias, quem acaba ganhando são os especuladores. Mas o que a Comissão de Inquérito trouxe de novo? A tentativa da apuração da corrupção (que, aliás, não é um fato novo neste País) e a sua eventual punição. Pergunto: Esse fato deveria estimular os especuladores ou ao contrário, desestimular? Ao roubo, em si, a existência da Comissão deveria estimular ou deveria, pelo menos, fazer com que as pessoas colocassem as barbas de molho? Esse é um dos fatos novos! Agora surge um segundo fato novo — e esse sim, desestabiliza o País, a economia, cria tremendas dificuldades —, o anúncio feito pelo Presidente da República de que neste País existe o sindicato do golpe. Esse, sim, é um fato novo, perigoso! Afinal, é o Presidente da República, com a sua responsabilidade de Chefe desta Nação, que diz que há um movimento, neste País, no sentido de mudar as instituições; que há gente que já se completa em sindicato com objetivo de dar um golpe. O que seria isso? Isso sim parece-me profundamente provocador de crises, sejam alas de especulação, sejam elas de natureza econômica, de natureza financeira, a provocar instabilidade. Bem, mas quando vamos analisar onde está esse sindicato, verificamos que, ao longo dos bilhetes, cada vez mais o direcionamento se volta para a CPI. Mas acabo de ouvir o Líder do Governo dizer, com inteira propriedade, que a CPI não é fruto da vontade de ninguém individualmente; ela não nasceu do

PMDB, do PSDB, do PT, do PFL ou de ninhuém; ela nasceu da vontade coletiva deste Congresso; passou, portanto, a ser um braço legítimo não apenas por uma vontade majoritária, mas por uma vontade unânime; passou a ser uma expressiva representação deste Congresso. Mas, se a Comissão é um sindicato de golpe, como escapar da consequência: O Congresso é um sindicato do golpe? E isso sim, me parece, colocado perante a Nação, cria tremendas expectativas, tremendas dificuldades. Isso é lógico! Podemos dar uma desculpa, porque afinal isso entra na lógica da conduta do Presidente Collor desde quando candidato. E isso é inescapável. O Senhor Presidente, outro dia, fez um pronunciamento em cadeia nacional de emissora de televisão, em resposta a algumas acusações, e o único fato com o qual Sua Excelência não se preocupou foi o de dar satisfações a respeito das acusações.

O que fica lógico: lá na origem, quando ele era candidato, qual foi a tônica de campanha, qual foi a mensagem exarada pelo Presidente da República? Foi a de nomear um adversário abstrato, irreconhecível, chamado marajá, em relação ao qual ele poderia bater à vontade, porque, no mínimo, não haveria volta, não haveria quem colocasse a carapuça de marajá, ainda com a versatilidade que permitiria a cada interlocutor imaginar o marajá como queria. Para o empregado, o patrão é o marajá, para o empresário bem-sucedido o marajá é o funcionário que ganha muito e que, portanto, constrói o déficit público. O marajá é uma figura abstrata, sobre a qual se bate, sem resposta, fazendo um discurso extremamente agressivo e que não compromete ninguém, pois ninguém se veste de marajá. Agora, o marajá foi substituído por um "sindicato do golpe". Tome o tom do Presidente da República transmitido pela televisão, Sua Excelência estava fora do País e se anuncia que, de repente, neste País, houve uma denúncia totalmente centrada na conta bancária da sua secretária. O Senhor Presidente da República desce no País e anuncia que vai levar 48 horas para dar resposta. Ora, se V. Ex.^a fosse Presidente da República, se qualquer um dos Senadores fosse Presidente da República, se qualquer das pessoas que aqui em volta estão sentados fosse Presidente da República, com a assinatura da dona da conta diria a esse banco: "É a honra do Governo que está em jogo; preciso, dentro de 48 horas, saber a origem e o destino de cada cheque depositado nessa conta". Os senhores vão ver que todos os cheques que entraram nessa conta são do Sr. Cláudio Vieira. Não importa que se diga que não são do Sr. PC; importa que se diga que são do Sr. Cláudio. O bilhete seguinte diria: "O meu gestor de negócios não é o PC e sim o Sr. Cláudio Vieira". Mas, se o Sr. Cláudio Vieira é o gestor dos negócios do Presidente, como pode ele ter ocupado a posição que ocupou dentro do Governo? O mínimo que se espera de alguém que vai ocupar um cargo é que não coloque a pessoa que trata dos seus negócios privados na posição que o Sr. Cláudio Vieira esteve. O Presidente da República não teve nem a preocupação de ler, ele, os bilhetes. Porque essa parte do discurso, a rigor, não interessava; interessava a seguinte. E a parte seguinte repõe o candidato, mudam os conceitos, mas não muda a linha; muda a tática, não muda a estratégia. Novamente, temos marajás, agora travestidos de "sindicatos do golpe". E, em torno dessa afirmação, da qual ninguém se reveste, ninguém se diz golpista, ainda que haja alguém, ninguém se diria assim, ela não encontra resposta. Mas ela sai da defesa e passa ao ataque. Só que, ao fazer tal afirmação, o Presidente da República, com a responsabilidade de Chefe desta Nação anuncia que há em marcha, neste País, um golpe, pois até um sindicato

já existe. Mais do que isso, ele nos obriga a todos a nos desviarmos de nossa função, que vinha sendo feita com absoluta tranquilidade. Quem tem dúvida sobre isso, basta verificar o seguinte: quando esta Comissão foi instalada, o Senador Esperidião Amin cedeu seu lugar, do PDS, ao Senador Bisol, que é do PSB. No primeiro dia, a especulação em toda a imprensa foi de que havia sido quebrado o equilíbrio da Comissão, que de 11 a 11 passou a ser 12 a 10. Pois bem, de lá para cá, ninguém mais de lembrou disso, porque a Comissão atuou, desde então, como uma unidade, como, realmente, um braço do Poder Legislativo, como algo pertinente de representantes de uma instituição, vis-à-vis, de outra instituição.

De forma que fico realmente muito acabrunhado e pensativo em relação a esses fatos que não pararam na primeira reação. Diariamente, desde o seu discurso, o Presidente produz por dia um bilhete, um recado em que volta a falar do "sindicato do golpe". O que será o "sindicato do golpe"? A Comissão? Ou, dentro da Comissão, quem? Eu, que cometi o crime de ter sido candidato contra ele? O Senador Pedro Simon, que é gaúcho e, portanto, homem de fronteira capaz de briga? Quem será o fazedor de golpes? Aqueles que resistiram em 1964? É duro, quem resistiu em 64, ouvir do Presidente da República, que afinal teve naquele período uma posição tão concessiva em relação aos donos do poder, que pertençam a um "sindicato do golpe"? Quem é o golpista? O Senador Eduardo Suplicy, porque é candidato a prefeito e, portanto, estaria se aproveitando? Não sou candidato a nada. Quem é o golpista? O Senador Rachid Saldanha Derzi? Quem é o golpista dentro da Comissão? O Sr. Presidente, Benito Gama, porque tem tido absoluta isenção na Presidência da Comissão? Bem, mas se não são esses, quem são? Então, é preciso fazer uma divagação. Será que golpista é o velho Eliot Ness, nomeado para a Previdência e que usou um gravador para obter uma declaração de um Ministro, no sentido de que havia recebido a importância de US\$ 30 mil? Será que o golpista é o irmão do Presidente que, pela sua entrevista, deu margem à instalação da Comissão? Será que o golpista é o homem que foi presidente da Petrobrás e que, em determinado instantes seis meses depois do Governo instalado, foi apresentado pelo Presidente da República como exemplo da excelência do seu Governo? Quem é o "sindicato do golpe"? Não podemos viver de figuras, de sombras, de imagens que não têm com ser lidas, não! Essa tática repete e reproduz a mesma da campanha e como aquela que foi vitoriosa é possível que tentada essa agora ela se repita. Goebbels fez isso, ele repetiu uma mentira sucessivamente e ela acabou se transformando em verdade. A Comissão teve, até agora, a dignidade de reconhecer o seu nível de representação, agiu com a maior decência, ninguém deixou de ser oposição ao Governo interiormente, mas cada um foi, antes de tudo, membro deste Parlamento, na tentativa, não de culpar o Presidente — eu disse, em determinado instante da Comissão, que não aceitava estar ali para, preconcebidamente, culpar quem quer que seja, mas muito menos aceitava que alguém me ditasse os limites de quem deveria considerar inocente. A Comissão existe para apurar a verdade e alguns chegam a esse primarismo de dizer: "Não, isso é contra o PC". Mas de que é que se acusa o PC? Acusa-se o PC de tráfico de influência, de extorsão; de uso da máquina em seu benefício? Bem, mas se ele a usar com o Diretor da CEME, o Diretor da CEME é culpado? Se ele a usar com o Ministro, o Ministro é culpado? E se ele a usar com o Presidente da República, o Presidente da República não é culpado? Ninguém está correndo atrás

do Presidente da República não, esta Comissão tem uma responsabilidade com esta Nação.

Ontem à noite, Sr. Senador, eu participava de um programa numa emissora de televisão para o Rio Grande do Sul, junto com o Senador Paulo Bisol, com três dirigentes de federações patronais do outro lado e um deles nos dizia: "De cem empresários que estavam reunidos aqui no Rio Grande do Sul, setenta achavam que a comissão não chegaria a nada". O que esta Nação anseia, hoje, não é o fato de o Presidente, ou de o Sr. PC, ou tal ou qual ser ou não condenado; é o fato de a verdade ser apurada, porque, afinal, a verdade é que o maior valor em falta, em escassez neste País. E, o que se teme, hoje, é que a Comissão vá a fundo na verdade. Isso vai valer a investigação das contas de cada um sim, da vida de cada um, que ninguém se iluda contra isso. Vale a pena esse preço, porque simplesmente o que está acontecendo, do que se começa a ter notícia é que houve regressão naquilo que se chama o topo em vários lugares da Nação, quanto mais não seja por medo. Espero que o fato novo, de se apurar a corrupção e puni-la, seja superior ao fato novo indigesto, sem cabimento, criador de crises da velha e maceitada afirmação do Presidente da República, o "sindicato do golpe". Não há "sindicato de golpe" coisa nenhuma; há três ou quatro cidadãos deste País que senfem urticária quando se fala em democracia, mas eles são tão poucos, tão inexpressivos, têm tão pouco a fazer, neste País que a sua presença não tem significado nenhum. O que está em jogo não é a democracia, o que está em jogo é o caráter, o que está em jogo é a dignidade, porque dignidade e caráter são pressupostos para o exercício da democracia.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Senador Mário Covas, V. Exª tem razão. O simples funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito, pelos depoimentos que ela já ouviu, pelos dados que já coletou através de testemunhas e de documentos, está servindo para inibir o tráfico de influência e, portanto, para evitar que continue a campear a corrupção passiva e ativa neste País.

Desejo parabenizar V. Exª pelo seu aparte. É mais do que isso: quero dar a palavra ao nobre Senador Marco Maciel, Líder do Governo nesta Casa, para que, não agora, mas numa outra oportunidade, S. Exª possa trazer a resposta às indagações de V. Exª, em nome do Senhor Presidente da República, esclarecendo o Senado e a Nação sobre quais as pessoas que integram esse "sindicato do golpe", que, na verdade, como bem acentuou V. Exª, não existe em absoluto. Creio tratar-se mais de uma jogada de marketing político, para desviar a atenção da opinião pública dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Ouçõ o nobre Senador José Eduardo.

O Sr. José Eduardo — Nobre Senador Humberto Lucena, gostaria de ser um tribuno para poder traduzir com palavras corretas os pensamentos que me ocorrem. Napoleão Bonaparte, Imperador francês, usava as informações trazidas por soldados do exército inimigo ou por habitantes dos países vizinhos; pessoas que traíam os seus correligionários, seus compatriotas. Após obter as informações, ele mandava matar o traidor. Depois de alguns fatos acontecidos, um general questionou: "Mas Imperador, essa pessoa é nossa amiga, está nos ajudando, trouxe informações preciosas!" E, ele, então, sentenciou: "Dos traidores só se aproveita a traição. Mais nada". E o povo conhece bem, distingue bem aqueles que traem seus correligionários, seus amigos. Na semana passada,

fiz um pronunciamento nesta Casa, enfatizando, justamente, o que o Senador Pedro Simon disse num aparte: "Que essas denúncias, essas acusações, são muito mais de ex-auxiliares, ex-correligionários, ex-ministros, ex-presidentes de entidades do Governo, do que de Partidos de oposição, de parlamentares ou qualquer outro segmento da sociedade". A imprensa tem repercutido de uma forma ampla tais pronunciamentos. E este é um ponto que quero colocar à consideração, à meditação dos nobres pares. Outro dia o Senador Mário Covas fez um pronunciamento, denunciando acusações de uma revista de grande circulação, que não traduziam a verdade dos fatos. Fiz um aparte solidarizando-me com o Senador Mário Covas, naquela ocasião, porque também já fui vítima de informações postas em circulação que, absolutamente, não correspondiam à verdade. Para confirmar esse comportamento de certas revistas e jornais, na semana passada, lendo um jornal de grande circulação, cuja manchete dizia: "Ministro Célio Borja está louco para ir para casa". E depois, lendo a entrevista do Ministro, quer dizer, dentro de uma sequência de colocações que o repórter foi fazendo, tendo perguntado: "Como que ele tinha deixado de ser Ministro do Supremo Tribunal para ser Ministro de Estado... Se não era uma perda de status? O Ministro Célio Borja fez as suas considerações, e o repórter, na sequência, perguntou: "Bom, e depois que o senhor sair daqui, o que é que pretende?" Quase que insinuando o fato de ele querer ou não voltar a ser Ministro do Tribunal, ou ter alguma outra pretensão. E, modestamente, o Ministro Célio Borja respondeu: "Não, depois eu quero ir para casa viver um pouco com os meus netos". E a manchete dava a entender que o Ministro estava quase demissionário e louco para ir para casa, distorcendo totalmente a entrevista. Por outro lado, a imprensa presta um grande serviço ao País. Porque com essas denúncias, trazendo à luz essas operações feitas às escusas, à noite, etc., contribui para a moralização das relações do Governo com as classes produtoras, empresariais, etc. Então, tem um grande papel.

Mas aqui, na Casa, nós que repercutimos essas notícias, temos uma grande responsabilidade em dar a devida dimensão a esses fatos, a essas denúncias, que quando não calçadas em fatos, quando não substantiadas realmente em casos concretos, não deveriam ter repercussão. Deveríamos passar por cima até que realmente se esclarecessem os fatos. Então, para lembrar um pouco da nossa história, no Governo Juscelino Kubitschek — V. Exª deve se recordar —, desde o primeiro dia do seu mandato até o último dia, houve contestações, ameaças de golpe, de intervenção, de impeachment; ele tinha um grande programa de governo, construiu Brasília, grandes rodovias... Lembro-me que as acusações eram de que cada caminhão que chegasse com material aqui, em Brasília, o motorista recebia por dez viagens, porque entrava pelo portão da frente e saía pelo dos fundos, dava volta no canteiro de obra e recebia novamente como se tivesse trazido a carga de São Paulo, do Rio de Janeiro ou de Minas Gerais. E com todo aquele clima de denúncias, de perturbação, de ameaças, o nosso grande ex-Presidente Juscelino Kubitschek terminou o seu mandato e realizou uma grande obra neste País, país estagnado, parado, e que, a partir do Governo de Juscelino teve um período de crescimento da sua economia, de grande desenvolvimento. Essas denúncias, essas colocações têm o seu curso normal dentro da CPI, pela Polícia Federal, pelas investigações da Polícia e da Receita Federal. E, no meu entendimento, não deveriam perturbar os trabalhos legislativos da Casa. O grande mal é na medida em que este pro-

cesso prejudica o trabalho parlamentar, paralisando as nossas comissões e as atividades do nosso plenário. A China, que começou um programa de abertura — estava lendo ontem — há menos de 10 anos, tem hoje mais da metade da sua economia privatizada, com um crescimento anual, nesses 10 anos, da ordem de 9% ao ano. Em um país que todos sabemos da sua dimensão, da dimensão dos problemas que enfrenta, da pobreza, o povo que, na imagem que temos, só produz e come arroz, está se tornando uma grande nação; está com o PIB crescendo anualmente, como disse, cerca de 9% ao ano, em média, nesses últimos 10 anos; está com um comércio exterior entre exportações e importações da ordem de 150 bilhões de dólares. Quer dizer, já superou o Brasil em volume de exportações e importações, e se não acordarmos, daqui a pouco terá um PIB maior do que o nacional. Então, a minha contribuição — se é que, pretensiosamente, posso imaginar em contribuir para o pronunciamento de V. Ex^a — é pedir a reflexão da Casa de que não podemos paralisar os nossos trabalhos; confiamos na CPI; confiamos na Polícia Federal, confiamos na Receita Federal. Cada um tem a sua atribuição e deverá desenvolver esses processos; iremos fiscalizar esses procedimentos. Mas, vamos trabalhar. E plagueio o nosso Presidente Mauro Benevides: “Vamos votar, minha gente; vamos pautar os nossos projetos e vamos trabalhar. Vamos votar”. Muito obrigado.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex^a centrou o seu aparte na imprensa. Lembre-se V. Ex^a que nos Estados Unidos da América, justamente pela grande atuação da imprensa no regime democrático, costuma-se dizer que ela é o **quarto poder**. Todos sabemos do grande papel que a imprensa sempre desempenhou na história americana, sobretudo mais recente. Se não fosse a imprensa, nobre Senador José Eduardo, nós, que no Congresso não temos um aparelhamento tão eficiente de comunicação, não teríamos tido acesso a informações preciosíssimas que nos levaram a conhecer, por exemplo, as irregularidades da LBA; as denúncias de corrupção nos Ministérios da Saúde, da Previdência Social, de Ação Social; na Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, na Petrobrás, e, agora, as acusações sobre o tráfico de influência do Sr. Paulo César Farias.

Portanto, temos que louvar a imprensa pela sua missão no regime democrático. Foi ela que nos deu o material para que investigássemos todas essas denúncias.

Evidentemente, não podemos ser irresponsáveis nem levianos. Temos que nos ater às provas ou, pelo menos, aos indícios veementes que hão de ser recolhidos pela Comissão Parlamentar de Inquérito. Ninguém pode prejudicar, ninguém pode condenar alguém sem a necessária comprovação. Há até uma conhecida norma jurídica, segundo a qual até prova em contrário, toda pessoa acusada é inocente.

Quanto ao restante do aparte de V. Ex^a, eu lembraria apenas que, apesar da Comissão Parlamentar de Inquérito, que cumpre o dever constitucional do Congresso de investigar essas denúncias de corrupção, os trabalhos legislativos não estão sofrendo solução de continuidade. Está aqui o nobre Senador Mauro Benevides, Presidente do Congresso Nacional, a quem louvo pela sua atuação nesse histórico da nacionalidade, que, no mesmo dia da instalação dos trabalhos desta Sessão Extraordinária, conseguiu aprovar, no plenário do Congresso, não só o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, mas também o Projeto de Orçamento Plurianual e mais dois projetos de autorização de créditos suplementares de iniciativa do Senhor Presidente da República.

Está em pauta um projeto importante, que vamos votar hoje sobre salários dos professores do 2º grau; já temos urgência assinada para votação de projetos relacionados com a reforma do Itamaraty e com os prazos para recolhimento de contribuições à Previdência Social. Enfim, estamos nesses primeiros dias de sessão extraordinária do Congresso, cumprindo as nossas atribuições constitucionais, no que tange ao processo de elaboração legislativa.

Portanto, fique tranqüilo V. Ex^a, porque só teremos que desempenhar esses dois papéis: cumprir o papel político-institucional, através da ação fiscalizadora, rigorosa do Congresso Nacional, ao tentar apurar denúncias de corrupção e, ao mesmo tempo, o papel de apreciar, com espírito público e patriotismo, todas as proposições constantes da pauta de convocação extraordinária do Congresso Nacional.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Humberto Lucena, V. Ex^a já brinda este Plenário com duas horas de importante pronunciamento.

Pediria, não apenas a V. Ex^a, mas também aos apartes que já se enfileiram para abrilhantar ainda mais o discurso de V. Ex^a que fossem, tanto quanto possível, concisos, a fim de que votemos nesta sessão extraordinária a Ordem do Dia programada para hoje.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito obrigado a V. Ex^a pela advertência. A meu ver, porém, o que brinda o Senado Federal e a Nação, neste instante, é o debate de alto nível que estamos realizando. Os Senadores, certamente, saberão ser breves, Sr. Presidente, atendendo ao seu apelo.

Ouçõ com prazer o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Humberto Lucena, o meu objetivo era transformar esse aparte em uma comunicação inadiável. No entanto, ao ver que estamos caminhando para o final da sessão e ainda temos a Ordem do Dia, atrevo-me a utilizar do seu pronunciamento para ler esse telex, enviado ao General Agenor Homem de Carvalho, para o Palácio do Planalto, em Brasília, pelo Vice-Presidente Itamar Franco:

“Renovo a V. Ex^a a expressão do meu respeito.

Desejo acrescentar algumas considerações adicionais ao diálogo que mantivemos na manhã de hoje, através do seu gentil telefonema, para que não fiquem sem resposta formal os comentários do Senhor Presidente Fernando Collor de Mello.

Verdadeiramente indignado tomei conhecimento de que autoridades federais de Brasília solicitaram à Delegacia da Receita Federal de Juiz de Fora, por intermédio da Superintendência de Belo Horizonte, o espelho das minhas últimas declarações do Imposto de Renda.

O fato, aliás, já fora noticiado, sem qualquer oposição, pela revista *Veja* e pelo *Jornal do Brasil*.

As notícias, vale acentuar, referem-se a tal matéria como originária do Palácio do Planalto.

Sem tempo a perder, requeri à Receita Federal as informações cabíveis, deduzidas detalhadamente em perguntas claras e objetivas.

O questionário, bem como a resposta pertinente, eu os remeto a V. Ex^a em anexo a este fac-símile.

Através da leitura e análise dos documentos, verificar-se-á que não prestei declarações retardatárias “para

tomar posse como Vice-Presidente"; que não soneguei, jamais, o pagamento de qualquer débito, fiscal ou não, e, por fim, que não sou devedor e sim credor do Imposto de Renda.

A justa indignação levou-me a declarar à imprensa, como estampam os jornais de hoje, que toda a provocação, parta de onde partir, obrigar-me-á ao troco imediato.

Seria espantoso crer que o Governo, usando de determinados elementos, buscasse vasculhar minha vida, por métodos nada ortodoxos.

Coisa nenhuma tenho a ocultar, nem aos míopes, nesta já longa e sofrida caminhada pela vida pública do meu País.

Não obstante, caso seja de interesse do Senhor Presidente da República investigá-la em toda a profundidade e extensão, que o faça — sob o meu mais pleno assentimento — para além até dos apoucados bens que possuo e em todas as contas bancárias que movimento, sem a mais mínima restrição.

Como o assunto não parece ainda exaurido em sua totalidade, e por se tratar de matéria manejada em público, reservo-me o direito de divulgar a íntegra do presente pelos mesmos canais, se isto se mostrar conveniente.

Sirvo-me da oportunidade para saudá-lo com a admiração e o respeito de sempre. **Itamar Franco.**"

Esse, Sr. Senador, é um fax que foi enviado hoje ao General Agenor. Assim procedem os homens que nada têm a ocultar: respondem de imediato e se colocam à disposição para qualquer averiguação, ao contrário do que tem acontecido com o Senhor Presidente da República.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex^a, através do seu aparte, junta ao meu pronunciamento uma peça acusatória da maior importância e da maior gravidade. Tenho, como V. Ex^a, a maior consideração, e creio que toda a Casa, pelo Vice-Presidente Itamar Franco, que é um homem de bem a toda a prova.

O Sr. Ronan Tito — V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador Humberto Lucena, meu Líder, de resto seria desnecessário esse meu aparte porque quando V. Ex^a fala, o faz em nome da nossa bancada, a bancada do PMDB. Não tenho nenhum retoque a fazer; estou de pleno acordo com o pronunciamento de V. Ex^a. Um pronunciamento equilibrado, sensato e que coloca as coisas nos devidos lugares. Queria apenas fazer uma pequena reflexão; reflexão sobre a democracia. Porque a grande preocupação de todos nós que sofremos e que lutamos contra a ditadura é, sem dúvida nenhuma, a democracia, a construção do estado democrático. A democracia, muitas vezes, ao contrário do que muitos pensam, não é a ditadura da informalidade; é uma série de regras, é o império da lei, é o respeito à lei. Ainda agora, quando nobre Senador por Alagoas, meu caro amigo, Divaldo Suruagy, referia-se a uma secretária que é uma pessoa correta, séria e que está sofrendo uma coação por parte de todo lado e que, de uma certa maneira, quase pede que o apoiemos, eu diria: por que aconteceu tudo isso? Porque o Presidente se negou a morar no Palácio. Ora, se Sua Excelência obedecesse às regras da democracia, estaria

vivendo no Palácio, onde há um economista que compõe a estrutura. Qualquer dúvida nas contas seriam respondidas pelo economista do Palácio, mas, como agora estamos vivendo um tempo da ditadura da informalidade, temos que ir buscando, nas informalidades criadas dentro disso, pois procuramos construir um estado democrático, a ponta da meada. Por outro lado, ressalto um ponto muito positivo, além do discurso de V. Ex^a. Apesar disso, as instituições estão funcionando extraordinariamente bem! Quero enfatizar isso. Veja: temos uma CPI em que cada partido apresentou seus representantes. Acredito que, quando o líder deixa um representante naquela CPI, está confiando naquela pessoa para apuração dos fatos determinados. E assim acontece com os nossos colegas que estão no PMDB. Confiamos neles. Não estou lá, mas há alguém tão competente ou mais do que eu para apuração desse fato. Assim deve estar ocorrendo com todos os outros partidos. Isto é o exercício da democracia: permitir que esta CPI funcione até o final, para apurar os fatos. Afinal, eu me lembro do candidato Fernando Collor exigindo da CPI, à época aqui, que funcionasse e que chegasse ao seu desiderato. Neste momento, o discurso de V. Ex^a é de grande importância, pois é o pronunciamento do Líder do maior partido neste plenário. Vamos ouvir a nossa CPI e dar-lhe toda força! Entretanto, quero fazer minhas as palavras finais do Senador José Eduardo: vamos também continuar votando, vamos fazer esta Casa e o País andarem! Disse S. Ex^a muito bem, em seu aparte — um aparte extraordinário — que não negamos a esse Governo, em momento algum, mesmo como Oposição, apoio para aquelas matérias candentes. Quantos obstáculos tivemos que superar para apoiar o acordo da dívida internacional! Não foi fácil, mas o fizemos! Sei que, se prosseguirmos nessa luta, no caminho da democracia, vamos robustecer aquilo que todos buscamos, que é o estado democrático. Parabéns a V. Ex^a pelo brilhante pronunciamento que faz!

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Nobre Senador Humberto Lucena, o tempo de V. Ex^a está ultrapassado em mais de duas horas.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, apenas me limitarei a ouvir os Senadores que já me solicitaram apartes, para concluir.

O que ouvi do Senador Ronan Tito foi muito importante. Quanto ao erro que o Senhor Presidente da República teria praticado em não fixar sua residência no Palácio da Alvorada, esse depoimento do Senador do PMDB de Minas Gerais também, ouvi de figura de maior realce da vida pública que integra o esquema de apoio ao Governo Collor.

E no mais, V. Ex^a está certo, nobre Senador, quando se refere ao pleno funcionamento das nossas instituições democráticas. Com elas é que temos de nos preocupar porque, na verdade, depois de tantos anos de autoritarismo militar, quando conseguimos restaurar o Estado de Direito democrático. O que nos cabe é vigiar, diuturnamente, para que a democracia consolide-se no Brasil.

Fique certo V. Ex^a de que todos nós, que lideramos as várias bancadas na oposição nesta Casa estamos convictos de que é indispensável, dentro desse esquema de funcionamento das instituições, que levemos adiante o processo de elaboração legislativa no Senado, na Câmara e no Congresso Nacional.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço V. Ex^a

O Sr. Ney Maranhão — Senador Humberto Lucena, nesta tarde, todos estamos ouvindo com a devida atenção a palavra do Líder da Maioria nesta Casa, homem que, quando vai à tribuna, demonstra a sua característica de bom-senso do velho PSD onde V. Ex^a sempre se destacou como pessoa importante da valorosa Paraíba. Dentre os apartes ao seu pronunciamento, ouvi com bastante atenção o do Senador Mário Covas. Concorro com o Governador do Rio de Janeiro, Leonel Brizola, que tem suas razões. Eu e V. Ex^a respeitamos o seu ponto de vista. Assistimos já a alguns episódios desse filme, que, no meu entender, está sendo montado. Acompanhamos, passo a passo, a montagem, o julgamento precipitado, induzido, naquela época, da imprensa, com respeito ao grande líder Getúlio Vargas, que, ao final, deu um tiro no peito. Senador Humberto Lucena, já vimos também algumas montagens para que o Presidente Juscelino Kubitschek não tomasse posse. Quando nosso Partido e o de V. Ex^a, naquela época, ganhava as eleições, o Partido adversário ia para a porta dos quartéis dizer que éramos comunistas e corruptos. Esse foi um dos motivos do 11 de novembro, quando o General Lott abortou aquele golpe. O Presidente Jânio Quadros assumiu, no meu entender, a Presidência para renovar os costumes políticos deste País e tentou essa posição que o Presidente Fernando Collor tem hoje. Mas as forças ocultas, naquela época, foram tantas que ele não agüentou a pressão. Talvez, se fosse no Rio de Janeiro ou em São Paulo, tivesse dado certo aquilo que ele pretendia fazer: dar o golpe porque não tinha maioria no Congresso e talvez, 6 ou 8 meses depois, marcasse novas eleições para que alcançasse maioria para poder governar. Neste momento, Senador Humberto Lucena, desejo que a CPI cumpra o seu papel. Penso que isso, em grande parte, vem ocorrendo. Agora, quero alertar V. Ex^a para um fato que vem freqüentemente acontecendo: a indução. Às vezes, há notícias montadas, há quebra de sigilo, quando V. Ex^a, eu ou qualquer outra pessoa está sendo investigada. A Justiça autoriza o sigilo bancário, mas a imprensa o divulga. Rasga-se a Constituição, nesse sentido. E amanhã, Senador Humberto Lucena, quando essa pessoa que está sendo investigada, for absolvida? Como é que ela fica? Então, a minha preocupação é essa indução. Eu, V. Ex^a e toda a Casa desejamos a apuração dos fatos. Não podemos, todavia, fazer prejulgamentos antes da ação da justiça.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Nobre Senador Ney Maranhão, respondo a V. Ex^a dizendo que, em vez da opinião do Governador Leonel Brizola, prefiro ficar com o aparte do Senador Maurício Corrêa, Líder do PDT, no Senado Federal.

O Sr. Hugo Napoleão — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com prazer, nobre Senador Hugo Napoleão.

O Sr. Hugo Napoleão — Eminentíssimo Líder Humberto Lucena, não assisti aos primeiros instantes da oração de V. Ex^a. Mas, ao chegar ao plenário, fui informado de que V. Ex^a havia citado declarações que prestei, ou que a mim foram atribuídas, no escopo dessa mesma oração. Cheguei até a indagar ao nobre Senador Ronan Tito e S. Ex^a disse que não se apercebera disso imediatamente. Porém, tendo conhecimento, tomo a iniciativa de solicitar este aparte a V. Ex^a para dizer aquilo que tenho dito e repetido, reiteradamente, com relação ao Partido que tenho a honra de presidir. Há

um consenso nesse Partido, no sentido de que a posição deva ser a de manter o apoio conferido ao Governo, no momento em que se verifica que, paralelamente ao problema objeto da apuração na CPI, há um problema político, e que o nosso concurso servirá tanto mais para manter a estabilidade do sistema. É claro que há vozes dispares aqui e acolá isoladamente. Nós as respeitamos, como liberais que somos. Mas imagine V. Ex^a se, agora o Partido da Frente Liberal resolvesse, por inteiro, romper com o Governo — algo que não seria tão ético — e o desequilíbrio que isso traria nos fatos, nas instituições do País. Nossa preocupação vai um pouco além. Às vezes, os jornalistas perguntam: “Se houver uma conclusão, ou quando houver, o que fará o PFL”? O PFL não depende de “se” nem do “quando”; os fatos acontecem e a própria história explica. Nós mesmos estivemos juntos, PFL e PMDB, na grande modificação histórica dos idos de 1984, 1985, quando formamos a Aliança Democrática. São contingências, são fatos, são circunstâncias. Assim sendo, eu queria situar, para que não pairassem dúvidas a respeito de minhas afirmações, que o partido entende que o momento é difícil. A par das apurações da CPI, que esperamos cheguem ao final com a integral verificação dos fatos havidos e a implicação dos responsáveis, queremos entender que esse é também um momento político sensível, difícil, delicado e, por isso, temos que trazer o concurso de nossa colaboração para manter a plenitude do equilíbrio em democracia. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não foi nada mais nem nada menos do que V. Ex^a acaba de dizer que eu li na entrevista de V. Ex^a hoje publicada. Terminou V. Ex^a dizendo, ali, que o partido aguardará as conclusões da CPI.

O Sr. Hugo Napoleão — Perdoe-me V. Ex^a. Não há nem “se” e nem “quando”. O partido naturalmente aguardará este ou outros tantos fatos que vierem a ocorrer no curso do momento histórico brasileiro e deles participará, mas se sente naquela posição: nem do “se” nem do “quando”, sente-se como agente da história e não passivo dela. Obrigado a V. Ex^a.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Aceito o esclarecimento de V. Ex^a, que é mais à imprensa do que a mim, nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE (Saldanha Derzi) — Solicito a V. Ex^a que não permita mais apartes, pois temos 63 Srs. Senadores aguardando a Ordem do Dia, nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Aureo Mello — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. José Fogaça — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço o nobre Senador Aureo Mello e, por último, o Senador José Fogaça.

O Sr. Aureo Mello — Serei breve, nobre Senador Humberto Lucena. Reitero as mesmas palavras proferidas ainda há pouco pelo Senador Ney Maranhão, de que V. Ex^a é um símbolo do bom-senso, de equilíbrio e de urbanidade no momento em que assoma a essa tribuna e também fora dela. Desejava dizer que ouvi o nobre Senador Mário Covas perguntar onde está o sindicato do golpe. Casualmente, Senador Humberto Lucena, vinha da Secretaria de Desenvolvimento Regional, onde estive conversando com o Sr. Secretário Ângelo Calmon de Sá, e vi mais de 1 km de passeata, em que se berrava, a torto e a direito, ao pálio de bandeiras vermelhas e de gestos alucinados — caros, porque havia inclusive aquele

caminhão sonoro que muito se usa na Bahia, o trio elétrico, carregado de oradores inflamados: "Collor é ladrão, vai terminar no camburão" e outros slogans bastante precipitados que revelam o assanhamento e o desejo secreto da mazorca e da desordem neste País. Então, onde está o sindicato do golpe? O sindicato do golpe está lá fora fazendo barulho, baderna e, dentre os oradores inscritos para esse sindicato, estão aqueles nomes tradicionais, que já conhecemos, das chamadas revoluções brasileiras e que tinham por único objetivo o acampamento do poder. Portanto, sei onde está o sindicato do golpe e também aqueles que esperam a ação desses para se atrelar a ela e chegar a um resultado que lhes permita assumir o comando de uma nação, embora não tenham programa nenhum para orientar e apresentar diante do poder e dessa assunção. Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Respeito a opinião de V. Ex^a, nobre Senador Aureo Mello, por quem tenho o maior apreço, mas nunca soube que algumas pessoas na rua pudessem dar um golpe. As manifestações que V. Ex^a viu e ouviu, sobretudo no que tange a excessos verbais, são decorrência do regime democrático que estamos vivendo, e as bandeiras vermelhas que V. Ex^a contemplou são símbolos de alguns partidos políticos registrados, legalmente, no Tribunal Superior Eleitoral.

Penso que não é por aí que a democracia corre risco e muito menos a permanência do Senhor Presidente da República no poder. Entretanto, recolho o aparte de V. Ex^a, e registro a sua opinião.

Ouçô agora a manifestação final, que é a do Senador José Fogaça.

O Sr. José Fogaça — Nobre Senador Humberto Lucena, V. Ex^a já disse tudo e o fez em nome do nosso partido e, creio, em nome dos homens de bom-senso deste País. Aproveito o pronunciamento de V. Ex^a para trazer um tema da maior importância e que certamente está vinculado a um dos pontos que V. Ex^a está abordando na sua fala. Trata-se da necessidade da reformulação da Lei Orgânica dos Partidos em nosso País. Os Senadores Marco Maciel e Fernando Henrique Cardoso, Líderes do PFL e PSDB respectivamente, tiveram a sensibilidade de perceber que é preciso mudar a Lei Orgânica dos Partidos. São propostas que já tramitam há bastante tempo nesta Casa. Designado que fui como Relator, estou apresentando um substitutivo a esses dois projetos. Nesse substitutivo, estamos propondo uma nova forma de tratamento para as finanças partidárias, para o sistema de donativos aos partidos políticos. Ontem, em São Paulo, fiz uma palestra na Fundação Conrado Adenauer, que se instala agora no Brasil, abrindo uma filial ligada ao Partido Democrata Cristão, e o tema do debate foi exatamente a forma como os partidos políticos organizam as suas finanças e a sua vida, entre outros assuntos importantes abordados naquela reunião, da qual participou também o ilustre Senador Beni Veras. Ressalto, porém, o fato de que precisamos mudar a Lei Orgânica dos Partidos; dar transparência às doações de pessoas físicas; criar a possibilidade das doações de pessoas jurídicas, com limitação e com a obrigatoriedade de tornar públicas essas doações; proibir as doações anônimas e estimular a publicidade das doações, mediante o abatimento da renda bruta, para beneficiar no pagamento do Imposto de Renda. De modo que não apenas trago minha solidariedade a V. Ex^a por este pronunciamento, pelo conteúdo extraordinariamente representativo do pensamento do nosso partido, mas sobretudo acrescento a necessidade de passarmos a limpo e varrermos de

uma vez por todas as mazelas, os vícios e as deformações que caracterizam a vida partidária em nosso País. E não há outro meio, senão por uma reforma imediata da nossa Lei Orgânica, aprovando no Senado, tão urgente quanto possível — e V. Ex^a participa desse posicionamento — os projetos dos Senadores Marco Maciel e Fernando Henrique Cardoso. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Nobre Senador, agradeço a V. Ex^a pelo seu aparte, não só o apoio que traz à manifestação que faço pela nossa bancada, mas também congratulo-me com a menção final à necessidade imperiosa e urgente de votarmos o projeto de lei da nova Lei Orgânica dos partidos.

Parece-me da maior urgência que tudo isso seja feito, sobretudo para que esse aspecto a que V. Ex^a se referiu seja definitivamente legalizado. Realmente precisamos fazer com que essas doações, que hoje são feitas na clandestinidade e que servem justamente de massa de manobra da corrupção passiva e ativa deste País, ocorram à luz do dia, à luz dos refletores, para que todos afinal possam dar maior sustentação à vida partidária nacional. Meus parabéns a V. Ex^a.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao concluir leio a seguinte:

"NOTA OFICIAL

A Federação Nacional dos Jornalistas — FENAJ — vem repudiar qualquer intimidação à liberdade de imprensa e tentativa de desacreditar o trabalho dos jornalistas, com acusações de que teriam forjado as recentes denúncias de corrupção investigadas pela CPI/PC Farias, instalada pelo Congresso Nacional. Os jornalistas brasileiros ressaltam a importância do livre acesso à informação, neste momento em que são apuradas as denúncias de escândalos envolvendo o Governo Collor.

A democracia plena passa pela imprensa livre, para garantir à opinião pública o direito à informação responsável. Assinalamos que tem sido através de imprensa, pela retomada do jornalismo investigativo, que está sendo possível levantar as informações que servem de subsídio aos trabalhos de investigação no Congresso Nacional, Polícia Federal e Procuradoria-Geral da República.

É importante, neste momento, que as denúncias levantadas sejam esclarecidas, para atender as exigências da sociedade brasileira, a principal interessada na elucidação dos fatos.

Brasília, 6 de julho de 1992.

A Diretoria"

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ninguém mais do que nós da Oposição, que sempre lutamos contra o autoritarismo e pelo restabelecimento do Estado de Direito no Brasil, prega o fortalecimento e a consolidação das nossas combatidas instituições democráticas que passam, necessariamente, pelo desenvolvimento econômico e pela justa distribuição de renda entre as pessoas e as regiões, através de um governo acima de qualquer suspeita. O nosso lema é a defesa da legalidade e o combate à corrupção. É o nosso escudo é a Constituição.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Nação está com as vistas voltadas para o Congresso Nacional. Vamos cumprir com o nosso dever!

Durante o discurso do Sr. Humberto Lucena, o Sr. Epitácio Cafeteira deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

Durante o discurso do Sr. Humberto Lucena, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Rachid Saldanha Derzi, 3º Secretário.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Albano Franco — Alfredo Campos — Antonio Mariz — Aureo Mello — César Dias — Chagas Rodrigues — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Enéas Faria — Fernando Henrique Cardoso — Flaviano Melo — Francisco Rollemberg — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — José Fogaça — José Richa — Jutahy Magalhães — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Ney Maranhão — Odacir Soares — Pedro Simon — Raimundo Lira.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 101, DE 1992

Acrescenta inciso e parágrafo ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que “dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, é acrescido de inciso e parágrafo com a seguinte redação:

“Art. 20.

XI — atendimento de despesas com reparos ou reconstrução de único imóvel de propriedade do titular de conta individual que nele reside, comprovadamente danificado ou destruído por caso de calamidade pública.

§ 6º Terá prioridade para a obtenção de financiamento ou refinanciamento pelo Sistema Financeiro de habitação o mutuário cujo único imóvel em que reside tenha sido atingido por evento de calamidade pública.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 8.036/90 elenca os motivos de saques nas contas individuais de titulares do FGTS. Entre eles, três oportunidades de saques dizem respeito a aplicações em imóveis de uso próprio.

Outras tentativas estão sendo feitas para dar-lhes maior espectro.

O caso em foco parece-me mais que justificável — socorrer proprietários de casa própria, atingidos por calamidades públicas, e que, de repente, têm que conjurar o fantasma do desalojamento e do rebaixamento de suas condições de vida.

Em meu Estado têm ocorrido calamidades que causam desespero às vítimas, sobretudo às das classes médias, para as quais minguem ou inexistem programas governamentais de reconstrução. Agora mesmo, avolumam-se pedidos de socorro da população atingida. Vêm de autoridades, de organizações da comunidade e, mesmo, de pessoas cujos imóveis, bens e pertences foram atingidos por eventos catastróficos.

Reconheço a justiça dos pleitos. É louvável a arregimentação social, com reclamos de utilização de recursos que, à mão, poderão ser eficientemente mobilizados, atendendo aos que deles precisam para a satisfação de necessidades básicas.

Daí por que submeto a V. Exª o anexo projeto de lei, esperando sua rápida e eficaz aprovação, porquanto se reveste de indiscutível importância econômica e social.

Sala das Sessões, 7 de julho de 1992. — Senador Esperidião Amin.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990

— Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

Art. 20. A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:

I — despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior, comprovada com pagamento dos valores de que trate o art. 18;

II — extinção total da empresa, fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências, supressão de parte de suas atividades, ou ainda falecimento do empregador individual sempre que qualquer dessas ocorrências implique rescisão de contrato de trabalho, comprovada por declaração escrita da empresa, suprida, quando for o caso, por decisão judicial transitada em julgado;

III — aposentadorias concedida pela Previdência Social;

IV — falecimento do trabalhador, sendo o saldo pago a seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, segundo o critério adotado para a concessão de pensões por morte. Na falta de dependentes, farão jus ao recebimento do saldo da conta vinculada os seus sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, expedido a requerimento do interessado, independente de inventário ou arrolamento;

V — pagamento de parte das prestações decorrentes de financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação — SFH, desde que:

a) o mutuário conte com o mínimo de três anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

b) o valor bloqueado seja utilizado, no mínimo, durante o prazo de doze meses;

c) o valor do abatimento atinja, no máximo, oitenta por cento do montante da prestação;

VI — liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento imobiliário, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador, dentre elas a de que o financiamento seja concedido no âmbito do SFH e haja interstício mínimo de dois anos para cada movimentação;

VII — pagamento total ou parcial de preço da aquisição de moradia própria, observadas as seguintes condições:

a) o mutuário deverá contar com o mínimo de três anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou empresas diferentes;

b) seja a operação financiável nas condições vigentes para o SFH;

VIII — quando permanecer três anos ininterruptos, a partir da vigência desta lei, sem crédito de depósitos;

IX — extinção normal do contrato a termo, inclusive o dos trabalhadores temporários regidos pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1979;

X — suspensão total do trabalho avulso por período igual ou superior a noventa dias, comprovada por declaração do sindicato representativo da categoria profissional.

§ 1º A regulamentação das situações previstas nos incisos I e II assegurará que a retirada a que faz jus o trabalhador corresponda aos depósitos efetuados na conta vinculada durante o período de vigência do último contrato de trabalho, acrescida de juros e atualização monetária, deduzidos os saques.

§ 2º O Conselho Curador disciplinará o disposto no inciso V, visando a beneficiar os trabalhadores de baixa renda e a preservar o equilíbrio financeiro do FGTS.

§ 3º O direito de adquirir moradia com recursos do FGTS, pelo trabalhador, só poderá ser exercido para um único imóvel.

§ 4º O imóvel objeto de utilização do FGTS somente poderá ser objeto de outra transação com recursos do Fundo, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

§ 5º O pagamento da retirada após o período previsto em regulamento, implicará atualização monetária dos valores devidos.

(à Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 102, DE 1992

Dispõe sobre o mandado de segurança coletivo e da outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Conceder-se-á mandado de segurança coletivo para proteger interesse ou direito líquido e certo, não amparado por *habeas corpus*, *habeas data* ou mandado de injunção, quando o responsável pela ilegalidade, abuso ou desvio de poder ou ato inconstitucional for autoridade pública ou agente seu no exercício de atribuições do Poder Público.

Parágrafo único. Admitir-se-á, nas mesmas condições, mandado de segurança coletivo quando houver justo receio de violação de direito ou interesse líquido e certo, bem como no caso de omissão do dever de agir por parte de autoridade.

Art. 2º Reputa-se líquido e certo o direito ou o interesse quando a questão de mérito for unicamente de direito ou, sendo de direito e de fato, não houver necessidade de produzir prova no curso do processo.

Parágrafo único. Admitir-se-á mandado de segurança coletivo contra ato normativo que produza efeitos concretos.

Art. 3º O mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por:

I — partido político com representação no Congresso Nacional para:

a) defesa de interesse ou direito difuso, assim entendidos os transindividuais, de natureza indivisível, de que sejam títu-

lares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato;

b) defesa de interesse ou direito individual homogêneo dos membros do partido; e

c) na qualidade de substituto processual, promover a defesa de direito ou interesse individual de natureza política de membro do partido.

II — organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano para:

a) defesa de interesse ou direito coletivo, assim entendidos os transindividuais de natureza indivisível de que seja titular o grupo, a categoria ou classe representada pela entidade;

b) defesa dos interesses ou direitos individuais homogêneos dos membros da entidade; e

c) na qualidade de substituto processual, promover a defesa dos direitos ou interesses individuais dos membros da entidade, desde que vinculados aos respectivos fins estatutários.

III — União, Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, para a defesa de interesses ou direitos difusos da coletividade;

IV — Ministério Público, para a defesa da ordem jurídica, do regime democrático ou de direitos ou interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como de qualquer outro pertinente à sua função institucional.

Parágrafo único. Quando diversas entidades estiverem legitimadas à defesa do direito ou interesse, qualquer uma delas poderá requerer o mandado de segurança coletivo.

Art. 4º Aplicam-se ao mandado de segurança coletivo as disposições da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se a disposição em contrário e, em especial, os artigos 2º e 5º da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951.

Justificação

Trata o presente projeto de lei de disciplinar o novo mecanismo constitucional de defesa dos direitos e interesses metaindividuais denominado mandado de segurança coletivo (art. 5º, inciso LXX).

O fato de não existir, até o momento, Lei específica sobre a matéria não tem impedido o Poder Judiciário de conhecer e, por vezes, julgar procedentes pretensões deduzidas com base no citado dispositivo.

Com efeito, o direito coletivo público à prestação da tutela jurisdicional criado pela Constituição de 1988 não exige, a rigor, procedimento especial, podendo ser assegurado por intermédio do Código vigente e leis complementares.

Parece-nos, entretanto, oportuno ampliar as hipóteses de cabimento do mandado de segurança coletivo de sorte a melhor proteger os direitos por ele suscetíveis de defesa em juízo.

Para conceituação dos diversos casos, louvamos nas definições já consagradas na recente lei instituidora do Código do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11-9-90). Além dos entes constitucionalmente habilitados, julgamos por bem possibilitar à União, aos Estados, aos Municípios e ao Ministério Público, de forma ampla, recorrer a esta via para defesa de interesse ou direitos difusos.

Finalmente, prevê-se a revogação dos arts. 2º e 5º da Lei nº 1.533, de 31-12-51, por conterem preceitos restritivos à impetração do mandado de segurança individual.

Acreditamos que a presente iniciativa contribuirá para o aperfeiçoamento da ordem jurídica na medida em que amplia as possibilidades de defesa, perante o Judiciário, dos direitos e garantias fundamentais.

Sala das Sessões, 7 de julho de 1992. — Senador **Marcio Lacerda**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 1.533, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1951

Altera disposições do Código do Processo Civil, relativas ao Mandado de Segurança.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por **habeas corpus**, sempre que, ilegalmente ou com abuso do poder, alguém sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça.

§ 1º Consideram-se autoridade para os efeitos desta lei os administradores ou representantes das entidades autárquicas e das pessoas naturais ou jurídicas com funções delegadas do poder público, somente no que entende com essas funções.

§ 2º Quando o direito ameaçado ou violado couber a várias pessoas, qualquer delas poderá requerer o mandado de segurança.

Art. 2º Considerar-se-á federal a autoridade coatora se as consequências de ordem patrimonial do ato contra o qual se requer o mandado houverem de ser suportadas pela União Federal ou pelas entidades autárquicas federais.

Art. 3º O titular de direito líquido e certo decorrente de direito, em condições idênticas, de terceiro, poderá impetrar mandado de segurança a favor do direito originário, se o seu titular não o fizer, em prazo razoável, apesar de para isso notificado judicialmente.

Art. 4º Em caso de urgência, é permitido, observados os requisitos desta lei, impetrar o mandado de segurança por telegrama ou radiograma ao juiz competente, que poderá determinar seja feita pela mesma forma a notificação à autoridade coatora.

Art. 5º Não se dará mandado de segurança quando se tratar:

I — de ato de que caiba recurso administrativo com efeito suspensivo, independente de caução;

II — de despacho ou decisão judicial, quando haja recurso previsto nas leis processuais ou possa ser modificado por via de correção;

III — de ato disciplinar, salvo quando praticado por autoridade incompetente ou com inobservância de formalidade essencial.

Art. 6º A petição inicial, que deverá preencher os requisitos dos artigos 153 e 159 do Código do Processo Civil, será apresentada em duas vias e os documentos, que instruírem a primeira, deverão ser reproduzidos, por cópia, na segunda.

Parágrafo único. No caso em que o documento necessário à prova do alegado se ache em repartição ou estabelecimento público, ou em poder de autoridade que recuse forne-

cê-lo por certidão, o juiz ordenará, preliminarmente, por ofício, a exibição desse documento em original ou em cópia autêntica e marcará para cumprimento da ordem o prazo de cinco dias. Se a autoridade que tiver procedido dessa maneira for a própria coatora, a ordem far-se-á no próprio instrumento da notificação. O escrivão extrairá cópias do documento para juntá-las à segunda via da petição.

Art. 7º Ao despachar a inicial, o juiz ordenará:

I — que se notifique o coator do conteúdo da petição, entregando-se-lhe a segunda via apresentada pelo requerente com as cópias dos documentos a fim de que, no prazo de cinco dias, preste as informações que achar necessárias;

II — que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido quando for relevante o fundamento e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida, caso seja deferida.

Art. 8º A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta lei.

Parágrafo único. De despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12.

Art. 9º Feita a notificação, o serventuário em cujo cartório corra o feito juntará aos autos cópia autêntica do ofício endereçado ao coator bem como a prova da entrega a este ou da sua recusa em aceitá-lo ou dar recibo.

Art. 10. Findo o prazo a que se refere o item 1 do art. 7º e ouvido o representante do Ministério Público dentro em cinco dias, os autos serão conclusos ao juiz, independente de solicitação da parte, para a decisão, a qual deverá ser proferida em cinco dias, tenham sido ou não prestadas as informações pela autoridade coatora.

Art. 11. Julgado procedente o pedido, o juiz transmitirá em ofício, por mão do oficial do juízo ou pelo correio, mediante registro com recibo de volta, ou por telegrama, radiograma ou telefonema, conforme o requerer o peticionário, o inteiro teor da sentença à autoridade coatora.

Parágrafo único. Os originais, no caso de transmissão telegráfica, radiofônica ou telefônica, deverão ser apresentados a agência expedidora com a firma do juiz devidamente reconhecida.

Art. 12. Da decisão do juiz, negando ou concedendo o mandado caberá o recurso de agravo de petição, assegurando-se as partes o direito de sustentação oral perante o tribunal **ad quem**.

Parágrafo único. Da decisão que conceder o mandado de segurança recorrerá o juiz **ex-officio** sem que esse recurso tenha efeito suspensivo.

Art. 13. Quando o mandado for concedido e o Presidente do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal Federal de Recursos ou do Tribunal de Justiça ordenar ao juiz a suspensão da execução da sentença desse seu ato caberá agravo de petição para o tribunal a que presida.

Art. 14. Nos casos de competência do Supremo Tribunal Federal e dos demais tribunais caberá ao relator a instrução do processo.

Art. 15. A decisão do mandado de segurança não impedirá que o requerente, por ação própria, pleiteie os seus direitos e os respectivos efeitos patrimoniais.

Art. 16. O pedido de mandado de segurança poderá ser renovado se a decisão denegatória não lhe houver apreciado o mérito.

Art. 17. Os processos de mandado de segurança terão prioridade sobre todos os atos judiciais, salvo **habeas corpus**. Na instância superior deverão ser levados a julgamento na

primeira sessão que se seguir à data em que, feita a distribuição, forem conclusos ao relator.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão não poderá exceder de vinte e quatro horas, a contar da distribuição.

Art. 18. O direito de requerer mandado de segurança extinguir-se-á decorridos cento e vinte dias contados da ciência, pelo interessado, do ato impugnado.

Art. 19. Aplicam-se ao processo do mandado de segurança os arts. 88 a 94 do Código do Processo Civil.

Art. 20. Revogam-se os dispositivos do Código do Processo Civil sobre o assunto e mais disposições em contrário.

Art. 21. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1951; 130º da Independência e 63º da República. — **GETÚLIO VARGAS** — Francisco Negrão de Lima.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

LXX — o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por:

- a) partido político com representação no Congresso Nacional;
- b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 496, DE 1992

Nos termos do art. 210 do Regimento Interno, requero a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo sob o título "Mais trabalho e menos fofoca", de autoria do Sr. Antônio Ermírio de Moraes, publicado no jornal *Folha de S. Paulo*, edição de 5 de julho de 1992.

Sala das Sessões, 7 de julho de 1992. — Senador **Valmir Campelo**.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — De acordo com o art. 210, § 1º do Regimento Interno, o requerimento que acaba de ser lido será submetido ao exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Está esgotado o tempo destino ao Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 62, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1992 (nº 2.905/92, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre os vencimentos dos docentes de 1º e 2º graus pertencentes ao Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador João Calmon.

A discussão da matéria encerrou-se na sessão anterior. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 62, DE 1992

(Nº 2.905/92, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre os vencimentos dos docentes de 1º e 2º graus pertencentes ao Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O valor do vencimento correspondente ao nível 1 da classe "A" da Carreira de Magistério de 1º e 2º graus, incluídos no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, é fixado em Cr\$166.055,54 (cento e sessenta e seis mil, cinqüenta e cinco cruzeiros e cinqüenta e quatro centavos), para o mês de março de 1992, concernente ao regime de trabalho de vinte horas semanais a que estão submetidos.

§ 1º O vencimento a que fizer juz o docente integrante da Carreira de Magistério de 1º e 2º graus será acrescido dos seguintes percentuais, incidentes sobre os valores dos vencimentos constantes das tabelas anexas, e conforme nela especificado:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) no caso de possuir título de mestrado/doutorado;
- b) 12% (doze por cento), no caso de possuir certificado de especialização;
- c) 5% (cinco por cento), no caso de possuir certificado de cursos de aperfeiçoamento.

§ 2º O Ministério da Educação disciplinará o reconhecimento do certificado de especialização, de que trata a alínea b do parágrafo anterior, no prazo de trinta dias, contados da data da vigência desta lei.

Art. 2º Os acréscimos de vencimentos decorrentes da titulação a que se refere o § 1º do artigo anterior não serão percebidos cumulativamente.

Art. 3º Os valores de vencimentos constantes das tabelas anexas a esta lei já incluem o reajuste fixado no inciso III do art. 2º da Lei nº 8.390, de 30 de dezembro de 1991.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão à conta dos recursos orçamentários dos órgãos ou entidades por ela abrangidos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO AO PROJETO DE LEI

DE

1992

VIGÊNCIA: março/92

MAGISTÉRIO DE 1º E 2º GRAUS					
20 HORAS					
CLASSE	NÍVEL	GRADUADO	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO/DOCTORADO
TITULAR	U	542.730,74	569.867,28	607.858,43	678.413,43
	4	452.275,58	474.889,36	506.548,65	565.344,48
	3	430.738,58	452.275,51	482.427,21	538.423,23
	2	377.827,30	396.718,66	423.166,57	472.284,12
	1	390.692,66	410.227,30	437.575,78	488.365,83
D	4	355.169,18	372.927,64	397.789,49	443.961,48
	3	338.262,05	355.175,15	378.853,49	422.827,56
	2	322.154,35	338.262,07	360.812,87	402.692,94
	1	306.813,65	322.154,33	343.631,29	383.517,06
C	4	289.446,84	303.919,18	324.180,46	361.808,55
	3	275.663,69	289.446,87	308.743,33	344.579,61
	2	262.536,82	275.663,66	294.041,23	328.171,02
	1	250.035,05	262.536,80	280.039,25	312.543,81
B	4	235.882,13	247.676,23	264.187,98	294.852,66
	3	224.649,67	235.882,16	251.607,63	280.812,09
	2	213.952,06	224.649,66	239.626,30	267.440,07
	1	203.763,84	213.952,03	228.215,50	254.704,80
A	4	192.230,06	201.841,57	215.297,67	240.287,58
	3	183.076,22	192.230,04	205.045,37	228.845,28
	2	174.358,32	183.076,24	195.281,32	217.947,90
	1	166.055,54	174.358,32	185.982,21	207.569,43

ANEXO AO PROJETO DE LEI . DE

1992

VIGÊNCIA: março/92

MAGISTÉRIO DE 1º E 2º GRAUS

40 HORAS					
CLASSE	NÍVEL	GRADUADO	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO/DOUTORADO
TITULAR	U	1.085.461,49	1.139.734,56	1.215.716,87	1.356.826,86
E	4	904.551,17	949.778,73	1.013.097,31	1.130.688,96
	3	861.477,31	904.551,18	964.854,59	1.076.846,64
	2	820.454,59	861.477,32	918.909,14	1.025.568,24
	1	781.385,33	820.454,59	875.151,57	976.731,66
D	4	710.350,37	745.867,89	795.592,41	887.937,96
	3	676.524,10	710.350,30	757.706,99	845.655,12
	2	644.308,70	676.524,14	721.625,75	805.385,88
	1	613.627,30	644.308,66	687.262,57	767.034,12
C	4	578.893,68	607.838,36	648.360,92	723.617,10
	3	551.327,38	578.893,74	617.486,66	689.159,22
	2	525.073,63	551.327,31	588.082,47	656.342,04
	1	500.070,10	525.073,60	560.078,51	625.087,62
B	4	471.764,26	495.352,17	528.375,97	589.705,32
	3	449.299,34	471.764,31	503.215,27	561.624,18
	2	427.904,11	449.299,32	479.252,61	534.880,14
	1	407.527,68	427.904,06	456.431,00	509.409,60
A	4	384.460,13	403.683,13	430.595,34	480.575,16
	3	366.152,45	384.460,07	410.090,74	457.690,56
	2	348.716,64	366.152,47	390.562,64	435.895,80
	1	332.111,09	348.716,64	371.964,42	415.138,86

ANEXO AO PROJETO DE LEI . DE

1992

VIGÊNCIA: março/92

MAGISTÉRIO DE 1º E 2º GRAUS

DEDICAÇÃO EXCLUSIVA					
CLASSE	NÍVEL	GRADUADO	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO/DOUTORADO
TITULAR	U	1.411.099,92	1.481.654,92	1.580.431,91	1.763.874,90
E	4	1.175.916,50	1.234.712,33	1.317.026,48	1.469.895,63
	3	1.119.920,50	1.175.916,52	1.254.310,96	1.399.900,62
	2	1.066.590,96	1.119.920,51	1.194.581,88	1.333.238,70
	1	1.015.800,91	1.066.590,96	1.137.697,02	1.269.751,14
D	4	935.455,46	982.228,24	1.047.710,12	1.169.319,33
	3	879.481,32	923.455,39	985.019,08	1.099.351,65
	2	837.601,30	879.481,36	938.113,45	1.047.001,62
	1	797.715,48	837.601,25	893.441,34	997.144,35
C	4	752.561,78	790.189,87	842.869,20	940.702,23
	3	716.725,58	752.561,86	802.732,65	895.906,98
	2	682.595,74	716.725,52	764.507,22	853.244,67
	1	650.091,12	682.595,68	728.102,05	812.613,90
B	4	613.293,53	643.958,20	686.888,75	766.616,91
	3	584.089,13	613.293,58	654.179,82	730.111,41
	2	556.275,34	584.089,10	623.028,38	695.344,17
	1	529.785,98	556.275,28	593.360,30	662.232,48
A	4	499.798,15	524.788,06	559.773,93	624.747,69
	3	475.998,17	499.798,08	533.117,95	594.997,71
	2	453.331,63	475.998,21	507.731,43	566.664,54
	1	431.744,40	453.331,62	483.553,73	539.680,50

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre orador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo apenas registrar, para enaltecer, a postura do nobre Senador João Calmon, que, ontem, tendo lido o parecer que era de minha responsabilidade, foi muito mais convincente do que seu suposto autor que o deveria ler.

Este era o registro que gostaria de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Não apoiado!

Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 492, de 1992, de autoria do Senador Júlio Campos, solicitando, nos termos regimentais, seja ouvida, também, a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre os Projetos de Lei do Senado nºs 47 e 61, de 1992, e Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1992, que tramitam em conjunto.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se à votação do Requerimento nº 493/92, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1992.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Passa-se à votação do Requerimento nº 494/92, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1992.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, no Orçamento do Ministério da Saúde, figura uma verba de um bilhão, oitocentos e quarenta e quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros, destinada ao Hospital Universitário Antônio Pedro, do Estado do Rio de Janeiro.

Tenho focalizado a situação de absoluta impossibilidade de hospital atender às populações dos municípios fluminenses. Daí a minha intervenção, no sentido de fazer um apelo ao

Senhor Presidente da República e ao Sr. Ministro da Saúde, para que liberem essa verba, sob pena de o hospital fechar, com grande prejuízo para a população do Estado do Rio de Janeiro.

Esse, Sr. Presidente, o motivo que me trouxe à tribuna nesta tarde.

Muito obrigado a V. Exª pela condescendência.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao Sr. Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB — RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho a esta tribuna para transmitir-lhes uma preocupação: o Governo Federal, através de declarações de técnicos da denominada área econômica — principalmente aqueles que fazem parte da Comissão que concluiu o projeto de reforma fiscal — anuncia a extinção do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, sob o argumento de que é preciso reduzir as despesas de pessoal das empresas.

Custa crer, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que questão de tamanha envergadura seja trazida à opinião pública e aos trabalhadores de maneira tão singela e — o que é pior — tão desrespeitosa a quem com sacrifício e dedicação participa da construção do nosso País. Não desconheço que as empresas sofram excessiva carga tributária e delas se cobrem elevados custos que ameaçam o comprometimento da sua produtividade. Mas nada, absolutamente nada pode justificar que, querendo a simpatia do empresariado, o Governo volte as costas, mais uma vez, ao trabalhador. Seria, como se diz no Nordeste, “cobrir um santo para descobrir outro”. Estranho também, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que, diante dessa questão tão relevante, o Governo não tenha obtido um consenso junto aos seus membros, trazendo ao conhecimento da Nação posições dispares, frontalmente divergentes, demonstrando que nem ao menos o Ministério teoricamente mais interessado — o do Trabalho — esteja sendo no mínimo consultado.

Isso porque enquanto a equipe que elabora a denominada reforma fiscal vem a público defender o fim do FGTS, o Ministério do Trabalho, com jeito de último a saber, revela-se frustrado com o esforço que se diz estar realizando para tornar mais eficiente o sistema que fiscaliza a arrecadação do FGTS.

Estão hoje na imprensa nacional essas posições divergentes de autoridades que integram o mesmo Governo. No jornal *O Globo*, o coordenador da Comissão Executiva da Reforma Fiscal, Ary Oswaldo Mattos Filho, oferece detalhes da proposta que patrocina a extinção do FGTS, enquanto o Ministro do Trabalho, Deputado João Mellão Neto, diz não saber o que acontecerá com as receitas que financiam os programas de seguro-desemprego, habitação popular, saneamento e criação de empregos, dependentes dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

A discordância do Ministro Mellão Neto está expressa nas declarações de sua assessoria em entrevista publicada na edição do jornal *Estado de S. Paulo*. Além de considerá-la uma medida drástica, a extinção do FGTS se contrapõe ao programa de aperfeiçoamento de fiscalização que pretende mobilizar 2.800 fiscais para recolher de 420 mil empresas todo o montante de recursos devido ao FGTS até o final deste ano.

Agora, pergunto: de qual governo participa o Ministro João Mellão Neto, do Trabalho, cujas responsabilidades formais contemplam os problemas trabalhistas e da administração pública? De que governo faz parte o Sr. Ary Oswaldo, incum-

bido de coordenar a reforma fiscal considerada indispensável à governabilidade do País?

Faço as indagações, Sr. Presidente e Srs. Senadores, com a mesma perplexidade do cidadão brasileiro que leu nos jornais de hoje as duas entrevistas.

Faço as mesmas indagações, expressando idêntica perplexidade e estranheza, na condição de presidente de uma Comissão Mista constituída neste Congresso Nacional, em setembro de 1991, para "examinar o cumprimento das disposições legais relativas à destinação dos recursos e as irregularidades do FGTS do trabalhador". A Comissão concluiu os seus trabalhos no último dia 25 de junho, e no transcorrer das 22 reuniões, quando ouviu 38 pessoas, algumas das quais integrantes do Governo Federal, nenhum dos convocados manifestou-se explicita ou implicitamente pela extinção do FGTS.

Diante de tudo isso, venho trazer a minha estranheza, conforme as minhas palavras iniciais. Venho dizer que, ao longo desses depoimentos, os Senadores e Deputados membros dessa Comissão Mista do Congresso detectaram, isso sim, a incapacidade do Governo Federal, ao longo da história, de realizar efetivamente a fiscalização das contribuições dos trabalhadores de órgãos públicos e de entidades privadas; tomaram conhecimento das falhas existentes nas administrações das contas e constataram a ausência de critérios ou desrespeitos a estes quando da contratação de empréstimos com recursos oriundos do Fundo para financiamentos de obras públicas de interesse social.

A Comissão, que termina o trabalho apresentando um texto consensual, oferece profundas modificações na legislação em vigor do FGTS, nele aperfeiçoando os mecanismos de arrecadação, fiscalização e aplicação dos recursos financeiros, ao mesmo tempo que concede ao trabalhador a devida competência na administração do patrimônio que lhe pertence, seja a nível de empresa, de sindicato, e, principalmente, do Conselho Curador do FGTS.

Trago estas preocupações ao plenário, convidando a cada um dos Senadores que reflita, independentemente de posições político-partidárias, a respeito desse fato, que é grave, já que o FGTS é uma conquista do trabalhador desde 1966, ano da sua criação.

Pretendo ainda apresentar requerimento convocando a este plenário o Ministro do Trabalho e da Administração Pública, para que S. Ex^a tenha oportunidade de falar sobre a iniciativa da Comissão de Reforma Fiscal, que pretende extinguir, num passe de mágica, do dia para noite, o FGTS.

O Sr. Aureo Mello — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Aureo Mello — Quero apenas aplaudir as boas palavras de V. Ex^a, e serei um daqueles que estarão atentos à presença do Ministro João Mellão Neto quando S. Ex^a aqui comparecer.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — Quero concluir as minhas palavras manifestando estranheza por esse fato e dizendo que não é a primeira vez que somos surpreendidos por declarações do Governo sobre medidas que vão ser adotadas e que acabam não sendo concretizadas. Pode ser até mesmo que essa medida não seja concretizada, mas, de qualquer maneira, é um desestímulo. Se o Fundo está hoje debilitado, se ele hoje é muito vulnerável à sonegação, quem vai querer pagá-lo se se fala que ele vai ser extinto dessa maneira?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é um desrespeito aos trabalhadores a maneira como está sendo discutido o problema. Dentro do bojo da reforma fiscal, tudo bem, mas a extinção do Fundo merecia uma discussão especial e não poderia ser encaminhada dessa maneira desastrosa, dessa maneira desrespeitosa, aos trabalhadores brasileiros e até mesmo ao Congresso Nacional, que mantém uma Comissão que se debruça sobre o tema do Fundo de Garantia durante dez meses e conclui pela apresentação de um projeto de lei. Aí vem o Governo e diz que vai extinguir o Fundo de Garantia no bojo da reforma fiscal; e depois vem o Ministro do Trabalho e diz que realmente não tem conhecimento do assunto.

É simplesmente um absurdo, estranho, esse fato que está acontecendo nos bastidores do Governo, mas que já começa a tomar conta dos noticiários da imprensa: a extinção do FGTS.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, apelo para que esse assunto possa ser discutido com maior seriedade e profundidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO (PRN — AM. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, comunico o falecimento, em Belém do Pará, do jornalista amazônida, João Malato, figura tradicional nas letras jornalísticas do extremo norte e de todo nosso País. João Malato faleceu com uma idade avançada, supondo tenha se aproximado dos 90 anos e era uma espécie de instituição jornalística em toda a Amazônia. Homem de muitas lutas, jornalista de grande capacidade, de muitas campanhas e velho amigo do meu genitor.

Por isso, Sr. Presidente, expresso aqui o meu pesar, que é também o de todos os amazonenses, paraenses, acreanos, amapaenses e rondonianos, pelo falecimento desse grande nome, dessa estrela imensa que era João Malato.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores:

Quem quiser explicar as causas da miséria a que se encontra submetida grande parte do povo brasileiro não pode ignorar que uma delas é o aviltamento imposto ao salário mínimo nas últimas décadas.

No Brasil, ao contrário dos países desenvolvidos, é imensa a quantidade de trabalhadores que percebem salário mínimo, ou até mesmo — é vergonhoso reconhecê-lo —, valores muito abaixo da menor remuneração admitida pela lei.

Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios — PNAD, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, realizada em 1991, 7,1 milhões de brasileiros ganhavam, à época, até meio salário mínimo. Na categoria dos que percebiam de meio a um salário mínimo existiam nada menos que 12,7 milhões de trabalhadores. Na faixa dos que eram remunerados com valores que iam de um a dois salários mínimos, existiam 14,5 milhões de brasileiros.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O aumento da pobreza no Brasil é diretamente proporcional à redução do poder de compra do salário mínimo. Por isso, nas três últimas décadas, o empobrecimento da popu-

lação brasileira se acentuou tanto. É que, no mesmo período, a compressão do salário mínimo foi brutal.

Na verdade, nas últimas cinco décadas, mais precisamente, a partir de 1940, quando foi instituído, o salário mínimo passou por três fases distintas. Primeiro, houve a fase de sua consolidação, que se estendeu de 1940 a 1951. Depois, no período de 1951 a 1964, ocorreu a fase de sua recuperação, quando o seu poder aquisitivo esteve, em média, 4% acima do valor de julho de 1940, mês de sua instituição, tendo, nesse período, mais precisamente em janeiro de 1959, alcançado seu maior valor, correspondente, em cruzeiros, a preços de março de 1992, a 144,08% do valor considerado ideal, o do mês de sua instituição. Finalmente, sobreveio a fase de restrição: iniciada em 1964, perdura até nossos dias.

De acordo com o Dieese — Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos, traduzida em números que expressam os maiores e os menores valores atingidos pelo salário mínimo, essa é a evolução do salário mínimo, desde sua instituição, tomando-se o índice de julho de 1940 como igual a 100 e o valor real em cruzeiros de março de 1992:

— em julho de 1940, o valor real era de Cr\$468.664,50 e o índice, 100,00;

— em julho de 1951, o valor real era de Cr\$165.902,02 e o índice, 35,40;

— em agosto de 1956, o valor real era de Cr\$667.866,50 e o índice, 142,50;

— em janeiro de 1959, o valor real era de Cr\$675.258,68 e o índice, 144,08;

— em março de 1968, o valor real era de Cr\$243.112,61 e o índice, 51,87;

— em março de 1990, o valor real era de Cr\$147.801,19 e o índice, 31,54;

— em março de 1992, o valor real era de Cr\$96.037,33 e o índice, 20,49;

Correspondendo, em março do corrente ano a tão-somente 20,49% de seu valor, em 1940, considerado ideal, o salário mínimo não permitia ao trabalhador adquirir sequer a cesta básica prevista no Decreto-Lei nº 399/1938.

De fato, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de acordo com a constatação do Dieese, em nenhuma das catorze cidades pesquisadas pela Instituição, o salário líquido de Cr\$88.354,34 era suficiente para aquisição dos produtos essenciais à sobrevivência.

Comparando-se o poder de compra do salário mínimo em janeiro de 1959 e o de março do ano em curso, tem-se que, naquele ano, o trabalhador empenhava apenas 20% do salário mínimo para adquirir todos os produtos da cesta básica — em 1992, consome 92,67% do salário na compra dos produtos essenciais.

Realmente, a alguns produtos, tomando-se como referência os anos de 1959 e 1992, a queda na quantidade que pode ser adquirida com o valor correspondente ao salário mínimo é assombrosa: carne — de 109 para 22 quilos; leite — de 492 para 124 litros; feijão — de 393 para 79 quilos; arroz — de 221 para 111 quilos; pão — de 311 para 43 quilos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Segundo previsão do Dieese, se for mantida a política salarial em vigor e se não houver uma drástica redução nos índices da inflação — essa queda parece impossível no atual quadro político e econômico em que se encontra o Brasil — o salário mínimo deverá apresentar, no corrente ano, o menor poder de compra de toda sua história.

Com efeito, mesmo com o reajuste de 140%, efetuado a partir de maio último, que corrigiu o valor do salário mínimo para Cr\$230.000,00, mantém-se essa preocupante previsão, porquanto a efetivação de reajuste quadrimestral, com as próximas correções previstas somente para agosto e dezembro, deverá limitar-lhe o valor a patamar inferior a 60 dólares ao longo do ano. Dessa maneira, a média anual do salário mínimo real em 1992 — estimada entre 20 e 25% do valor real de 1940 — deverá ser menor que a do ano de 1990, a mais baixa que já havia sido registrada. Em 1990, quando o valor real do salário mínimo foi de Cr\$136.324,83, a média anual registrada foi de apenas 29,09.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A evidência a que nos levam os dados que acabo de expor-lhes é de que o salário mínimo, no Brasil, não vem cumprindo a função para ele prevista na Constituição Federal.

De fato, o art. 7º, item IV, da Carta Constitucional estatui que é direito dos trabalhadores urbanos e rurais “salário mínimo fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender as suas necessidades vitais básicas e de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim”.

Na norma constitucional que acabo de explicitar, há uma verdadeira preocupação teleológica ou finalística, isto é, a regra jurídica indica o objetivo do salário, a meta a ser visada pelo *quantum* a ser pago ao trabalhador.

Na verdade, esta preocupação é bastante antiga na legislação brasileira, tendo, no entanto, a atual Carta Política apresentado um rol mais completo a respeito das necessidades do trabalhador.

Desde a promulgação da Lei nº 185, de 14 de janeiro de 1936, a legislação brasileira determina que “todo trabalhador tem direito, em pagamento do serviço prestado, a um salário mínimo, capaz de satisfazer, em determinada região do País e em determinada época, às suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte”.

Mais tarde, a CLT — Consolidação das Leis do Trabalho, no art. 76, apresentou a definição real de salário mínimo, conceituando-o de forma bem detalhada, a saber: “Salário mínimo é a contraprestação mínima, devida e paga diretamente pelo empregador, a todo trabalhador, inclusive ao trabalhador rural, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço e capaz de satisfazer, em determinada época a região do País, às suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte.”

Nas diversas Constituições brasileiras, desde 1934, a regra jurídica sobre o salário mínimo passou por sucessivos aperfeiçoamentos, apontando sempre, e cada vez com mais precisão, a sua finalidade básica.

A Constituição de 1934 mencionava que o salário mínimo deveria ser “capaz de satisfazer, conforme as condições de cada região, às necessidades normais do trabalhador”. Esse preceito foi aceito, sem modificação, pela Carta de 1937. A Constituição de 1946 acrescentou que também deveriam ser satisfeitas as necessidades da família do trabalhador. Os textos constitucionais de 1967 e 1969 mantiveram a mesma regra da Constituição de 1946.

Preocupada com a proteção mais efetiva do trabalhador e de seus dependentes, a Constituição de 1988 fixou princípios mais amplos e mais humanos que os estabelecidos em todas as Cartas anteriores. Essas faziam alusão às necessidades

normais dos trabalhadores, mas a atual avança na direção das necessidades vitais básicas do trabalhador e de sua família, explicitando-as em exaustiva relação: moradia. Alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social.

Desta forma, a regra jurídica constitucional indica ao legislador ordinário o programa a ser seguido: o salário mínimo deve ser suficiente para que o trabalhador possa adquirir, para si e para sua família, os bens nela prometidos, não podendo ser substituída por nenhuma outra que contenha vantagens menores. Em assim sendo, a regra jurídica ordinária não pode deixar de cumprir o estabelecimento na norma federal nacional, fixando para o salário mínimo um *quantum* que não seja suficiente à satisfação das necessidades vitais básicas do trabalhador e de sua família.

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

É mais que evidente que os Cr\$230.000,00 pagos aos trabalhadores, a título de salário mínimo, não lhes permite sequer a satisfação de suas necessidades alimentares. No último mês, quando se pagou aos trabalhadores o salário mínimo reajustado, ele já não era suficiente para adquirir a cesta básica, que custava Cr\$185.000,00 em abril, mas já alcançava Cr\$267.000,00 no final de maio. Na mesma ocasião, somente com o café da manhã, constituído por leite, pão, manteiga e café, uma família gastava nada menos que Cr\$88.560,00, isto é, 38,5% do novo piso salarial.

Tendo em vista a manutenção de uma família constituída de dois adultos e duas crianças, o Dieese indicava a necessidade de se fixar o valor do salário mínimo, já no mês de abril, em Cr\$975.100,00.

Entre o valor calculado pelo Dieese, para abril, e os atuais Cr\$230.000,00, a serem pagos até agosto vindouro, pode ser matematicamente mensurada, Srs. Senadores, a injustiça que se está praticando contra os assalariados brasileiros, em flagrante desrespeito à Constituição.

A propósito, esse desrespeito vem sendo praticado também no que concerne à preservação do poder aquisitivo do salário mínimo, igualmente previsto no art. 7º, item IV, da Carta Magna. Tendo em vista as altas taxas mensais de inflação, há muito tempo superiores a 20%, os reajustes quadrimestrais não permitem a recomposição do poder de compra do salário mínimo na mesma proporção da acelerada elevação dos preços das utilidades citadas na norma constitucional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Como é sabido, a elevação dos salários confere maior eficiência ao trabalhador e amplia o mercado consumidor, contribuindo, dessa forma, para incrementar a atividade produtiva.

Se é verdade, então, que o Brasil sonha com a chamada modernidade, não poderemos mais manter nossos trabalhadores na miséria, pagando-lhes salário mínimo que não lhes permite sequer a alimentação básica.

Com salário mínimo tão irrisório — hoje na faixa dos 65 dólares —, jamais nos incorporaremos à Terceira Revolução Industrial ou ao Primeiro Mundo.

Na verdade, Srs. Senadores, a distância que nos separa das nações desenvolvidas pode ser medida pela diferença entre o menor salário pago aos seus trabalhadores e aos trabalhadores brasileiros: 680 dólares nos Estados Unidos, 454 dólares na Suécia, 920 dólares no Canadá. 1.325 dólares na Dinamarca, 1.000 dólares na França, 1.075 dólares na Holanda, 500 dólares na Itália, 600 dólares na Espanha.

Tendo em mira esses valores e um mínimo de bom senso, não é mais possível mantermos, então, a atual política salarial brasileira traçada pelo poder econômico em flagrante desrespeito às normas constitucionais.

Em nome da dignidade da própria Nação, algo tem que ser feito para salvar nossos trabalhadores da miséria.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão...

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, as parcas fiam. E, de repente, parte-se a linha sem que ninguém o espere.

A quem vai não sabemos ao certo o que acontece, segundo a fé acalentada em cada um desenhar-se esperanças que, oxalá, se alcancem.

A quem fica a dimensão é bem outra, há o peso do vazio, da ausência, da saudade, sempre imenso e cada vez maior à proporção do afeto que se dedicava a quem se foi.

Hoje, vergado sob esse peso venho falar de alguém. Não para fazer-lhe o necrológio, obrigação piedosa que se impõe aos vivos quando um de nós se vai. Até porque isso já foi feito com sinceridade, e competência por muitos homens ilustres e em muitas altas tribunas. Venho render um tributo de afeto e prestar um testemunho de admiração a quem me foi um amigo maior e que já não está mais entre nós. Refiro-me ao eminente Deputado Waldemar de Castro Macedo, Vice-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, falecido no último dia dezois de junho do corrente ano.

Éramos amigos de longa data, destas amizades que se fazem no exercício da vida, no criar do dia-a-dia, na convivência permanente de crenças e de esperanças comuns, nascidas do amor pela mesma terra e da mesma visão-de-mundo posto que fôssemos de gerações tão distintas e distanciadas...

Quando Governador do Piauí, Waldemar foi Presidente da Assembleia e Líder do Governo na Assembleia Legislativa e, juntos, apesar de tantas dificuldades, conseguimos construir a atual sede do Poder Legislativo do Estado piauiense, o Palácio Petrônio Portella.

Waldemar partiu! Não ousei dizer que está morto. Seu trabalho, seu exemplo e sua lembrança compõem um hino à vida, que continuará a embalar perpetuamente todos os que privaram de sua amizade.

Falei de um amigo que se foi mas que permanece! Que realiza esse fantástico milagre de ser presença eloquente no preciso instante em que mais sua ausência é sentida.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores:

O instituto da greve é uma conquista dos trabalhadores, inclusive os que atuam no serviço público, assegurado na Constituição Federal, que o amparou no seu Título II, Direitos e Garantias Fundamentais, especificamente no Capítulo II, relativamente aos Direitos Sociais, onde, o art. 9º, dispõe: "É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo sobre os interesses que devam por meio dele defender".

E ainda estabelece que a "lei definirá os serviços ou atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade".

Adverte, porém, que "os abusos cometidos sujeitam os responsáveis às penas da lei".

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Socialmente, quero dizer, para a sociedade, se me permito a figuração, a greve é um tipo de remédio, de bálsamo, para revigorar a saúde das relações de trabalho, entretanto, como todo remédio, se usado em excesso, pode se tornar um veneno.

Não quero entrar no mérito, porque não conheço bem as causas da greve dos professores do Distrito Federal, mas já são quase 60 dias que as escolas não têm aula.

Entretanto, quero fazer alguns comentários sobre a violência da greve, que é o título de um artigo publicado no *Jornal A Tarde*, e subscrito por Reinhold Stephanes, transmitindo a sua preocupação sobre os efeitos da greve em áreas de serviços essenciais como a Previdência Social, em que quando se exerce esse direito corre-se o risco de negar aos segurados da Previdência os seus direitos, também constitucionais.

E diz o Ministro de sua preocupação com relação ao direito de greve no serviço público, e do respeito que merecem os 13 milhões de segurados da Previdência.

Manifesta o Ministro Reinhold Stephanes até o seu direito de se indignar, como cidadão, com a greve nos serviços públicos, afirmando que "nada mais abjeto para a cidadania do que um segurado da Previdência Social sair de sua casa e se dirigir a uma unidade do INSS para saber sobre seus direitos e deveres e encontrar portas cerradas e servidores em greve."

Não há estudos ou intenções do Governo em incluir a Previdência nos planos de privatização, afirma o Ministro, mas a deteriorização dos seus serviços, que podem ser profundamente afetados pelas greves; e a algumas ele chama até de "greve burra", poderá trazer a privatização a debate público, pois estes movimentos paredistas também podem contribuir para estragar e destruir a Previdência.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Participo das preocupações do Ministro Reinhold Stephanes, que é um homem sério, um administrador competente, como já pode demonstrar de sua considerável experiência administrativa e política, e que está realmente empenhado em resgatar a eficiência, credibilidade e organização da seguridade social em nosso País.

Finalizando, Sr. Presidente, peço a transcrição, com o meu pronunciamento, do artigo intitulado "Violência da Greve", de autoria de Reinhold Stephanes, publicado em *A Tarde*, edição de 2 de julho de 1992.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

A Tarde, quinta-feira — 2-7-1992

A VIOLÊNCIA DA GREVE

Reinhold Stephanes

Não sou contra o direito de greve. Respeito-o.

Mas como ministro de Estado tenho o direito de admitir que a greve no serviço público deve ser repensada e de exigir respeito dos grevistas aos 13 milhões de segurados da Previdência Social.

Como cidadão, então, tenho o direito de me indignar com a greve nos serviços públicos.

Reinhold Stephanes é ministro da Previdência Social e deputado federal.

Muitos acreditam que sindicalização, partidização e grevismo, no setor público, foram avanços, a partir da Constituinte de 1988. Citam-se como conquistas sociais! Táí uma questão que a mediocrização comanda.

Chegamos ao clímax da greve pela greve. A greve para justificar radicalismos e extremismos, ninguém mede as consequências, e as maiores violências são cometidas.

A greve no setor privado não se eterniza, porque os trabalhadores sentem no contracheque os seus efeitos. No serviço público, a greve entra na inércia da impunidade e da indecência. Não há justificativa ética e moral para a sua decretação e a sua manutenção. Pois fere de morte direitos dos cidadãos, que pagam para ter serviços públicos de qualidade e com produtividade. Então se faz a greve pela contestação, pela partidização, para o brilho de certas lideranças comprometidas com seu *marketing* pessoal.

Os cidadãos que pagam, querem respeito. Querem exercer sua cidadania. O servidor público quando entra para o serviço sabe que fez uma opção de vida. Não uma opção política.

Urge, pois, devolver este respeito que está no chão. No serviço público, a dignidade foi duramente aviltada pelo vandalismo dos piquetes da confrontação.

Nada mais abjeto para a cidadania do que um segurado da Previdência Social sair de sua casa e se dirigir a uma unidade do INSS para saber sobre seus direitos e deveres e encontrar portas cerradas e servidores em greve. Quando não encontram arrivistas agressivos e fezozes.

O grevismo, principalmente em alguns estados brasileiros, como o Rio de Janeiro, tomou dimensões inaceitáveis. Aqui uma minoria ativista, radical, inconsequente, sectária, faz do assembleísmo e da violência instrumentos de pressão para evitar que outros servidores, inclusive, possam trabalhar. No Rio, temos um milhão, 750 mil segurados para atender bem, o que nem sempre é possível.

Chega de greves inúteis, estéreis que estimulam o absentismo dos que tem horror ao trabalho e não querem trabalhar. O servidor público não serve a um governo. Serve ao Estado, serve à Nação. Os governos passam. O servidor tem que ter isto em mente. Tem que, igualmente, ter consciência que os cidadãos contribuem para dispor de serviços adequados e eficientes.

No caso da Previdência Social acrescentam ainda uma farsa de privatização iminente que não está no plano do governo do presidente Collor. Não está em qualquer discurso, artigo ou livro meu. Não está no Relatório Brito, da Câmara dos Deputados. Tudo invencionice mesquinha e medíocre, fruto de uma politicagem rasteira e perturbadora. Isto precisa ser desmascarado. A privatização só virá ao debate público se as greves continuarem destruindo a Previdência Social. Cada greve burra é um passo para a privatização. Portanto, são estes grevistas que advogam a privatização. Não nós.

É preciso dar um basta em tudo isso. Em nome da credibilidade do serviço público, principalmente nesta hora em que uma parcela considerável de servidores da Previdência Social sabe, compreende a aceitação do esforço que, conjuntamente empreendemos para recuperá-la e devolvê-la aos padrões de honradez, eficiência, dignidade, que registramos num passado não muito remoto.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 22 minutos.)

ATOS DO PRESIDENTE**ATO DO PRESIDENTE Nº 278, DE 1992**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0382/92-2, resolve cancelar a aposentadoria do servidor WILSON RODRIGUES DA SILVA, Matrícula nº 1810, do Quadro Permanente do Centro Gráfico do Senado Federal, constante do Ato nº 149, de 1992, desta Presidência, publicado no DCN, Seção II, de 28-4-92.

Senado Federal, 7 de julho de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 279, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0904/92-9, resolve aposentar, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, MARIA IDALMA DE JESUS, Matrícula nº 0998, Especialista em Administração Legislativa/Técnicas, Segunda Classe, PL M18, do Quadro Permanente do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea c, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 7 de julho de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 280, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0917/92-3, resolve aposentar, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, PEDRO MARIANO DUTRA, Matrícula nº 0173, Especialista em Indústria Gráfica Legislativa/Técnicas, Terceira Classe, PL M13, do Quadro Permanente do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea c e 193, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 7 de julho de 1992. — Mauro Benevides, Presidente.

**(*) ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES
DO SENADO FEDERAL
— ASSEFE —**

Capítulo I — Denominação, Sede e Fins — arts. 1º a 3º

Capítulo II — Patrimônio, Receita e Despesa — arts. 4º a 10º.

Capítulo III — Órgãos Administrativos — art. 11.

Seção I — Da Assembleia Geral — arts. 12 a 29.

Seção II — Do Conselho Deliberativo — arts. 30 a 36.

Subseção I — Das Atribuições — arts. 41 a 50.

Seção IV — Do Conselho Fiscal — art. 51.

Capítulo IV — Dos Associados, seus Deveres e Direitos — art. 52 a 60.

Capítulo V — Das Penalidades — art. 61.

Capítulo VI — Dos Benefícios — arts. 62 a 65.

Capítulo VII — Da Dissolução — art. 66.

Capítulo VIII — Disposições Gerais — arts. 67 a 73.

CAPÍTULO I**Denominação, Sede e Fins**

Art. 1º A Associação dos Servidores do Senado Federal ASSEFE, fundada a 7 de setembro de 1967 é uma sociedade civil de direito privado, com personalidade jurídica, sede e foro na Capital da República e constituída de número ilimitado de sócios, sem distinção de sexo, cor ou credo religioso.

Art. 2º A Assefe será representada, em juízo ou fora dele, pelo seu Presidente e no seu impedimento, sucessivamente, pelo Vice-Presidente, 1º Secretário e Presidente do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. Os associados não respondem pelos atos ou encargos assumidos pela Diretoria no exercício de suas atividades em nome da Assefe.

Art. 3º A Assefe tem por finalidade:

I — prestar assistência social aos seus associados;

II — promover a união e o bem-estar dos seus associados, defendendo-lhes os benefícios de que trata o presente Estatuto;

III — construir e manter uma sede social e recreativa, com os requisitos necessários ao bem-estar de seus associados.

CAPÍTULO II**Patrimônio, Receita e Despesa**

Art. 4º O Patrimônio da Assefe é constituído de imóveis, móveis, utensílios e valores que possua ou venha a possuir, devidamente, contabilizados e registrados.

§ 1º A Assefe não poderá alienar ou gravar bens imóveis de seu patrimônio, sem que, para isso, esteja autorizada pela Assembleia Geral.

§ 2º Em caso de dissolução da Assefe, solvidos os compromissos existentes, o seu patrimônio será doado a entidade de utilidade pública.

Art. 5º A receita e a despesa da Assefe serão contabilizadas de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º A receita se constituirá de:

I — contribuição social;

II — subvenção pública;

III — doações;

IV — juros de capital, e

V — rendas eventuais.

Art. 7º As despesas constarão de:

a) auxílio-funeral;

b) auxílio-enfermidade;

c) auxílio-natalidade;

d) material de consumo;

e) representações;

f) salários;

g) gratificações, e

h) despesas eventuais autorizadas.

Art. 8º Na aplicação da receita orçamentária da Assefe dar-se-á prioridade às despesas constantes no Capítulo VI.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN (Seção II), de 22-11-91.

Art. 9º O balanço anual da receita e despesa da Assefe e da demonstração de lucros e perdas será apresentado até o dia 30 de abril de cada ano.

Art. 10. A autorização das despesas da Assefe obedecerá ao seguinte critério:

- a) diretamente, pelo Presidente, importância correspondente ao valor de 300 (trezentas) contribuições sociais;
- b) mediante convite, até 500 (quinhentas) contribuições sociais;
- c) tomada de preços, até 1000 (mil) contribuições sociais, desde que aprovada em reunião da Diretoria; e
- d) mediante concorrência pública, acima de 1000 (mil) contribuições sociais, após ouvido o Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO II

Órgãos Administrativos

Art. 11. São órgãos administrativos da Assefe:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Diretoria; e
- d) Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

Da Assembléia Geral

Art. 12. A Assembléia Geral é órgão supremo da Assefe e constitui-se de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo único. A ela compete deliberar, soberaneamente, sobre quaisquer assuntos objetos de sua convocação.

Art. 13. A Assembléia Geral reunir-se-á em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e de eleição em primeira convocação por edital publicado no **Diário Oficial** e em jornal diário local de grande circulação, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência devendo constar do mesmo, obrigatoriamente, indicações do dia, hora e local da reunião, bem como a "ordem do dia".

Parágrafo único. A publicação do Edital no **Diário do Congresso Nacional-DCN** supre as exigências do caput deste artigo.

Art. 14. A Assembléia Geral reunir-se-á em primeira convocação com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus associados, e, em seguida, 1 (uma) hora depois, com o mínimo de 21 (vinte e um) associados, que deverão constar em ata final dos trabalhos.

Art. 15. Não poderá ser convocada a Assembléia Geral nos períodos de recesso estabelecidos pela Constituição Federal.

Art. 16. A Assembléia Ordinária reunir-se-á até o dia 30 (trinta) de maio de cada ano, para discutir e votar o relatório e as contas relativas ao exercício anterior.

Parágrafo único. A Assembléia Geral que se reunir para o fim acima mencionado será presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo, que convocará 2 (dois) associados presentes para secretariá-lo.

Art. 17. O Presidente da Assembléia Geral terá direito a voto de desempate em qualquer deliberação da Assembléia, ainda que processada em escrutínio secreto.

Art. 18. A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á:

- a) quando requerida pela maioria do Conselho Deliberativo;

- b) quando requerida por 1/3 (um terço) dos associados em pleno gozo de seus direitos, devendo constar do requerimento, expressamente, o objeto da convocação.

Parágrafo único. Se não comparecerem à reunião da Assembléia Geral, convocada na forma da alínea b, deste artigo, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos associados subscritores do respectivo requerimento, será a mesma considerada prejudicada, lavrando-se, do fato, a competente ata.

Art. 19. Nas Assembléias Gerais os Associados não poderão ser representados por procuradores.

Art. 20. A Assembléia Geral reunir-se-á independentemente, da convocação, no dia 7 (sete) do mês de setembro, para comemorar a data de fundação da Assefe.

Art. 21. A Assembléia Geral reunir-se-á a cada 2 (dois) anos, no último dia útil do mês de setembro, para eleger os membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria.

Art. 22. A votação será feita em escrutínio secreto, mesmo tratando-se de chapa única.

Art. 23. Para o Conselho Deliberativo serão considerados membros efetivos os 21 (vinte e um) candidatos que tenham obtido a maior votação, independentemente, das chapas a que integrarem.

§ 1º Serão considerados suplentes todos os demais candidatos votados; e

§ 2º Na hipótese de chapa única, nela deverão figurar, obrigatoriamente, além dos 21 (vinte e um) membros efetivos, 7 (sete) membros suplentes.

Art. 24. Na votação para Diretoria o voto deverá ser para a chapa integral.

Art. 25. Qualquer que seja o número de chapas a cédula será única.

Art. 26. O registro da chapa para a Diretoria não poderá omitir candidato a qualquer dos cargos.

Art. 27. Para o Conselho Deliberativo a chapa deverá conter o mínimo de 14 (quatorze) candidatos, observado o § 2º do art. 23.

Parágrafo único. O processo eleitoral será regulado em Regimento Interno.

Art. 28. Cabe ao Presidente da Assefe ou, na sua falta, aos seus sucessores, a instalação da Assembléia Geral e, na falta destes, ao Presidente do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. Na Assembléia Geral destinada à eleição, após sua instalação o presidente indicará um associado, dentre os presentes, para dirigir os trabalhos.

Art. 29. As deliberações da Assembléia Geral constarão de ata, lavrada em livro próprio, assinada pelos membros da Mesa e pelos presentes que assim o desejarem.

SEÇÃO II

Do Conselho Deliberativo

Art. 30. O Conselho Deliberativo, eleito pela Assembléia Geral, na forma deste Estatuto, será formado originariamente por 21 (vinte e um) membros efetivos.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Deliberativo será de 2 (dois) anos.

Art. 31. Na data de sua posse, o Conselho Deliberativo elegerá o seu presidente e o secretário geral, cabendo a este substituir o Presidente em seus impedimentos.

§ 1º O Presidente do Conselho Deliberativo terá direito ao voto de qualidade nos casos de igualdade na votação.

§ 2º Ao presidente da diretoria é assegurada a participação nas reuniões do Conselho Deliberativo, sem direito a voto.

Art. 32. Perderá o mandato no Conselho Deliberativo o membro efetivo que, sem razão justificada pelo Conselho, houver faltado a 3 (três) reuniões consecutivas.

Art. 33. Será considerado membro nato do Conselho Deliberativo o ex-presidente da Assefe que tenha exercido integralmente o seu mandato.

Art. 34. Na ocorrência de vaga, licença ou impedimento no Conselho Deliberativo, será convocado o suplente eleito, na ordem crescente dos números de votos obtidos e, em caso de igualdade, o mais idoso.

Art. 35. Compete ao Conselho Deliberativo:

a) dar posse à Diretoria e aos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

b) eleger, dentre os integrantes do Quadro Social, o Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes;

c) eleger os membros da Diretoria em caso de vacância;

d) elaborar os regimentos internos previstos neste Estatuto;

e) apreciar e aprovar os orçamentos, relatórios e prestação de contas mensais, encaminhados pela Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal;

f) deliberar sobre os casos omissos, interpretando este Estatuto;

g) reunir-se, ordinariamente, conforme determinar o Regimento Interno e, extraordinariamente, toda vez que for convocado por quem de direito;

h) cassar o mandato de qualquer Diretor, por motivo de falta grave, devidamente apurada em inquérito regular, em que se tenha assegurado ampla defesa do acusado;

i) autorizar a Diretoria a fazer gastos extraordinários, não previstos no orçamento, após ouvido o Conselho Fiscal;

j) propor à Assembléia Geral as reformas que considerar necessárias ao presente Estatuto;

k) conceder título do Sócio Benemérito;

l) julgar, em última instância, todos os recursos de ordem disciplinar que lhe forem encaminhados;

m) conceder licença a seus membros, inclusive ao presidente;

n) homologar o quadro de Empregados da Assefe e respectiva tabela de remuneração;

o) aprovar projetos ou contratos de fornecimento e prestação de serviços e obras que envolvam despesas superiores a 1.000 (mil) contribuições sociais;

p) homologar Diretor (a) da Creche indicado (a) pela Diretoria da Associação o seu Regimento Interno; e

q) homologar os convênios apresentados pela Diretoria.

Art. 36. O Conselheiro que não comparecer ao ato de posse coletiva será empossado perante o Presidente do Conselho Deliberativo até 45 (quarenta e cinco) dias após aquela data.

SEÇÃO III Da Diretoria

Art. 37. A Assefe será administrada por uma Diretoria e por um Conselho Deliberativo.

Art. 38. A Diretoria, eleita para o mandato de 2 (dois) anos, que poderá ser reeleita por mais um período, será constituída de:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) 1º Secretário;

d) 2º Secretário;

e) 1º Tesoureiro;

f) 2º Tesoureiro;

g) Diretor Administrativo;

h) Diretor de Serviço Jurídico;

i) Diretor Social; e

j) Diretor de Cultura, Lazer e Esportes.

Art. 39. Na hipótese de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria, será convocado o Conselho Deliberativo, no prazo de 15 (quinze dias, para o preenchimento da vaga.

Parágrafo único. Não será remunerado o exercício de qualquer dos cargos da Diretoria.

Art. 40. A Diretoria é o órgão executivo da Administração da Assefe e são suas atribuições:

a) reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for convocada, exigindo, em qualquer circunstância, a presença da maioria de seus membros;

b) cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e regimentos internos, bem como as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo;

c) admitir sócio, conceder-lhe demissão e puni-lo na forma deste Estatuto;

d) criar o Quadro de Pessoal da Assefe e fixar-lhe remuneração e atribuições;

e) aprovar, previamente, a admissão e dispensa de empregados;

f) aprovar, previamente, a contratação de serviços de profissionais liberais;

g) autorizar a execução das despesas, de acordo com o que determina o art. 10, alínea b;

h) deliberar sobre a aplicação das reservas patrimoniais, móveis ou imóveis, com objetivos tentáveis, ouvido o Conselho Deliberativo;

i) propor à Assembléia Geral a alienação de bens patrimoniais, nos termos do § 1º do art. 4º;

j) prestar contas ao Conselho Deliberativo através da apresentação do balancete mensal da receita e despesa, bem como do balanço anual;

k) aprovar as indicações de responsáveis pelos seus departamentos;

l) propor ao Conselho Deliberativo a concessão de título de Sócio Benemérito;

m) solicitar reunião do Conselho Deliberativo;

n) representar o quadro social perante a Mesa do Senado Federal;

o) comunicar, no prazo de 8 (oito) dias, as vagas ocorridas na Diretoria;

p) propor ao Conselho Deliberativo modificação ou reforma do Estatuto;

q) celebrar convênios;

r) propor ao Conselho Deliberativo norma de regulamentação para acesso de atletas convidados às dependências do Clube; e

s) propor ao Conselho Deliberativo norma de regulamentação para inclusão de sócio especial no quadro social da Assefe.

SUBSEÇÃO I Das Atribuições

Art. 41. Compete ao Presidente:

a) representar a Assefe, ativa e passivamente, em juízo e fora dele;

b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

c) cumprir rigorosamente todas as disposições deste Estatuto, dos Regimentos Internos e as decisões da Diretoria, do Conselho Deliberativo e da Assembléia Geral;

d) resolver todos os assuntos de natureza urgente, prestando, na primeira reunião da Diretoria, contas dos atos praticados, a fim de que sejam referendados;

e) autorizar o pagamento de despesas administrativas, observado o disposto no art. 10.

f) rubricar os livros legais e auxiliares de contabilidade, bem como os das atas das reuniões da Diretoria, lavrando, nos mesmos, os termos de abertura e encerramento;

g) constituir Comissões Especiais ou Temporárias, inclusive as de Inquérito, que se fizerem necessárias;

h) assinar, com os demais membros da Diretoria, os balancetes mensais e balanços, com as respectivas demonstrações dos resultados;

i) assinar, com o Tesoureiro, folhas de depósito bancários, cheques, duplicatas e outros documentos de natureza comercial e bancária de responsabilidade da Assefe;

j) assinar as carteiras profissionais dos empregados da Assefe, bem como todas as anotações legais que nas mesmas forem lançadas;

k) assinar procurações necessárias à constituição de advogados com poderes especiais para cada caso; e

l) assinar, com o Presidente do Conselho Deliberativo e 1º Secretário, os diplomas dos Sócios Beneméritos.

Art. 42. Compete ao Vice-Presidente:

a) cumprir e fazer cumprir o disposto na alínea c do art. 41; e

b) substituir o Presidente em seus impedimentos.

Art. 43. Compete ao 1º Secretário:

a) cumprir e fazer cumprir o disposto na alínea c do art. 41;

b) substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos;

c) assinar, com o Presidente, a correspondência que deve ser expedida;

d) despachar o expediente da Secretaria;

e) manter, sob sua guarda, os livros de atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, bem como os livros de matrículas dos sócios;

f) lavrar as atas das reuniões da Diretoria nos livros próprios;

g) providenciar a publicação oficial dos atos e resoluções que as leis em vigor exigirem;

h) assinar com os Presidentes da Assefe e do Conselho Deliberativo os diplomas dos Sócios Beneméritos; e

i) organizar e dirigir o arquivo geral e zelar pela sua boa ordem e conservação.

Art. 44. Compete ao 2º Secretário:

a) cumprir e fazer cumprir o disposto na alínea c do art. 41;

b) auxiliar e substituir o 1º Secretário.

Art. 45. Compete ao 1º Tesoureiro:

a) cumprir e fazer cumprir o disposto na alínea c do art. 41;

b) manter sob sua guarda e responsabilidade os valores de propriedade da Assefe;

c) promover a contabilização imediata de todos os recebimentos de pagamentos legalmente autorizados;

d) efetuar os pagamentos autorizados;

e) assinar, com o Presidente, as fichas de depósitos bancários, cheques, duplicatas e outros documentos de natureza comercial e bancária de responsabilidade da Assefe;

f) elaborar o relatório semestral financeiro da Diretoria e submetê-lo à apreciação do Conselho Fiscal;

g) efetuar, mensalmente, o levantamento das contribuições em atraso e encaminhar o respectivo relatório ao Presidente para as devidas providências;

h) apresentar, mensalmente, à Diretoria, o quadro demonstrativo da receita e da despesa;

i) manter, sob sua guarda e responsabilidade, os livros legais e auxiliares de contabilidade e fiscalizar sua escrituração diária e regular, de acordo com os preceitos legais;

j) auxiliar o Presidente na esfera de suas atribuições;

k) promover os registros necessários, públicos e particulares, das doações de valores de qualquer natureza feitas à Assefe;

l) propor à Diretoria as medidas de natureza administrativa indispensáveis ao perfeito desempenho de suas atribuições.

§ 1º Todos os pagamentos superiores a 50 (cinquenta) contribuições sociais, serão, obrigatoriamente, feitos por cheques nominativos.

§ 2º O Tesoureiro não poderá ter, em caixa, quantia em espécie superior ao correspondente a 200 (duzentas) contribuições sociais para despesas de pronto pagamento.

§ 3º Será remunerado o serviço de contabilização da Assefe, cuja escolha fica a critério da Diretoria.

Art. 46. Compete aos 2º Tesoureiros:

a) cumprir e fazer cumprir o disposto na alínea c do art. 41; e

b) auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro.

Art. 47. Compete ao Diretor Administrativo:

a) cumprir e fazer cumprir o disposto na alínea c do art. 41;

b) o planejamento de todas as obras da Assefe;

c) orientar a elaboração de orçamento e cronograma físico-financeiro das obras;

d) fiscalização das obras; e

e) manter, sob sua supervisão e controle, tudo que se relacione com bens móveis, imóveis e material de expediente.

Art. 48. Compete ao Diretor de Serviço Jurídico:

a) cumprir e fazer cumprir o disposto na alínea c do art. 41;

b) manter sob sua supervisão a relação dos advogados inscritos; e

c) designar, dentre os advogados inscritos, representante para defender os interesses da Assefe e do seu Quadro Social perante a Administração do Senado Federal.

Art. 49. Compete ao Diretor Social:

a) cumprir e fazer cumprir o disposto na alínea c do art. 41;

b) promover, com a aprovação da Diretoria, reuniões de caráter artístico e cultural, bem como excursões recreativas do Quadro Social, atuando como elemento coordenador dos programas.

Art. 50. Compete ao Diretor de Cultura, Lazer e Esportes:

a) cumprir e fazer cumprir o disposto na alínea c do art. 41; e

b) promover, com a aprovação da Diretoria, eventos de caráter cultural, esportivo e de lazer, atuando como elemento coordenador dos programas.

SEÇÃO IV Do Conselho Fiscal

Art. 51. O Conselho Fiscal, com mandato de dois anos, terá as seguintes atribuições:

- a) eleger seu Presidente;
- b) examinar a escrituração contábil, emitindo parecer sobre os balancetes e a prestação de contas;
- c) denunciar, ao Conselho Deliberativo, as violações do Estatuto e Regimentos Internos.

§ 1º A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal, por atos ligados aos seus deveres; obedecerá às regras que definem a responsabilidade dos membros dos órgãos administrativos.

§ 2º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário, por convocação do Conselho Deliberativo, do Presidente da Diretoria ou de qualquer de seus membros, lavrando-se ata em livro próprio.

CAPÍTULO IV Dos Associados, seus Deveres e Direitos

Art. 52. Poderão ser associados, na categoria de contribuinte, todos os servidores do Senado Federal e de seus órgãos supervisionados.

Art. 53. O Quadro Social da Assefe constituir-se-á das seguintes categorias:

- a) Fundadores;
- b) Contribuintes;
- c) Colaboradores;
- d) Beneméritos; e
- e) Dependentes.

Art. 54. São considerados:

- a) Fundadores: aqueles associados que assinaram o livro de ata da primeira reunião destinada a Fundação e Instalação da Assefe, realizada em 7 de setembro de 1967;
- b) Contribuintes: aqueles admitidos após a fundação;
- c) Colaboradores: os filhos dos associados, por eles propostos, que tenham perdido a condição de dependentes;
- d) Beneméritos: aqueles que, não pertencendo ao quadro social, nele ingressem nessa categoria, por motivo de relevantes serviços prestados à Assefe; e
- e) Dependentes: aqueles sócios que a legislação vigente assim considere.

Art. 55. A admissão de Sócio Contribuinte far-se-á por proposta do interessado.

Parágrafo único. O Regimento Interno regulará o processo de admissão em todas as categorias.

Art. 56. A contribuição social mensal a ser paga pelos associados será fixada no Regimento Interno, não podendo ser superior a 3% (três por cento) do padrão de vencimento dos mais elevado cargo de carreira do Quadro Permanente do Senado Federal.

Art. 57. Os sócios ficam sujeitos ao prazo de carência de 1 (um) ano para adquirirem direito aos auxílios a que se refere o Capítulo VI deste Estatuto.

Art. 58. Aos cargos efetivos só poderá concorrer quem tenha mais de 1 (um) ano de associado.

Art. 59. São direitos dos sócios fundadores e contribuintes:

- a) votar a ser votado, observadas as condições do Art. 58;
- b) frequentar e utilizar as dependências da Assefe, segundo o Regimento Interno vigente;

- c) receber os auxílios previstos no Capítulo VI;
- d) requerer à Diretoria informações de seu interesse;
- e) sugerir à Diretoria medidas que julgarem convenientes aos interesses da Assefe;
- f) promover a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, na forma estatutária;
- g) denunciar, à Assembléia Geral, as irregularidades, porventura praticadas pela Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal; e

h) recorrer ao Conselho Deliberativo, das decisões da Diretoria, nos casos previstos no art. 61.

Parágrafo único. Os sócios colaboradores farão jus somente ao previsto na alínea b.

Art. 60. São deveres dos sócios:

- a) zelar pelo bom nome da Assefe;
- b) cumprir, fielmente, o presente Estatuto, Regimentos Internos e Resoluções da Diretoria e do Conselho Deliberativo;

c) apresentar a carteira social, quando solicitada por Diretores, Funcionários ou Encarregados da Portaria;

d) comparecer às reuniões da Assembléia Geral e tomar parte nos trabalhos e deliberações;

e) zelar pela integral conservação dos bens da Assefe, indenizando-a por danos causados por ele, familiares ou convidados;

f) resgatar, pontualmente, seus compromissos financeiros de qualquer natureza com a Assefe;

g) comunicar, obrigatoriamente, por escrito, à Diretoria, no prazo de 15 (quinze) dias, mudança de residência ou estado civil;

h) manter o devido respeito e conduta moral em todas as dependências sociais; e

i) desempenhar, com probidade, zelo e dedicação os encargos a que for nomeado, eleito ou inumbido pela Assefe.

CAPÍTULO V Das Penalidades

Art. 61. O sócio que infringir qualquer dispositivo deste Estatuto, Regimentos Internos e Resoluções do Conselho Deliberativo e da Diretoria torna-se passível das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão dos direitos sociais; e
- c) eliminação.

Parágrafo único. O Regimento Interno regulará aplicação das penalidades.

CAPÍTULO VI Dos Benefícios SEÇÃO I Do Auxílio-Funeral

Art. 62. Por morte do associado, quites com suas contribuições sociais, será devido o reembolso correspondente a até 50 (cinquenta) contribuições sociais, mediante requerimento acompanhado da certidão de óbito e respectiva documentação comprobatória das despesas funerárias. Poderão requerer na seguinte ordem:

- a) o cônjuge;
- b) seus sucessores na ordem civil; e
- c) na falta de sucessores, quem comprovar haver efetuado as despesas funerárias, pelo seu valor real, até o limite deste artigo.

Parágrafo único. Na falta do cônjuge, sendo menor o sucessor, o pagamento será feito por via judicial, independentemente de requerimento.

SEÇÃO II

Do Auxílio-Enfermidade

Art. 63. O sócio que, em licença para tratamento da própria saúde, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, e estiver em pleno gozo de seus direitos sociais, poderá receber auxílio-enfermidade correspondente a 25 (vinte e cinco) contribuições sociais vigente à época do início da licença.

Parágrafo único. O auxílio de que trata o caput do artigo somente será devido aqueles que não tenham percebido nos últimos 12 (doze) meses.

SEÇÃO III

Do Auxílio-Natalidade

Art. 64. O auxílio-natalidade será pago ao sócio que estiver em pleno gozo de seus direitos sociais, mediante a apresentação de certidão de nascimento, e seu valor será correspondente a 10 (dez) contribuições sociais.

Art. 65. A Assefe poderá instituir, mediante Regimento Interno próprio, pecúlio para o seu Quadro Social.

CAPÍTULO VII

Da Dissolução

Art. 66. A dissolução da Assefe poderá se dar quando o seu patrimônio não mais puder responder pelos compromissos sociais.

§ 1º Caberá à Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, decretar a sua dissolução nos seguintes casos:

a) por proposta do Conselho Deliberativo, tendo em vista parecer, por escrito, do Conselho Fiscal;

b) por proposta da maioria absoluta dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 2º Decretada a dissolução, o patrimônio social da Assefe será incorporado de acordo com o art. 4º, § 2º

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

Art. 67. No dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, apurada a receita e realizada a despesa do exercício, o Presidente determinará o encerramento da escrituração contábil e submeterá o resultado à apreciação do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. No último ano de mandato as contas do exercício serão apresentadas na segunda quinzena de agosto para ter cumprimento o artigo anterior.

Art. 68. Os auxílios referidos no Capítulo VI prescrevem no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 69. É vedada, no recinto da Assefe, manifestação de caráter político-partidário.

Art. 70. A Assefe terá, como símbolo, uma bandeira nas cores azul, branca e verde, com as suas iniciais pretas.

Art. 71. Este Estatuto só poderá ser alterado pela Assembléia Geral.

Art. 72. Aos que exercerem a Presidência da Assefe, antes da vigência do presente Estatuto, aplica-se o disposto no art. 33.

Art. 73. Os dispositivos deste Estatuto serão regulamentados em Regimento Interno.

ATO DA DIRETORIA Nº 2, DE 1992

Regulamenta as eleições de 1992, com base na decisão da Assembléia Geral Extraordinária em 31 de maio de 1988.

I

Da Convocação

Art. 1º As eleições da Assefe serão convocadas pelo Sr. Presidente da Associação, através de Edital, conforme estabelece o Artigo 13º do Estatuto em vigor.

§ 1º O Edital será publicado no **Diário do Congresso Nacional — DCN** — Seção II, e em jornal diário de grande circulação na cidade.

§ 2º No Edital constará, a data das eleições, horário, locais de votação, prazo para registro de Chapas e prazo para impugnações de candidatos.

II

Do Registro das Chapas

Art. 2º As Chapas poderão fazer os seus registros para Conselho Deliberativo e Diretoria, até o dia **4 de setembro de 1992, às 17 horas, na Secretaria da Assefe, Unidade de Apoio I do Senado Federal.**

Art. 3º O registro será efetuado mediante lista datilografada, em três vias, com todos os cargos da Diretoria, os vinte e um titulares e sete suplentes, para Conselho Deliberativo, devidamente assinada pelo seu representante e com o “de acordo” de cada candidato ao cargo eletivo.

§ 1º Será indeferido o registro da chapa que não contenha candidatos efetivos e suplentes em número suficiente ou que não seja acompanhada do “de acordo” de cada concorrente ao cargo de Conselheiro e Membro da Diretoria.

§ 2º Cada chapa, no ato de sua apresentação, receberá documento comprobatório de seu encaminhamento.

§ 3º Aos cargos efetivos só poderão concorrer quem tenha mais de um ano de associado, e que sejam sócios Fundadores ou Contribuintes, conforme estabelece os arts. 58 e 59, alínea a, do Estatuto em vigor.

§ 4º Serão considerados inelegíveis os sócios que infringiram o art. 61 do Estatuto Social da Assefe.

§ 5º Para composição do Conselho Deliberativo será observado o previsto no art. 27 do Estatuto.

Art. 4º A impugnação de qualquer membro das chapas de Diretoria e Conselho Deliberativo será comunicada até o dia **9 de setembro de 1992** pela Secretaria da Assefe, tendo as respectivas chapas um prazo de **24 horas** para substituir os nomes impugnados.

Art. 5º As chapas terão seus registros homologados no dia **11 de setembro de 1992, às 17 horas, e publicado na Secretaria da Assefe.**

III

Do Processo Eleitoral

Art. 6º As eleições realizar-se-ão no dia **30 de setembro de 1992, das 9 às 21 horas** conforme estabelecido no art. 21 do Estatuto da Assefe.

§ 1º As eleições que constam o caput deste artigo serão realizadas em três postos a saber:

a) Auditório Petrônio Portella, Anexo II do Senado Federal;

b) Centro Gráfico do Senado Federal; e

c) Prodasen

Art. 7º Cada mesa receptora será composta dos seguintes membros:

- a) Presidente;
- b) Dois mesários; e
- c) Um secretário.

§ 1º Os presidentes de cada mesa receptora e demais membros, serão escolhidos pelo Presidente da Assefe, entre funcionários do Senado Federal e Órgãos supervisionados.

§ 2º Os presidentes das mesas receptoras serão responsáveis pela abertura e fechamento do Processo Eleitoral.

§ 3º Os presidentes das mesas receptoras nos seus impedimentos, serão substituídos por um mesário por eles designado.

Art. 8º A cada chapa será facultado até cinco fiscais em cada mesa receptora.

§ 1º Os fiscais terão que ser registrados na Secretaria da Assefe, Unidade de apoio I do Senado Federal, até o dia 25 de setembro de 1992, às 17 horas.

§ 2º Os fiscais serão identificados por crachás que serão distribuídos pela Comissão de Eleições.

Art. 9º Nas mesas receptoras, só será permitida a presença dos membros das mesas e dos fiscais das chapas.

Art. 10. O eleitor será identificado mediante a apresentação de sua carteira social ou cédula de identidade, via listagem nominal dos senhores associados.

§ 1º Após a devida identificação, o eleitor depositará o seu voto rubricado pelo Sr. Presidente na urna, assinando em seguida, a lista de votação.

§ 2º Os eleitores não poderão ser representados por procuradores.

§ 3º O presidente da mesa receptora assegurará o sigilo do voto, de acordo com a legislação vigente.

§ 4º Encerrados os trabalhos de votação, as urnas serão lacradas e rubricadas pelos membros da mesa e pelos fiscais da chapa.

§ 5º Após o fechamento do Processo Eleitoral, o secretário se incumbirá de lavrar a Ata, que será assinada pelos membros da mesa receptora e pelos fiscais da chapa.

§ 6º Não poderão presidir mesa receptora, ou participar como vogais, candidatos a cargos efetivos, bem como seus cônjuges, ascendentes e descendentes.

Art. 11. O voto para Diretoria será dado para a chapa integral, o voto para Conselho Deliberativo será facultativo, conforme estabelecem os arts. 23 e 24 do Estatuto em vigor.

Art. 12. Toda e qualquer rasura apresentada na cédula eleitoral anulará o voto.

Art. 13. As impugnações de votos solicitadas pelos fiscais de chapa serão decididos pelo presidente das mesas receptoras, não cabendo recurso posterior.

IV

Das Cédulas

Art. 14. As cédulas terão um formato único, confeccionada em papel ofsete 75 gramas, impresso em tinta preta e com os tipos uniformes.

Art. 15. Constará das cédulas o nome de identificação das chapas, dos seus respectivos Presidentes e todo o Conselho Deliberativo; do lado esquerdo dos nomes, haverá um retângulo onde o leitor assinará o seu voto.

Art. 16. As cédulas deverão ser confeccionadas de tal maneira que, ao dobrar, resguarde o sigilo do voto.

Art. 17. As cédulas serão numeradas sequencialmente, e de acordo com o número de associados existentes, e com uma reserva técnica de 10% deste número.

V

Da Apuração

Art. 18. A mesa apuradora será composta de um Presidente, dois escrutinadores e um secretário, que serão escolhidos previamente pelo Presidente da Associação.

§ 1º Os fiscais de chapa terão livre acesso à mesa apuradora.

§ 2º Instalada a mesa apuradora, o Sr. Presidente passará à contagem geral do número de votantes, e se o número geral de votos apurados coincidir, passar-se-á à contagem individual dos votos.

§ 3º Dois escrutinadores acompanharão, através de mapas, a contagem individual dos votos.

Art. 19. Em caso de empate entre duas ou mais chapas para Diretoria, realizar-se-ão novas eleições no prazo de 15 dias, limitada às chapas em questão.

Art. 20. O Presidente da mesa apuradora, após a contagem geral de votos, anunciará o resultado da apuração e proclamará vencedores os que obtiverem maioria simples de votos.

§ 1º O Secretário da mesa apuradora lavrará em Ata a apuração dos votos e o seu resultado final.

§ 2º A Ata será assinada pelos senhores membros da Mesa de apuração e pelos senhores fiscais de chapa.

VI

Da Homologação

Art. 21. A homologação da chapa vencedora dar-se-á na Sede Social da Assefe, no dia 3 de outubro de 1992, às 9 horas pelo Sr. Presidente da Assefe.

VII

Art. 22. A posse da nova Diretoria e Conselho Deliberativo dar-se-á no dia 3 de outubro de 1992, às 10 horas, em sessão solene na Sede Social da Assefe, pelo Sr. Presidente da Assefe.

VIII

Das Disposições Gerais

Art. 23. A estrutura administrativa da Assefe deve ser colocada à disposição da Comissão de Eleições pela Atual Diretoria.

Art. 24. É vedada em qualquer etapa das eleições, manifestação de caráter político-partidário, conforme estabelece o art. 69 do Estatuto em vigor.

Brasília, 26 de junho de 1992.